

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPUBLICA — N. 250

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	30\$000	26\$000
Semestre.	30\$000	43\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$430

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integros terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e allasdegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, em interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Thesouro Nacional e das Rendas Internas, do Conselho Superior da Tarifa, da Commissão de Similares, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria do Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Secretario e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais das Produções Vegetal e Mineral, das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Texteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e da Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, dos Conselhos Nacionais do Trabalho e Federal de Engenharia e Architectura e Regional de Engenharia e Architectura e do Instituto Nacional de Previdencia.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 24.557 — DE 3 DE JULHO DE 1934.

Promulga o Tratado de Renúncia à Guerra, concluido e assinado em Paris a 27 de agosto de 1928.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo feito declarar, por nota da Embaixada do Brasil em Washington, datada de 20 de fevereiro ultimo, ao Governo dos Estados Unidos da America, que o Governo brasileiro aderiu ao Tratado de Renúncia à Guerra, concluido e assinado em Paris a 27 de agosto de 1928; e, tendo sido confirmada essa adesão, em 10 de maio proximo passado, pelo respectivo depósito do instrumento de ratificação, conforme communicou por nota de 24 do mesmo mes o Departamento de Estado dos Estados Unidos da America á Embaixada do Brasil em Washington:

Decreta que o referido Tratado, apenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Rio de Janeiro, DF., em 3 de julho de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Feliz de Barros Cavalcanti da Lacerda

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 24.557, 3 de julho de 1934 (R.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 e 25 de outubro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 de outubro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 13 e 17 de outubro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 23 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade, de Educação e Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e das Superintendencias de Obras e Transportos e do Ensino Commercial.

GETULIO DORNELLES VARGAS

Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber aos que a presente Carta de Ratificação vierem que a República dos Estados Unidos do Brasil, de acordo com a declaração feita, perante a Sétima Conferência Internacional Americana, pelo Presidente de sua Delegação, devidamente autorizado, deu a sua adesão, por nota número treze, de vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, dirigida por sua Embaixada em Washington ao Governo dos Estados Unidos da América, ao Tratado de Renúncia à Guerra, concluído e assinado em Paris aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte e oito, pelos Governos da Alemanha, Estados Unidos da América, Bélgica, França, Grã-Bretanha, Canadá, Austrália, Nova-Zelândia, África do Sul, Estado Livre da Irlanda, Índia, Itália, Japão, Polónia e Tchecoslováquia, e cujo teor é o seguinte:

LE PRÉSIDENT DU REICH ALLEMAND, LE PRÉSIDENT DES ÉTATS-UNIS D'AMÉRIQUE, SA MAJESTÉ LE ROI DES BELGES, LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE FRANÇAISE, SA MAJESTÉ LE ROI DE GRANDE-BRETAGNE, D'IRLANDE ET DES TERRITOIRES BRITANNIQUES AU DELÀ DES MERS, EMPEREUR DES INDES, SA MAJESTÉ LE ROI D'ITALIE, SA MAJESTÉ L'EMPEREUR DU JAPON, LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE DE POLOGNE, LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE TCHÉCOSLOVAQUE,

Ayant le sentiment profond du devoir solennel qui leur incombe de développer le bien-être de l'humanité;

Persuadés que le moment est venu de procéder à une franche renonciation à la guerre comme instrument de politique nationale afin que les relations pacifiques et amicales existant actuellement entre leurs peuples puissent être perpétuées;

Convaincus que tous changements dans leurs relations mutuelles ne doivent être recherchés que par des procédés pacifiques et être réalisés dans l'ordre et dans la paix et que toute Puissance signataire qui chercherait désormais à développer ses intérêts nationaux en recourant à la guerre devra être privée du bénéfice du présent Traité;

Espérant que, encouragées par leur exemple, toutes les autres nations du monde se joindront à ces efforts humanitaires et, en adhérant au présent Traité dès qu'il entrera en vigueur, mettront leurs peuples à même de profiter de ses bienfaisantes stipulations, unissant ainsi les nations civilisées du monde dans une renonciation commune à la guerre comme instrument de leur politique nationale;

Ont décidé de conclure un Traité et à cette fin ont désigné comme leurs Plénipotentiaires respectifs, savoir:

LE PRÉSIDENT DU REICH ALLEMAND:

M. le Docteur Gustav Stresemann, Ministre des Affaires Étrangères;

LE PRÉSIDENT DES ÉTATS-UNIS D'AMÉRIQUE:

L'Honorable Frank B. Kellogg, Secrétaire d'État;

SA MAJESTÉ LE ROI DES BELGES:

M. Paul Hymans, Ministre des Affaires Étrangères, Ministre d'État;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE FRANÇAISE:

M. Aristide Briand, Ministre des Affaires Étrangères;

SA MAJESTÉ LE ROI DE GRANDE-BRETAGNE, D'IRLANDE ET DES TERRITOIRES BRITANNIQUES AU DELÀ DES MERS, EMPEREUR DES INDES:

Pour la Grande-Bretagne et l'Irlande du Nord et toutes les Parties de l'Empire Britannique qui ne sont pas individuellement Membres de la Société des Nations:

Le Très Honorable Lord Cushendun, Chancelier du Duché de Lancastre, Secrétaire d'État pour les Affaires Étrangères par intérim;

Pour le Dominion du Canada:

Le Très Honorable William Lyon Mackenzie King, Premier Ministre et Ministre des Affaires Extérieures;

Pour la Commonwealth d'Australie:

L'Honorable Alexander John McLachlan, Membre du Conseil Exécutif Fédéral;

Pour le Dominion de Nouvelle-Zélande:

L'Honorable Sir Christopher James Parr, Haut-Commissaire de la Nouvelle-Zélande en Grande-Bretagne;

Pour l'Union de l'Afrique du Sud:

L'Honorable Jacobus Stephanus Smit, Haut-Commissaire de l'Union de l'Afrique du Sud en Grande-Bretagne;

Pour l'État Libre d'Irlande:

M. William Thomas Cosgrave, Président du Conseil Exécutif;

Pour l'Inde:

Le Très Honorable Lord Cushendun, Chancelier du Duché de Lancastre, Secrétaire d'État pour les Affaires Étrangères par intérim;

SA MAJESTÉ LE ROI D'ITALIE:

Le Comte Gaetano Manzoni, Son Ambassadeur Extraordinaire et Plénipotentiaire à Paris;

SA MAJESTÉ L'EMPEREUR DU JAPON:

Le Comte Uchida, Conseiller Privé;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE DE POLOGNE:

M. A. Zaleski, Ministre des Affaires Étrangères;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE TCHÉCOSLOVAQUE:

M. le Docteur Eduard Benes, Ministre des Affaires Étrangères; qui, après s'être communiqué leurs pleins pouvoirs, reconnus en bonne et due forme, sont tombés d'accord sur les articles suivants:

Article I

Les Hautes Parties contractantes déclarent solennellement au nom de leurs peuples respectifs qu'elles condamnent le recours à la guerre pour le règlement des différends internationaux, et y renoncent en tant qu'instrument de politique nationale dans leurs relations mutuelles.

Article II

Les Hautes Parties contractantes reconnaissent que le règlement ou la solution de tous les différends ou conflits, de quelque nature ou de quelque origine qu'ils puissent être, qui pourront surgir entre elles, ne devra jamais être recherché que par des moyens pacifiques.

Article III

Le présent Traité sera ratifié par les Hautes Parties contractantes désignées dans le préambule, conformément aux exigences de leurs constitutions respectives, et il prendra effet entre elles dès que tous les instruments de ratification auront été déposés à Washington.

Le présent Traité, lorsqu'il aura été mis en vigueur ainsi qu'il est prévu au paragraphe précédent, restera ouvert aussi longtemps qu'il sera nécessaire pour l'adhésion de toutes les autres Puissances du monde. Chaque instrument établissant l'adhésion d'une Puissance sera déposé à Washington et le Traité, immédiatement après ce dépôt, entrera en vigueur entre la Puissance donnant ainsi son adhésion et les autres Puissances contractantes.

Il appartiendra au Gouvernement des États-Unis de fournir à chaque Gouvernement désigné dans le préambule et à tout Gouvernement qui adhèrera ultérieurement au présent Traité une copie certifiée conforme du dit Traité et de chacun des instruments de ratification ou d'adhésion. Il appartiendra également au Gouvernement des États-Unis de notifier télégraphiquement aux dits Gouvernements chaque instrument de ratification ou d'adhésion immédiatement après dépôt.

EN FOI DE QUOI, les Plénipotentiaires respectifs ont signé le présent Traité établi en langue française et en langue anglaise, les deux textes ayant force égale, et y ont apposé leurs cachets.

FAIT à Paris, le vingt-sept Août mil neuf cent vingt-huit.

Gustav Stresemann

Frank B. Kellogg.

Paul Hymans.

Ari Briand.

Cushendun.

W. L. Mackenzie King.

A. J. McLachlan.
C. J. Parr.
J. S. Smit.
Liam T. MacCosgair.
Cushendun.
G. Manzoni.
Uchida.
August Zaleski.
Dr. Eduard Benès.

THE PRESIDENT OF THE GERMAN REICH, THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA, HIS MAJESTY THE KING OF THE BELGIANS, THE PRESIDENT OF THE FRENCH REPUBLIC, HIS MAJESTY THE KING OF GREAT BRITAIN, IRELAND AND THE BRITISH DOMINIONS BEYOND THE SEAS, EMPEROR OF INDIA, HIS MAJESTY THE KING OF ITALY, HIS MAJESTY THE EMPEROR OF JAPAN, THE PRESIDENT OF THE REPUBLIC OF POLAND, THE PRESIDENT OF THE CZECHOSLOVAK REPUBLIC.

Deeply sensible of their solemn duty to promote the welfare of mankind;

Persuaded that the time has come when a frank renunciation of war as an instrument of national policy should be made to the end that the peaceful and friendly relations now existing between their peoples may be perpetuated;

Convinced that all changes in their relations with one another should be sought only by pacific means and be the result of a peaceful and orderly process, and that any signatory Power which shall hereafter seek to promote its national interests by resort to war should be denied the benefits furnished by this Treaty;

Hopeful that, encouraged by their example, all the other nations of the world will join in this humane endeavor and by adhering to the present Treaty as soon as it comes into force bring their peoples within the scope of its beneficent provisions, thus uniting the civilized nations of the world in a common renunciation of war as an instrument of their national policy;

Have decided to conclude a Treaty and for that purpose have appointed as their respective Plenipotentiaries:

THE PRESIDENT OF THE GERMAN REICH:

Dr. Gustav Stresemann, Minister for Foreign Affairs;
THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA:
The Honorable Frank B. Kellogg, Secretary of State;
HIS MAJESTY THE KING OF THE BELGIANS:

Mr. Paul Hymans, Minister for Foreign Affairs, Minister of State;

THE PRESIDENT OF THE FRENCH REPUBLIC:

Mr. Aristide Briand, Minister for Foreign Affairs;

HIS MAJESTY THE KING OF GREAT BRITAIN, IRELAND AND THE BRITISH DOMINIONS BEYOND THE SEAS, EMPEROR OF INDIA:

For Great Britain and Northern Ireland and all parts of the British Empire which are not separate Members of the League of Nations:

The Right Honourable Lord Cushendun, Chancellor of the Duchy of Lancaster, Acting Secretary of State for Foreign Affairs;

For the Dominion of Canada:

The Right Honourable William Lyon Mackenzie King, Prime Minister and Minister for External Affairs;

For the Commonwealth of Australia:

The Honourable Alexander John McLachlan, Member of the Executive Federal Council;

For the Dominion of New Zealand:

The Honourable Sir Christopher James Parr, High Commissioner for New Zealand in Great Britain;

For the Union of South Africa:

The Honourable Jacobus Stephanus Smit, High Commissioner for the Union of South Africa in Great Britain;

For the Irish Free State:

Mr. William Thomas Cosgrave, President of the Executive Council;

For India:

The Right Honourable Lord Cushendun, Chancellor of the Duchy of Lancaster, Acting Secretary of State for Foreign Affairs;

HIS MAJESTY THE KING OF ITALY:

Count Gaetano Manzoni, his Ambassador Extraordinary and Plenipotentiary at Paris;

HIS MAJESTY THE EMPEROR OF JAPAN:

Count Uchida, Privy Councillor;

THE PRESIDENT OF THE REPUBLIC OF POLAND:

Mr. A. Zalesky, Minister for Foreign Affairs;

THE PRESIDENT OF THE CZECHOSLOVAK REPUBLIC:

Dr. Eduard Benès, Minister for Foreign Affairs; who, having communicated to one another their full powers found in god and due form have agreed upon the following articles:

Article I

The High Contracting Parties solemnly declare in the names of their respective peoples that they condemn recourse to war for the solution of international controversies, and renounce it as an instrument of national policy in their relations with one another.

Article II

The High Contracting Parties agree that the settlement or solution of all disputes or conflicts of whatever nature or of whatever origin they may be, which may arise among them, shall never be sought except pacific means.

Article III

The present Treaty shall be ratified by the High Contracting Parties named in the Preamble in accordance with their respective constitutional requirements, and shall take effect as between them as soon as all their several instruments of ratification shall have been deposited at Washington.

This Treaty shall, when it has come into effect as prescribed in the preceding paragraph, remain open as long as may be necessary for adherence by all the other Powers of the world. Every instrument evidencing the adherence of a Power shall be deposited at Washington and the Treaty shall immediately upon such deposit become effective as between the Power thus adhering and the other Powers parties hereto.

It shall be the duty of the Government of the United States to furnish each Government named in the Preamble and every Government subsequently adhering to this Treaty with a certified copy of the Treaty and of every instrument of ratification or adherence. It shall also be the duty of the Government of the United States telegraphically to notify such Governments immediately upon the deposit with it of each instrument of ratification or adherence.

IN FAITH WHEREOF the respective Plenipotentiaries have signed this Treaty in the French and English languages both texts having equal force, and hereunto affix their seals.

DONE at Paris, the twenty-seventh day of August in the year one thousand nine hundred and twenty-eight.

Gustav Stresemann
Frank B. Kellogg.
Paul Hymans.
Ari Briand.
Cushendun.
W. L. Mackenzie King
A. J. McLachlan
C. J. Parr.
J. S. Smit.
Liam T. MacCosgair
Cushendun.
G. Manzoni.
Uchida.
Augusto Zaleski.
Dr. Eduard Benès.

TRADUÇÃO OFFICIAL

O PRESIDENTE DO REICH ALEMÃO, O PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, SUA Magestade o REI DOS BELGAS, O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FRANCESA, SUA Magestade o REI DA GRÃ-BRETANHA, DA IRLANDA E DOS TERRITÓRIOS BRITÂNICOS D'ALEM-MAR, IMPERADOR DAS ÍNDIAS, SUA Magestade o REI DA ITÁLIA, SUA Magestade o IMPERADOR DO JAPÃO, O PRESIDENTE DA REPÚBLICA DA POLÓNIA, O PRESIDENTE DA REPÚBLICA TCHECOSLOVACA:

Compenetrados do dever solene que lhes cumpre de desenvolver o bem-estar da humanidade;

Persuadidos de que chegou o momento de se proceder a uma franca renúncia à guerra como instrumento de política nacional, afim de que as relações pacíficas e amistosas atualmente existentes entre seus povos, possam ser perpetuadas;

Convencidos de que todas as mudanças nas suas mútuas relações só devem ser baseadas nos meios pacíficos e realizadas dentro da ordem e da paz, e que toda Potência signatária, que, daqui em diante, procurar desenvolver os interesses nacionais, recorrendo à guerra, deverá ser privada dos benefícios do presente Tratado;

Na esperança de que, estimuladas pelo seu exemplo, todas as outras nações do mundo unir-se-ão a esses humanitários esforços, e, aderindo ao presente Tratado, logo que este entrar em vigor, tornarão aptos os respectivos povos, para gozarem de suas benéficas estipulações, unindo assim as nações civilizadas do mundo em uma renúncia comum à guerra, como instrumento de sua política nacional;

Decidiram concluir um Tratado, e, para esse fim, designaram como seus Plenipotenciários respectivos, a saber:

O PRESIDENTE DO REICH ALEMÃO:

O Sr. Dr. Gustav Stresemann, Ministro dos Negócios Estrangeiros;

O PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

O Honrado Frank B. Kellogg, Secretário de Estado;

SUA Magestade o REI DOS BELGAS:

O Sr. Paul Hymans, Ministro dos Negócios Estrangeiros, Ministro de Estado;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FRANCESA:

O Sr. Aristide Briand, Ministro dos Negócios Estrangeiros;

SUA Magestade o REI DA GRÃ-BRETANHA, DA IRLANDA E DOS TERRITÓRIOS BRITÂNICOS D'ALEM-MAR, IMPERADOR DAS ÍNDIAS:

Pela Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e todas as Partes do Império Britânico que não são individualmente Membros da Sociedade das Nações:

O Muito Honrado Lord Cushendun, Chanceler do Ducado de Lancaster, Secretário de Estado para os Negócios Estrangeiros *ad-interim*;

Pelo Domínio do Canadá:

O Muito Honrado William Lyon Mackenzie King, Primeiro Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Pelo Commonwealth da Austrália:

O Honrado Alexander John McLachlan, Membro do Conselho Executivo Federal;

Pelo Domínio da Nova Zelândia:

O Honrado Sir Christopher James Parr, Alto-Comissário da Nova-Zelândia na Grã-Bretanha;

Pela União Sul-Africana:

O Honrado Jacobus Stephanus Smit, Alto-Comissário da União Sul-Africana na Grã-Bretanha;

Pelo Estado Livre da Irlanda:

O Sr. William Thomas Cosgrave, Presidente do Conselho Executivo;

Pela Índia:

O Muito Honrado Lord Cushendun, Chanceler do Ducado de Lancaster, Secretário de Estado para os Negócios Estrangeiros, *ad-interim*;

SUA Magestade o REI DA ITÁLIA:

Conde Gaetano Manzoni, Seu Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Paris;

SUA Magestade o IMPERADOR DO JAPÃO:

Conde Uchida, Conselheiro Privado;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA DA POLÓNIA:

O Sr. A. Zaleski, Ministro dos Negócios Estrangeiros;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA TCHECOSLOVACA:

O Sr. Dr. Eduard Benès, Ministro dos Negócios Estrangeiros;

os quais, tendo-se comunicado seus poderes respectivos, encontrados em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Artigo I

As Altas Partes contratantes declaram solenemente, em nome dos respectivos povos, que condenam o recurso à guerra para a solução das controvérsias internacionais, e á ela renunciam como instrumento de política nacional nas suas mútuas relações.

Artigo II

As Altas Partes contratantes reconhecem que o ajuste ou a solução de todas as controvérsias ou conflitos, de qualquer natureza ou origem, que se suscitem entre elas, nunca deverá ser procurado sinão por meios pacíficos.

Artigo III

O presente Tratado será ratificado pelas Altas Partes contratantes designadas no preâmbulo, de acordo com as exigências das respectivas constituições, e entrará em vigor entre elas imediatamente depois do depósito, em Washington, de todos os instrumentos de ratificação.

O presente Tratado, quando em vigor, conforme prevê o parágrafo precedente, ficará aberto, pelo tempo necessário, à adesão de todas as outras Potências do mundo. Cada instrumento atestando a adesão de uma Potência será depositado em Washington, e o Tratado, imediatamente depois desse depósito, entrará em vigor entre a Potência que assim der a sua adesão e as outras Potências contratantes.

Ao Governo dos Estados Unidos competirá fornecer a cada Governo designado no preâmbulo e a todo Governo que aderir ulteriormente ao presente Tratado, uma cópia autêntica do mesmo e de cada um dos instrumentos de ratificação ou de adesão. Ao Governo dos Estados Unidos incumbirá, outrossim, notificar telegraficamente aos ditos Governos, o depósito, logo que este se realizar, de cada instrumento de ratificação ou da adesão.

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários respectivos assinaram o presente Tratado, em língua francesa e em língua inglesa, tendo os dois textos igual força, e nele apondo os seus selos.

FEITO em Paris, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte e oito.

Gustav Stresemann.

Frank B. Kellogg.

Paul Hymans.

Aristide Briand.

Cushendun.

W. L. Mackenzie King.

A. J. MacLachlan.

C. J. Parr.

J. S. Smit.

Liam T. MacCosgair.

Cushendun.

G. Manzoni.

Uchida.

August Zaleski.

Dr. Eduard Benès.

Dado no Palácio da Presidência, no Rio de Janeiro, D. F., aos dez de abril de mil novecentos e trinta e quatro, 113° da Independência e 46° da República.

I. S. GETULIO VARGAS.

L. S. CAVALCANTI DE LACERDA

E, declarando aprovado o mesmo Tratado cujo teor fica acima transcripto, o ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso, para produzir os seus devidos efeitos, e ser fielmente cumprido.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno, e é sellada com o sello das armas da Republica e subscripta pelo Ministro do Estado das Relações Exteriores.

Dado no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, D. F., aos dez de abril de mil novecentos e trinta e quatro, 113° da Independencia e 46° da Republica.

L. S. GETULIO VARGAS.

L. S. Cavalcanti de Lacerda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 23 de outubro, foram nomeados:

Dario Guimarães Figueiredo, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Parahyba Manoel Bezerra Dantas, para identico lugar no interior do Estado de São Paulo.

Tendo em vista o disposto no decreto n. 24.207, de 28 de maio ultimo, foi readmittido o ex-agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Ademar Ferreira, como agente fiscal do mesmo imposto no interior do Estado de São Paulo.

— Por decretos de 23 de outubro, foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, os da capital de São Paulo, Antonio de Barros Carvalho, Claudio da Cunha e Alfredo Pinto da Silva;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, João Luiz Job, para identico lugar na capital do mesmo estado;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Oscar Medeiros de Albuquerque Mello, para identico lugar na capital do mesmo Estado;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Francisco de Rezende Brasil, para identico lugar na capital do mesmo Estado;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo Henrique Dal Poggetto para identico lugar na capital do mesmo Estado;

Tendo em vista o disposto no decreto n. 24.207, de 28 de maio ultimo, resolve fazer reverter a actividade funcional o agente fiscal do imposto de consumo, aposentado, do interior do Estado do Rio Grande do Sul, Brasílio Camargo de Britto, para que volte ao exercicio do referido cargo.

— Por decreto de 23 de outubro, foi removido, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Sul, Antero de Mello Cezar, para identico lugar na capital do Estado de São Paulo.

— Por decretos da mesma data, foram aposentados: Nos termos do n. 3, do art. 170 da Constituição, os agentes fiscaes do imposto de consumo no Distrito Federal: Francisco de Paula de Massaredo Souto, Americo da Cunha Lopes e Affonso Carneiro Brandão.

— Por decretos de 25 de outubro, foram nomeados:

Interinamente, o trabalhador de campo da administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Domingos Paula Ferreira, para o lugar de servente da mesma administração;

O trabalhador das capatazias da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catharina, Antonio Gentil de Carvalho, para o lugar de abridor das mesmas capatazias;

Interinamente, Francisco da Silva Moura, escrivão do Registro da Administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, durante o impedimento do serventuario effectivo, José Thiers Silva;

O fogaista da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Murinho, no Estado de Matto Grosso, Velocindo Gomes Escobar, para o lugar de guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Corumbá, no mesmo Estado;

Interinamente, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Manoel Lopes Ferreira Pinto Junior, para identico lugar na capital do mesmo Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, Antonio José Ferreira Lima;

Alipio da Costa Pereira, para o lugar de trabalhador das capatazias da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catharina;

O primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Pedro Alves dos Santos, para exercer, em commissão, o cargo de ajudante do Delegado Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul;

O guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Salvador Napoli, para identico lugar na Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

Domingos Victor Jardim, para o lugar de marinheiro da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco;

O segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, José de Oliveira Campos, para exercer, em commissão, o cargo de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Santa Catharina;

Waldemar Freire de Mesquita, supplente do Segundo Conselho de Contribuintes;

Raphael Digiacomo, guarda do Posto Fiscal de Sambaqui, no Estado de Santa Catharina;

Sylvestre Alves de Moura, para o lugar de trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará;

José Marques de Fontes, para exercer interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, durante o impedimento do serventuario effectivo, Augusto Procoro dos Santos Reis;

Jeovânito Corrêa Gomes dos Santos, para o lugar de marujo do Corpo de Marinheiros da Alfandega do São Luiz, no Estado do Maranhão;

— Por outros da mesma data, foram designados, José Eloy Carneiro Leão e Brasílio Galvão, para os logares de praticante de segunda classe, em commissão, da Contadoria Central da Republica.

— Por outro de 25 de outubro, foi promovido, por antiguidade, a continuo do Thesouro Nacional, o servente da mesma repartição, Manoel Francisco da Rosa.

— Por decretos de 25 de outubro, foram aposentados:

Nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o inciso 4 do art. 170, da Constituição da Republica, o continuo do Thesouro Nacional, Julio Carvalho Costa, e o guarda da Agencia Aduaneira em Manóu, João Durval Ribeiro Dantas;

Nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o chefe de secção da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, Sizenando Verissimo de Mello e o segundo escripturario da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, Salvador Mariano Cerbino.

— Por decretos da mesma data, foram dispensados:

A pedido, o official do Thesouro Nacional, doutor José Manoel Nogueira Vinhaes, do cargo, em commissão, de ajudante de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul;

Jair Gurgel do Amaral, do cargo de praticante de segunda classe, em commissão, da Contadoria Central da Republica;

José Fonseca de Oliveira, do cargo de praticante de segunda classe, em commissão, da Contadoria Central da Republica;

A pedido, o primeiro escripturario da Alfandega de João Pessoa, Pedro de Alcantara Cruz, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega da Parahyba, no Estado do Piahy.

— Por decretos de 25 de outubro, foram exonerados:

A pedido, João Dias de Carvalho Junior, do lugar de despachante aduaneiro junto á Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

José Vasconcellos, do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, por não ter o mesmo prestado nova fiança dentro do prazo regulamentar;

A pedido, o guarda do posto fiscal de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco de Oliveira Dias.

— Ainda por outro da mesma data, foi declarado em disponibilidade, no cargo de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, o ex-guarda da mesma corporação, Rangel dos Santos Andrade.

— Por outros, ainda de igual data, foram declarados sem effeito:

O decreto de 5 de setembro deste anno, que nomeou o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Annibal Zumalacaragui de Menck Burlamaqui, para identico lugar na Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

O decreto de 18 de abril do corrente anno, que nomeou o guarda, em disponibilidade, da extincta Agencia Aduaneira de Santa Rosa, no Territorio do Acre, Oswaldo Poggi de Figueiredo, para o lugar de guarda da fiscalização do embarque de sal, creado pelo art. 1° do decreto n. 24.019, de 15 de março deste anno, na Mesa de Rendas de 3° ordem de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, por haver o nomeado aceitado outro emprego.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 6 de outubro de 1934:

Foi promovido, no Corpo de Intendentes Navaes, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata, intendente naval, Candido Lobato de Azeredo Coutinho;

De conformidade com os arts. 22, § 2º, 26, § 2º, e 77, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929; decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927 e decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de primeira classe, o capitão de mar e guerra intendente naval, Candido Lobato de Azeredo Coutinho, conforme solicitou, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais doze (12) quotas de cinco por cento (5 %), sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e seis (36) annos, sete (7) mezes e dias de serviço.

— Por outros de 25 de outubro de 1934:

Foi exonerado o capitão de corveta Joaquim Terra da Costa, das funções de capitão dos portos do Estado do Rio Grande do Norte.

Nomeado o 2º marinheiro da extinta barca-pharol *Bragança*, Venancio Nunes da Silva, para exercer o cargo de motorista das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Pará.

Promovido, na officina de carpintaria (secção de carpinteiros), do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 1ª classe, o de 2ª classe, do quadro das mesmas officina e secção, Joaquim Siqueira Barbosa.

Mandado reverter ao serviço activo do Corpo de Officiaes da Armada o capitão-tenente Celso Aprigio de Macedo Soares Guimarães, que se encontra agregado ao referido quadro, desde 16 de novembro de 1933.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 2 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria: a capitão o 1º tenente Americo Telles de Menezes;

Na arma de cavallaria: a capitão os primeiros tenentes Sylvio Cordeiro de Faria e Roque da Silva Palmeiro;

No Corpo de Saude (medicos): a capitão o 1º tenente medico Dr. Carlos Celestino Teixeira.

— Por outros de 25 do mesmo mez,

Concedeu-se aposentadoria:

A vista do disposto no art. 170, inciso 6º, da Constituição, com os vencimentos integrais do respectivo cargo ao enfermeiro de 1ª classe do Hospital Militar de São Paulo, Sergio Bernardino da Costa, visto ter se invalidado em consequencia de doença adquirida no serviço;

De conformidade com o art. 170, inciso 4º, da Constituição, combinado com o art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a Dante Barrica, no lugar de operario de 1ª classe da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, visto ter sido julgado, em inspecção de saude, soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido, contando mais de 10 annos de serviço.

— Concedeu-se reforma:

De conformidade com o art. 37, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto e soldo immediato, ao cabo de esquadra Chrysantho de Assis Moreira do 4º batalhão de caçadores, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto e com o soldo de 2º tenente ao 1º sargento Elyseu Domingues de Sant'Anna, da Escola de Aviação Militar, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Com as vantagens constantes do decreto n. 19.761, de 19 de março de 1931, ao soldado Vicente Antonio de Souza, do 8º regimento de artilharia montada.

Mandou-se continuar na situação de convocado para o serviço activo do Exercito o 2º tenente da 1ª classe da reserva

de 1ª linha Ramiro Antonio de Souza, visto ter sido dispensado das funções que exercia junto a interventoria do Ceará.

— Foram nomeados:

Auditor da Setima Região Militar, o auditor da extinta Nona Circunscrição de Justiça Militar bacharel Edgar Berrredo Leal;

Interinamente 3º official da Secretaria de Estado da Guerra, a dactylographa Lucia Muniz Freire, da mesma Secretaria de Estado;

No Serviço Central de Transportes do Exercito, aprendizes de 1ª classe, por antiguidade, os de 2ª classe Nelson Ribeiro, e Djalma Pereira Coelho; operario de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª classe Waldemar de Farias Barbosa; operario de 2ª classe, por merecimento, o de 3ª classe Laudelino Fernandes; operario de 3ª classe, por merecimento, o de 4ª classe Ernani da Silva e operarios de 4ª classe, por antiguidade, os aprendizes de 1ª classe Waldemiro Crespo e Lourival dos Santos Lima;

A vista do decreto n. 19.938, de 30 de abril de 1931, 2º tenente, dentista, da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na Primeira Região Militar, o reservista, dentista, Mario Souza Siqueira, visto haver satisfeito o disposto no artigo 1º, do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921;

De conformidade com o disposto no art. 1º, do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente, medico, da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na Primeira Região Militar, os medicos, reservistas Boris Astracham, Pedro Goulart Netto e José Kritz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto de 18 de outubro de 1934:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve nomear Herondina Candida de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Campina Verde, Minas Geraes. (N. 8.220-34).

Decretos de 17 de outubro de 1934:

Resolve nomear Augusto de Paranhos Fontenelli para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro de 2ª classe da I. F. das Estradas.

Resolve nomear Adão Bueno de Araujo para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro de 2ª classe da I. F. das Estradas.

Resolve nomear Humberto Milano Junior para o cargo que já exerce, interinamente, de engenheiro de 2ª classe da I. F. das Estradas.

Decretos de 19 de outubro de 1934:

Resolve conceder a aposentadoria que pediram, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

A Mario Maya Ferreira, no cargo de 2º official da D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. (N. 19.643, de 1934);

A Antonio Pereira Martins Junior, no cargo de 2º official da D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. (N. 19.391-34);

A Isabel Ribeiro Moss, no cargo de agente do Correio de Cães do Porto (1ª classe), na D. R. do Districto Federal. (N. 18.740-34);

Resolve, tendo em vista o que propoz o Departamento dos Correios e Telegraphos, em o officio n. 453, de 12 de janeiro de 1934, remover a agente do Correio de Abaeté, na D. R. de Minas Geraes, Sybilla Brasileiro, para igual cargo na agencia de Ribeirão Vermelho, na mesma D. R. (Numero 9.007-34).

Resolve remover, a pedido, o carteiro de 3ª classe, da D. R. dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, José Jorge dos Santos, para o cargo de carteiro auxiliar da D. R. do Districto Federal. (N. 12.496/34).

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 23 do corrente foram nomeados:

O chefe de culturas e professor do Aprendizado Agrícola de Alagôas, agrônomo Romeu Cruz Lima para exercer interinamente e enquanto durar o impedimento do sorventuario effectivo, agrônomo Augusto Numa Pinto, o cargo de auxiliar agrônomo e professor do referido aprendizado;

Antonio Camillo da Silva, para exercer o cargo de mestre de officina (ferreiro) do Aprendizado Agrícola do Acre;

Theodomiro do Areal Souto para exercer interinamente o cargo de sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal;

A protocolista contractada, do serviço do Fomento da Produção Vegetal, Odette Iehli de Lemos, para exercer interinamente e durante o impedimento da serventaria effectiva Rosalva Costa Rego Moreira da Silva, o cargo de escrevente-dactylographo da secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal;

O escrevente dactylographo contractado do Serviço de Irrigação Reflorestamento e Colonização, Athos Gomes Nogueira para exercer interinamente o cargo de escrevente-dactylographo do Horto Florestal de Lorena, no Estado de São Paulo;

A escrevente-dactylographa do Serviço de Fructicultura Helena Ferreira dos Santos para exercer o mesmo cargo na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal;

O auxiliar tecnico contractado do Serviço de Fructicultura, engenheiro agrônomo Ramão Gomes de Freitas, classificado em concurso, para exercer o cargo de ajudante do mesmo serviço;

O agrônomo Childerico Bevilacqua, classificado em concurso, para exercer o cargo de ajudante do Serviço de Fructicultura;

O agrônomo Gastão Vieira, classificado em concurso para exercer o cargo de ajudante do mesmo Serviço;

Os engenheiros agrônomos Manoel Diniz, Joel Cavalcanti, Affonso Ferreira e Julião Oschery, classificados em concurso, para exercerem o cargo de ajudante ainda do referido Serviço;

O ex-chefe de Secção da Estação Experimental de Fumo em Tracuateua, Euclides Eugenio do Valle Bentes para exercer o cargo de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal;

O escrevente-dactylographo da secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Armando Joaquim da Silva, para exercer o cargo de despachante do mesmo Departamento;

— Por outros de 23 do corrente foram exonerados:

Armando Joaquim da Silva do cargo de escrevente-dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Vegetal por ter accettato outro cargo;

Helena Ferreira dos Santos do cargo de escrevente-dactylographo do Serviço de Fructicultura, por ter accettato outro cargo.

Por decreto da mesma data foi aposentado, compulsoriamente, o servente do Instituto de Biologia Vegetal, Sergio Bernardo de Oliveira, por contar mais de 68 annos de idade.

Ainda, por decreto da mesma data foi aposentado o auxiliar de 1ª classe da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Silvio Fortes Soares Pereira, julgado invalido em inspecção de saúde.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 27 do corrente mez, foi nos termos do art. 27 do Regulamento da Secretaria de Estado, applicada a pena disciplinar de suspensão, por quinze dias, ao director geral da Directoria da Contabilidade, bacharel João de Oliveira Pereira Junior.

— Por outra da mesma data, e nos termos do art. 24 do mesmo regulamento, foi designado o director da Segunda Secção da Directoria da Contabilidade, bacharel Cleantho Jiquiriçá, para exercer, interinamente, as funções de director geral da mesma directoria durante o impedimento do effectivo.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 23 de outubro de 1934

Primeira Secção

Avisos:

Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 1.870 — Restituíram-se as contas enviadas com os officios ns. 393 e 5.909, respectivamente de 28 de agosto de 1933 e 19 de julho ultimo, na importância de 1.945:142\$380, de fornecimentos em 1932 e 1933, paraprehendimento de exigencias legaes.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.871 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 418\$400 para pagamento ao Lloyd Brasileiro de transportes a requisição do presidente do Tribunal Regional em abril.

N. 1.872 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal em Goyaz o credito de 600\$ para attender ao pagamento da ajuda de custo que compete a Altino Pinto de Figueiredo.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 1.874 — Autorizou-se a manutenção do serviço extraordinario de dactylographia, de que trata o officio numero 2.868, até o fim de exercicio de 1934.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.875 — Em referencia ao officio de V. Ex. n. 248, de 4 de setembro ultimo, solicitando para attender a requisição da Comissão de Finanças em requerimento do Sr. Deputado Fabio Sodré, cabe-me prestar a V. Ex. em relação aos itens do mesmo requerimento, os seguintes esclarecimentos:

a) As despesas com a eleição de 3 de maio de 1933, pagas ao resto ministerio, montaram a 548:791\$350, por conta de recursos orçamentarios e 195:356\$550, e 353:434\$800 pelo credito especial aberto pelo decreto n. 22.815, de 12 de junho de 1933; nesta ultima parcela estão incluídas as seguintes importancias, de indemnizações a interventorias, por despesas relativas ao pleito, effectuadas por ordem do Governo da União: Piauhy. 20:000\$; Maranhão. 25:000\$; Ceará 19:000\$. Sergipe réis 24:948\$; Santa Catharina 20:612\$400;

Bahia 75:568\$200; Espirito Santo réis 13:934\$400; Acre 30:351\$00. Os demais Estados não solicitarão indemnizações, sendo ignorado o total de "quantum" pelos mesmos dispendidos. Por outro lado, não está completado o gasto proveniente da confecção e distribuição do material eleitoral padronizado, assegurado pela Imprensa Nacional, com os seus recursos orçamentarios; b) Do mesmo modo, não seria licito fixar, previamente, o total da despesas, não prevista no actual orçamento, com as eleições de 14 de outubro corrente. Achan-do-se os Estados igualmente interessados no pleito pois que abrange a escolha dos membros das Constituintes Estaduaes, algumas unidades da Federação custearão pelos seus cofres os gastos que se realizarem. Nas restantes, os respectivos interventores remetterão, opportunamente, a comprovação da despesa, que a União incumbe attender, afim de que esta as indemnice, mediante credito global, que será solicitado ao Congresso; c) O Tribunal Superior de Justiça Eleitoral acha-se instalado, em condições precarias, no edificio da Corte Suprema, sem dependencias sem mobiliario proprios e em luta com o premente exiguidade de espaço, tudo com manifesto prejuizo dos serviços que lhe estão affectos; d) Indispensavel, como se tornou patente, nova installação do Tribunal Superior e o mesmo occorrendo em relação ao Tribunal Regional do Distrito Federal, que funcionava em salas cedida pela Camara dos Deputados, mais a esta necessarias, do ministerio a meu cargo, providenciou, em tempo, no sentido de obtenção de sede condigna para os referidos órgãos da Justiça Eleitoral. Como forma mais economica, submetten-so a reparos o edificio do Almirantado,

especialmente cedido, e cuja adaptação dessa Camara, as informações pedidas se acha em vias de conclusão.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Pará:

N. 1.187 — Em referencia ao officio n. 1.029, declarou-se que o servente Norberto Fonseca tem direito, por substituição aos vencimentos integraes do cargo de continuo porteiro.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.877 — Solicitaram-se providencias para distribuição a Delegacia Fiscal no Amazonas do credito de 215\$000 para pagamento a Dorval Ferreira da Silva, de gratificação que lhe compete.

Segunda secção

— Ao ministro da Fazenda:

Solicitaram-se providencias para os seguintes pagamentos:

N. 1.878 — De 489\$900, a Sertorio Maximiano de Castro de vencimentos de 1 a 31 de março ultimo.

N. 1.880 — De 1:544\$600, a funcionarios da Imprensa Nacional, de differença de vencimentos no periodo de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1933.

N. 1.881 — De 2:400\$000, ao espolio de José Pacheco da Rocha, do aluguel de janeiro a março do predio occupado pelo 8º districto Policial.

N. 1.882 — De 300\$000, a Antonio Pantaleão de Mello, do aluguel de janeiro e março, do predio occupado pelo Posto Policial no lugar "Ilha".

N. 1.883 — De 800\$000, a Orietta e Lisette Dias Maciel, do aluguel de janeiro, do predio occupado pelo 7º Districto Policial.

N. 1.884 — De 2:200\$000, do aluguel de janeiro e fevereiro, do predio occupado pelo 10º Districto Policial.

N. 1.885 — De 1:200\$000, a Victor Parames Domingues, do aluguel de janeiro a março, do predio occupado pelo 14º Districto.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.879 — De 1:034\$300, a Sertorio Maximiano de Castro, de vencimentos no periodo de 1 de abril a 26 de maio.

N. 1.886 — De 1:159\$800, a Société du Gaz do consumo em agosto, da secretaria da Corte de Appellação.

N. 1.887 — De 24\$600 a Companhia Telephonica de serviços em abril ao Instituto de Identificação e Estatística Criminal.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 1.888 — Declarou-se approvada a concorrência administrativa, realizada a 24 de setembro ultimo para fornecimento de varios artigos, excluidos dos que cabe a CCC. fornecer.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.889 — Autorizou-se o fornecimento ao Instituto Medico Legal, de uma colleção de leis da Republica no periodo de 1912 a 1933.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.990 — Transmittiu-se a relação apresentada pela Inspectoria do Trafego, referente a infracções praticadas pelos motoristas dos autos a serviços deste ministerio.

Identicos aos ministros da Guerra e da Educação e Saude Publica.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Officios:

Ao presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul:

N. 1.605 — Restituiu-se a conta do Lloyd Brasileiro de passagem concedida ao director da Secretaria em 1933, afim de ser attestada a prestação do serviço.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 1.606 — Foram solicitadas providencias afim de ser distribuido o credito de 418\$400 para pagamento ao Lloyd Brasileiro de transportes concedidos.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul:

N. 1.607 — Communicou-se o pedido de distribuição de credito de réis 418\$400 para pagamento de transportes concedidos pelo Lloyd Brasileiro.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.608 — Communicou-se o pedido de distribuição de credito de 215\$ para pagamento de gratificação que compete a Dorval Ferreira da Silva.

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da P. Civil:

N. 1.617 — Transmittiu-se, para informações, o requerimento de Antonio Dantas da Silva pedindo pagamento a que se julga com direito.

N. 1.620 — Solicitaram-se informações relativas ao pagamento da gratificação de exercicio que devia ter sido ao fiscal da guarda civil Sizinio de Sant'Anna.

— Ao juiz federal na Secção do Rio de Janeiro:

N. 1.618 — Restituíram-se as contas que acompanharam o officio 156, para preenchimento de exigencias legais.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.619 — Communicou-se ter sido destacada em favor da Casa de Correção a importancia de 2:400\$ do credito da sub-consignação material de consumo, da rubrica E. João Luiz Alves, para aquisição de calçado para os menores.

Segunda secção

Ao director da Despesa Publica:

N. 1.609 — Transmittiu-se a folha de outubro da dactylographa da Comissão Arbitral Almerinda Campos.

N. 1.610 — Transmittiu-se a folha de outubro da gratificação a que fez jus em outubro do 2º official Arthur Marques Lins de Albuquerque.

N. 1.611 — Transmittiu-se a folha de outubro da dactylographa Hilda Iglesias Ribeiro.

N. 1.612 — Transmittiu-se a folha de outubro do secretario da Comissão Arbitral bacharel Booz Belford de Oliveira.

N. 1.613 — Transmittiu-se a folha de vencimentos do pessoal da Secretaria de Estado relativa ao mez de outubro.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 1.615 — Transmittiram-se as colleções de minutas do 3º trimestre das 1ª e 2ª secções afim de serem encadernadas.

— Ao representante da Amazon Ri-ven:

N. 1.616 — Solicitaram-se providencias para o fornecimento de passagens, para pagamento a bocca do cofre com o desconto legal ao juiz Municipal no Acre bacharel Paulino Britto.

— Ao director do Expediente e Contabilidade da P. Civil:

N. 1.614 — Restituíram-se para preenchimento de exigencias legais as folhas que acompanharam os officios ns. 7.641, 7.645 e 7.648.

Montepio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 137 — Aransmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de dona Arminda Fernandes Ribeiro, viuva do major reformado da Policia Militar José Pinto Ribeiro, solicitando-se tambem pagamento do auxilio para material ou luto.

Requerimentos despachados

Francisco Ferreira Lima, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Com o aviso numero 1.798, de 15 de outubro corrente, foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição de credito a Delegacia Fiscal no Amazonas para o pagamento em questão. Dirija-se, querendo, áquelle Ministerio.

Panair do Brasil S. A., pedindo pagamento de passagens concedidas a requisição deste ministerio. — Compareça a Directoria de Contabilidade

Victor Midosi Chermont, pedindo revisão do processo referente ao pagamento de ajuda de custo a que se actua com direito. — Não ha o que deferir.

Arthur de Meira Lima, director aposentado da Casa de Detenção, pedindo certidão do parecer do consultor juridico no processo em que reclamou contra os vencimentos de sua aposentadoria. — Indeferido. O parecer é peça informativa do ministro, tão sómente.

Imprensa Nacional

Dia 27 de outubro de 1934

Officios remettidos:

N. 2.819 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, remetendo os pedidos ns. 624.244, 624.246, 624.248 e 614.253 de material de consumo desta repartição.

N. 2.820 — Ao Sr. director da Segunda Divisão da Comissão Central de Compras, restituindo regularizadas duas vias da factura e a nota azul, referentes a cinco volumes de colleção de Leis do Brasil do anno de 1932.

N. 2.821 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da renda arrecadada no dia 25 do mez corrente.

N. 2.822 — Ao Sr. director da Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação e Saude Publica, respondendo ao officio n. PU/706/1.825, de 26 de setembro ultimo, sobre a publicação do cadastro dos estabelecimentos de ensino no Estado de S. Paulo, informando o andamento do mesmo trabalho. E. 50.481 de 1934.

RENDAS ARRECADADAS PELA TRESOURARIA

De janeiro a setembro de 1934.	995:474\$100
De 1 a 22 de outubro de 1934.	84:373\$700
Total	1.079:848\$800
Em igual período de 1933	937:519\$100
Diferença para mais em 1934	142:328\$700

Imprensa Nacional, 23 de outubro de 1934. — O thesoureiro, *G. Catramby*. — Confere. — O segundo official, *Honorio Leal*. Visto. Em 26 de outubro de 1934 — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a setembro de 1934.	995:474\$100
De 1 a 25 de outubro de 1934.	98:496\$200
Total	1.093:970\$300
Em igual período de 1933.	943:896\$000
Diferença para mais em 1934.	150:074\$300

Imprensa Nacional, 26 de outubro de 1934. — O thesoureiro *G. Catramby*. Confere. — O segundo official, *Honorio Leal*. Visto. Em 26 de outubro de 1934. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Confere. Secção de Contabilidade e Estatística. Em 26 de outubro de 1934. — *A. Silva*, pelo official encarregado.

Ministerio da Educação e Saude Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a *Emilia Lustosa Cabral*, adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizos Artífices no Estado de Alagoas, a partir de 1 de setembro do corrente anno.

Em prorrogação e nos termos do artigo 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a *Maria Esther da Silva*, professora adjunta de portuguez e educação civica da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz".

— Por apostilla de 30 de setembro ultimo, no decreto de 22 de novembro de 1916, que nomeou o Dr. Augusto Paulino Soares de Souza, para o lugar de professor da 3ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi declarado que o funcionario a quem se refere aquelle decreto de nomeação, fica provido no cargo de professor cathedratice da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, visto que, nos termos do art. 285, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, a 3ª cadeira de clinica cirurgica

passou a occupar, na ordem das cadeiras, o lugar que pertencia a 2ª que foi transformada em cadeira de clinica urológica.

Superintendencia de Obras e Transportes

Dia 26 de outubro de 1934

Offícios:

Ao Sr. Dr. Jansen de Mello, DD. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 335-M — Solicitando a lista dos funcionarios ou serviços que carecem condução.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 336-M — Solicitando a remessa de todas as plantas de proprios nacionaes.

— Ao Sr. Dr. Jansen Mello, DD. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 337-M — Solicitando todas as plantas e demais desenhos constructivos que se encontram archivados, para levantamento do cadastro dos proprios do ministerio.

N. 338-M — Solicitando aos directores e funcionarios que se servem de automoveis officinaes, a assignatura do boletim do serviço, em poder do respectivo chauffeur.

— Ao Sr. Dr. Ernani Lopes, DD. director da Colonia de Psychopathas (Mullheres):

N. 339-M — Comunicando que esta superintendencia está ultimando as especificações para obras de reparos geraes e dando outras providencias com relação ao desabamento da cobertura da administração.

— Ao Sr. director geral do Expediente:

N. 340-M — Comunicando o fallecimento do servente do Serviço de Locomoção, *Pio Pinto de Carvalho*, no dia 17 do corrente.

— Ao Sr. Dr. Carlos Drummond de Andrade, DD. chefe do Gabinete do senhor ministro:

N. 341-M — Informando não haver, no momento, vagas no quadro de chauffeurs.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1934

Registro de diplomas:

N. 6.529 — *Bolivar Moreira de Souza*. — O peticionario deve preliminarmente apresentar o diploma.

N. 9.970 — *Armando Gouvêa*. — Deferido.

N. 10.103 — *Moscy Ayres Garcia*. — Deferido.

N. 10.184 — *Ernestino Lopes da Silva Junior*. — O requerente deve preliminarmente pagar a taxa devida ao Thezouro Nacional.

N. 10.233 — *Milton B. Saraiva*. — Indeferido, visto os diplomas conferidos pela Universidade Brasileira do Estado de S. Paulo não serem reconhecidos como validos.

N. 10.234 — *Plinio Villalva de Araujo*. — Indeferido, visto os diplomas conferidos pela Universidade Brasileira de S. Paulo não serem reconhecidos como validos.

N. 10.235 — *João Corrêa de Godoy*. — Indeferido, visto os diplomas conferidos pela Universidade Brasileira, no Estado de S. Paulo não serem reconhecidos como validos.

N. 10.236 — *Francisco Ferreira Delgado Junior*. — Indeferido, visto os diplomas conferidos pela Universidade Brasileira do Estado de S. Paulo não serem reconhecidos como validos.

N. 10.316 — *Armando Camatte*. — Indeferido, visto o diploma do supplicante ter sido expedido na vigencia da lei n. 8.659, de 5 de abril de 1911.

N. 10.677 — *Alberto Woods Soares*. — O requerente deve comprovar devidamente a sua identidade.

N. 10.694 — *Luiz Pessoa Guerra*. — Não cabe, nesta directoria, o registro de titulos de engenheiros agrimensores.

N. 10.391 — *Edgard Mauricio Wanderley*. — Rectificação do despacho publicado no *Diario Official* de 18-10-34. — Deve ser o presente processo anexado ao de recurso de registro de diploma do mesmo peticionario.

Registro de professores — 1933

N. 6.196 — *Sebastião Corrêa Fontes*. — Sim, mediante recibo.

N. 6.921 — *Olindina Adelaide do Rego Rangel*. — Deferido.

N. 6.922 — *Rosalina Gomes Barbosa*. — Deferido.

N. 6.923 — *Justa de Mattos*. — Deferido.

N. 6.924 — *Maria Izabel Moretzsohn de Castro*. — Deferido.

N. 6.925 — *Thereza Josephina Ambtel*. — Deferido.

N. 6.926 — *Maria da Gloria Camara Vieira*. — Deferido.

N. 7.453 — *Vivaldina de Oliveira*. — Deferido.

N. 8.460 — *Noemia Fialho Marinho*. — Sim, mediante traslado.

Registro de professores — 1934

N. 105 — *Hilda Fernal*. — Deferido.

N. 505 — *Julio Bonazzi*. — Deferido.

N. 952 — *João G. da Silva*. — Deferido.

N. 1.661 — *Amadeu Sperandio*. — Deferido.

N. 2.141 — *Wesley Moore Carr*. — Sim, mediante recibo quanto ao diploma e passaporte, e mediante traslado quanto aos outros documentos.

N. 3.329 — *Mario Campos*. — Deferido.

N. 3.741 — *Francisca Jardim de Araujo*. — Deferido.

N. 4.746 — *Alzira de Mello Batalha*. — Deferido.

N. 4.747 — *Diva de Andrade Marques*. — Deferido.

N. 4.748 — *Mariana da Costa Pinto Dantas*. — Deferido.

N. 4.749 — *Aidé de Mello Batalha*. — Deferido.

N. 5.066 — *João Baptista de Aquino*. — Deferido.

N. 5.421 — *Roque Antunes de Almeida*. — Deferido.

N. 5.422 — *Virgilio Silveira*. — Deferido.

N. 5.423 — Augusto Graco da Silveira Santos. — Deferido.
 N. 5.737 — Agnès Decroocq. — Deferido.
 N. 5.738 — Maria Perrien. — Deferido.
 N. 5.739 — Marie Marlier. — Deferido.
 N. 5.740 — Maria Ignacia Echarrez. — Deferido.
 N. 5.741 — Marie Louise Inbreccq. — Deferido.
 N. 5.743 — Philomene Vigoureux. — Deferido.
 N. 5.744 — Helene Seynave. — Deferido.
 N. 6.016 — Luiz de Castro Azevedo. — Deferido.
 N. 6.049 — Fausto Rodrigues Alves. — Deferido.
 N. 6.066 — Maria da Gloria Faria de Carvalho. — Deferido.
 N. 6.067 — Aracy Carneiro da Silva. — Deferido.
 N. 6.316 — Zelia Carolina de Oliveira. — Deferido.
 N. 6.496 — Nedde Filgueiras. — Deferido.
 N. 6.640 — Oscar Arantes Pires. — Deferido.
 N. 6.642 — Reinardo Heuer. — Deferido.
 N. 6.645 — João Belém. — Deferido.
 N. 6.744 — Aristides da Silveira Bel-lo. — Deferido.
 N. 6.760 — Adarico Negromonte. — Deferido.
 N. 6.762 — Adauto Miranda Raposo da Camara. — Sim mediante recibo.
 N. 7.054 — João Alfredo Laender. — Deferido.
 N. 7.099 — Antonio de Souza Leal. — Deferido.
 N. 7.106 — Doris Weyland. — Deferido.
 N. 7.175 — Maria Luzia Vêla. — Deferido.
 N. 8.225 — Seraphim Horta Balsamão. — Deferido.
 N. 8.279 — Martinho Michler. — Deferido.

N. 8.352 — Jayr Tavares. — Deferido.
 N. 8.354 — Allamita Diniz Gonçalves. — Deferido.
 N. 10.445 — Pierre Uturald. — Sim, mediante traslado.
 N. 10.451 — João de Souza Lima. — Deferido.
 N. 10.454 — Arthur Alvaro de Noronha. — Deferido.
 N. 10.748 — Rodolfo Pizarro de Portocarrero. — Deferido, quanto a 2ª via do certificado de registro de professor e, mediante traslado, quanto aos documentos.
 Registro de professores — 1931-32.
 N. L. 252 — Leonardo van Acker. — Deferido.
 N. C. 67 — Carlos Bandeira Lins. — Indeferido, visto não constar o nome do requerente nas relações de professores remetidas a esta directoria pelo Gymnasio Luso-Brasileira de Santos.
 Certidão:
 N. 7.980 — Ricardo Fernandes. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DE SECÇÃO

Registro de professores — 1934:

N. 10.444 — Annibal da Rocha Nogueira Junior. — O requerente deve comparecer nesta directoria.
 N. 10.447 — Alfredo Carreras. — O requerente deve sellar o documento de fls. 2 e satisfazer as exigencias das letras a, c e f, do art. 69, do decreto numero 19.890, de 18 de abril de 1931.
 N. 10.449 — Henrique de Brito Viana. — O requerente deve satisfazer as exigencias das letras c e d, do art. 69, do decreto n. 19.890.
 N. 10.450 — David Benedicto Ottoni. — Deve o requerente satisfazer as exigencias da letra d, do art. 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.
 N. 10.452 — Celia Mourão. — A requerente deve sellar o documento de fls. 3.

N. 10.453 — Maria Ovidia Junqueira. — A requerente deve satisfazer a exigencia da letra D, do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.
 N. 10.504 — Ruth da Motta Paes. — A requerente deve satisfazer a exigencia da letra A, do artigo 69 do decreto numero 19.890, de 18 de abril de 1931.
 N. 10.530 — Gervasio Gonzales Laborda. — O requerente deve sellar o documento de fls. 3 e satisfazer a exigencia da letra D.
 N. 10.554 — Wladimir da Silva Nêiva. — O requerente deve sellar o documento de fls. 2 e satisfazer a exigencia da letra B.
 N. 10.555 — Newton Pimenta. — O requerente deve legalizar os documentos apresentados e satisfazer as exigencias das letras B e C, do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.
 N. 10.556 — Christiano Henrique Hoerbel. — O requerente deve satisfazer as exigencias das letras B e C, e legalizar a documentação apresentada.
 N. 10.616 — Irineu Alves Pereira de Araujo. — O requerente deve provar sua qualidade de inferior do Exército.
 N. 10.617 — Newion Rojas. — O requerente deve legalizar o documento de fls. 3, e satisfazer a exigencia da letra C.
 N. 10.741 — Sebastião Cheferrue. — O requerente deve sellar o documento de fls. 2 e satisfazer a exigencia da letra C.
 Registro de professores — 1931-1932.
 A. 1.188 — Ambrosio Molteni. — O requerente deve apresentar o original do documento cuja traducção está anexa a fls. 4, e sellar e traduzir os de fls. 5 e 6.
 B. 265 — Hermogenio Rodrigues Peixoto. — O requerente deve sellar os documentos apresentados.
 E. 26 — Eduardo Vilhena de Moraes. — O requerente deve satisfazer as exigencias das letras A e D.
 F. 34 — Finis Alma Rhine Morgan. — Apresente a traducção do diploma.

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 3ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO DE 1934, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO

Presidencia do Sr. Dr. Washingtons Pires, Ministro de Estado dos Negocios de Educação e Saude Publica, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes: professores Candido de Oliveira Filho, Eduardo Rabello, Cezario de Andrade, Almada Horta, Guerra Blessmann, Theodoro Ramos, Isaias Alves, Delgado de Carvalho, Carneiro Felipe, Padre Leonel Franca, marechal Marques da Cunha e almirante Americo Silvado.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e approvada a acta da sessão anterior).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Theodoro Ramos — (Lendo)

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 3

*Apresentamos parecer sobre a parte relativa ao "Ensino Superior Geral", e aos cursos superiores (Engenharia, Medicina, etc.) do plano de "Seriación Systematica do Ensino do Brasil", submettido ao Conselho Nacional de Educação em maio de 1932, pelo nosso eminente collega almirante Americo Brazilio Silvado.

Consideramos altamente valiosa a contribuição trazida pelo illustre membro do Conselho á grande obra da educação nacional.

O plano do "Ensino Superior Geral" abrange um curso de 3 annos, no qual deverá ser admittido o alumno de 15 annos de idade, que houver terminado o "curso secundario". O curso de 3 annos do "Ensino Superior Geral" será obrigatorio para os alumnos que pretenderem frequentar mais tarde os cursos de engenharia e agronomia, ou então o curso systematico da Faculdade de Sciencias e Letras, destinado ao aperfeiçoamento dos auto didactas e dos futuros professores do ensino secundario.

Desde já aproveitamos a oportunidade para elogiar a orientação do Sr. almirante Silvado quando salienta a necessidade de integralizar o curso superior geral, com officios manuaes e conversação de linguas modernas. Conforme já se tem firmado muitas vezes, "o contacto com a vida deve ser assegurado attribuindo-se, em todos os graus do ensino, uma importancia cada vez maior, ás disciplinas activas, aos trabalhos praticos, aos trabalhos manuaes ou artisticos que desenvolvem o gosto e a alegria de agir, de crear ou de penetrar nas proprias fontes do conhecimento".

Oponos, porém, restricções á instituição do ensino da mathematica, em um anno de estudos intensivos.

Julgamos, pelo exame do programma proposto pelo Sr. almirante Americo Silvado para o curso secundario, insufficiente a instrucção em mathematica que ahí se deverá ministrar aos alumnos. Como consequencia, não nos parece aceitavel, no curso superior geral um anno de estudos intensivos de mathematica, comprehendendo toda a base (em parte elementar e em parte superior) necessaria ao estudo da Mechanica, da Astronomia, da Physica e das disciplinas dos cursos technicos superiores.

Conforme já se manifestou o nosso illustre collega professor Delgado de Carvalho, a disciplina deve ser distribuida em varios annos, conforme a dosagem aconselhavel para alcançar os alumnos em varias épocas de sua formação intellectual. São como sedimentos que em annos successivos, veem se superpôr no seu espirito. Os primeiros annos destinados ás generalidades preparam para revisões ou mais detalhes nos annos seguintes, quando em formação mental mais adiantada o alumno pôde melhor aprender o que foi dito, porque habilita-o a comparal-o ao que já sabe".

Parcece-nos, pois, que se deveria alterar no projecto do exame, a distribuição do programma de mathematica, modificando convenientemente a respectiva dosagem pelos diversos annos do curso secundario e do curso superior geral. Tal alteração talvez pudesse ser introduzida com facilidade, principalmente se fosse acrescentado mais um anno ao curso secundario proposto, e sómente permittida a inscripção no curso superior geral a alumnos de 16 annos de idade.

Admittida, para o alumno a instrucção basica correspondente ao curso superior geral as disciplinas dos cursos de engenharia, que figuram no plano do Sr. almirante Silvado coincidem sensivelmente com os que actualmente pertencem aos cursos congeneres federaes.

Relativamente aos cursos superiores officiaes ou equiparados da Republica, desejamos salientar que a actual legislação do ensino em vigor não torna obrigatoria para todas as escolas a mesma seriação das disciplinas.

Assim, por exemplo, dispõe o art. 157 do decreto federal n. 19.852, de 11 de abril de 1931, na parte relativa á organização da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro: "Para cada curso a distribuição das cadeiras e aulas é apresentada nos arts. 148 e 149, segundo uma seriação não obrigatória, mas que, entretanto, toma em consideração a ordem de successão mais aconselhavel no estudo das disciplinas exigidas, e também, na medida do possivel, uma uniforme distribuição dos trabalhos."

Os cursos da Escola de Minas de Ouro Preto, da Universidade Tecnica do Rio Grande do Sul, da Faculdade de Medicina de São Paulo e da Escola Polytechnica de São Paulo, obedecem, desde a respectiva fundação, a seriações differentes das que têm vigorado nas Escolas Federaes congeneres do Rio de Janeiro.

Grande é a divergencia de opiniões a respeito da seriação mais aconselhavel nos cursos superiores, e, dadas as condições qüasemelhantes dos cursos docentes das varias escolas superiores da Republica, praticamente inexequível seria uma lei visando uniformizar a seriação das disciplinas em todos os cursos superiores do territorio brasileiro.

A seriação proposta pelo Sr. almirante Silvado será certamente apreciada pelas congregações das escolas superiores da Republica em seus estudos sobre o assumpto.

No plano apresentado pelo illustre membro do Conselho parece-nos, principalmente digna de attenção a idéa da instituição de um curso superior geral, abrangendo o estudo, com orientação filosofica das seguintes materias: Mathematica, Mechanica, Astronomia, Physica, Chimica, Biologia, Sociologia e Moral.

Actualmente, além do preparo dos alumnos para os estudos universitarios attribue-se a escola secundaria a missão principal de infundir na mocidade uma educação, completa em si mesma, e que sem ser universal habilite os individuos a enfrentar convenientemente as tarefas que se lhes deparem na vida. Aquelles cujas deficiencias mentaes não permittam realizar os cursos completos das escolas secundarias, deverão, de preferencia, passar das escolas primarias directamente para as escolas profissionais.

Um "curso superior geral", de caracter essencialmente cultural e no qual fossem admittidos os individuos que houvessem completado o curso secundario visaria transformar como se costuma dizer, um "homem médio" em um "homem culto", e contribuir para a formação das elites intellectuaes da nação.

Não será inoportuno examinar aqui mesmo perfunctoriamente, as tendencias, que se tem revelado em alguns países, para a implantação de cursos culturais obrigatorios nas Universidades.

Nos Estados Unidos, existem os "Colleges" instituições culturais, com tendencias humanisticas, nos quaes são admittidos os alumnos que terminam o curso secundario aos 18 annos. Os cursos dos "Colleges" são de quatro annos e não

visam o preparo do individuo para uma profissão ou vocação determinada. Conforme escreveu recentemente o professor Riosco, da Universidade de California, "por intermédio da cathedra, do livro e da revista" o "College" americano cuida de descobrir a verdade, de propagal-a e de conserval-a. Dá uma educação altamente liberal; libera o individuo da ignorancia e dos preconceitos, buscando a verdade. O "College" é parte integrante da Universidade norteamericana. Ao seu lado existem escolas de caracter profissional superior, (Engenharia, Medicina, Leis etc.), nas quaes podem ingressar os alumnos ao receber os seus diplomas no "College". Na "College" se ensinam as sciencias, as artes, as linguas antigas e modernas. Prepara-se o individuo amplamente para a cultura moderna; educa-se o seu caracter moral."

O curriculo do "College" não é fixo. Os alumnos podem escolher um curso determinado entre varios. Ha materias obrigatorias em cada curso: ha outras denominadas "electivas" que completam o programma do curso. O illustre professor Isaias Alves em seu relatorio sobre a educação dos Estados Unidos, diz: "Tem havido grande discussão sobre a utilidade desse collegio, mas parece que a elle deve a civilização americana grande parte da sua actual capacidade de cultura. Abi os jovens que terminaram o curso secundario na idade de 18 annos, encontram, ao lado de estudos classicos e scientificos uma organização social propria ao desenvolvimento das qualidades indispensaveis ao exito".

O professor Riosco mostra-se mais pessimista, e affirmo que, na pratica, o "College" é sómente escola preparatoria aos estudos universitarios de caracter profissional, aos quaes difficilmente pôde chegar o alumno sem o "College". Na vida, o "College" tem um valor economico definido: considera-se que a uma maior cultura corresponde um maior numero de probabilidades de exito monetario. O alumno geralmente desculda do caracter ideal da instituição para nella sómente encherger o facto social e economico. Referindo-se á acção cultural da Universidade Norte Americana, diz o professor Riosco: "O estímulo profissional é tão forte que o estudante perde logo o seu interesse pela cultura em si". A cultura especial do diplomado é provavelmente superior a de outros países mas a sua cultura geral talvez inferior. Possui escassa curiosidade intellectual, não educado para proseguir estudando e, uma vez recebido o diploma termina definitivamente seus estudos. Este é um signal revelador de que a Universidade não exerceu satisfactoriamente sua função."

Convém observar que para matricula nas escolas de engenharia norteamericanas não costuma ser exigido curso prévio no "College". Na Universidade de Columbia os dois primeiros annos do "College" são preparatorios ás escolas de Architectura, Commercio, Engenharia e Jornalismo. Para matricula nos cursos de Medicina e de Direito devem os alumnos terminar préviamente o 3º anno do "College".

Afim de fazer face á pressão sempre crescente que se vem exercendo sobre os "College" com o intuito de obrigar-o a prover uma instrucção de caracter "vocacional", o Dr. Nicolas Butler, presidente da Universidade de Columbia propoz, pura e simplesmente a criação de escolas "Vocacionais". Taes escolas nenhuma semelhança teriam com os "colleges" e com as faculdades superiores das universidades, mas se dedicariam exclusivamente ao "training" de individuos para alguma profissão determinada. Para essas escolas seria canalizada uma grande corrente de estudantes espalhados actualmente pelos varios departamentos das universidades.

O presidente Butler assim commenta alguns efeitos resultantes da forte tendencia para especialização: "A maior parte das vagas e violentas discussões contemporaneas sobre problemas economicos, sociaes e politicos, especialmente nos Estados Unidos, resultam directamente da ausencia de uma "educação liberal". Se aquelles que participam tão vehemente de taes discussões futeis conhecessem algo a respeito da historia do homem, de seus esforços, de seu successo e de seus fracassos no dominio dos empreendimentos economicos, sociaes e politicos certamente discutiriam os problemas contemporaneos com uma mentalidade bem differente e orientada. de facto, para uma proveitosa cooperação. Sem uma base de conhecimentos adquiridos através dos cursos escolares, e sem a disciplina intellectual que uma educação liberal necessariamente gera sómente podem surgir méras discussões rhetoricas sobre problemas, idéas que interessam profundamente a vida humana". A criação de instituições que se possam comparar ao "College" tem sido proposta e discutida por alguns pensadores eminentes, para países onde as universidades são organizadas unilateralmente, e orientadas quer para o excesso de especialização scientifica como na Alemanha,

quer para o excesso de profissionalismo combinado com a ausência de investigações científicas, como em alguns países sul-americanos. No Chile, os professores Savedra e Munizaga relatam que a universidade se limita a formar profissionais de Medicina, Engenharia, Advocacia, etc., peritos nas respectivas técnicas mas não habilitados a conhecer a significação de sua própria actividade. A pericia no exercício de uma actividade qualquer, simples officio ou profissão liberal tende a converter-se em rotina quando o individuo não escruta a sua significação á luz de um systema mais vasto de relações, isto é, quando a formação cultural do individuo é deficiente, pois sabemos com Dewey que á cultura deve corresponder a capacidade para estender em amplitude e em exactidão a percepção dos significados.

Visando eliminar taes lacunas na formação dos profissionais, os professores Savedra e Munizaga aconselham introduzir nos planos de estudos obrigatórios da Universidade do Chile, ao lado das disciplinas de natureza estritamente técnicas, algumas disciplinas de caracter cultural.

No caso especial do Brasil, a criação de um curso superior geral nos moldes propostos pelo Sr. almirante Americo Silvado, parece-nos preferível adoptar a solução alvitada pelos professores Savedra e Munizaga. O assumpto aliás não está ainda sufficientemente esclarecido e demanda estudos mais profundos.

A recente reforma do ensino elaborada pelo Governo Provisorio da Republica em 1931, tem tido a sua applicação perturbada por circumstancias imprevistas não se podendo, em tão curto prazo e em taes condições apreciar-a como segurança. Cumpro, com vagar, pelo exame sereno de seus resultados, aquilatar o seu merecimento e descobrir os seus defeitos para corrigil-os.

Em materia de ensino precisamos actualmente, no Brasil, de estabilidade e orientação, e de intelligencia, perseverança e firmeza na transacção da esphera dos principios para o dominio dos factos. Não se justificaria no momento, uma nova reforma do ensino superior."

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1934. — *Theodoro Ramos.*

COMISSÃO DE ENSINO PROFISSIONAL

Parecer n. 4

"A Comissão de Ensino Profissional do Conselho Nacional de Educação é apresentado o processo referente ao pedido de reconhecimento official do Curso Superior de Administração e Finanças da Faculdade de Sciencias Politicas e Economicas do Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre, nos termos do decreto federal n. 20.158, de 30 de junho de 1931.

Do minucioso relatório apresentado pelo fiscal Sr. Luiz Coelho da Silva, e das informações prestadas pelo Sr. Victor Vianna, D. superintendente do Ensino Commercial, resulta:

a) que o Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre é um estabelecimento idoneo, fundado e mantido pelos irmãos Maristas, funcionando em predio proprio avaliado em 3.000 contos, que mantém o curso de admissão, propedeutico, perito contador, actuario e, agora, o Curso Superior de Administração e Finanças;

b) que o Curso Superior de Administração e Finanças se inaugurou em março de 1931, e que a sua adaptação ao regime estabelecido pelo decreto n. 20.158, se fez sob as vistas da Superintendencia do Ensino Commercial com a colaboração efficaz da directoria da escola, do professorado e do respectivo fiscal, Sr. Luiz Coelho da Silva;

c) que no Curso Superior estão matriculados 56 alumnos, e que foram satisfeitas todas as condições fixadas pelo citado decreto n. 20.158, para o reconhecimento official dos diplomas, por elle expedidos.

A vista do exposto, a Comissão de Ensino Profissional opina para que seja concedido o reconhecimento official do Curso Superior de Administração e Finanças da Faculdade de Sciencias Politicas e Economicas do Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre, nos termos do decreto numero 20.158, de 30 de junho de 1931."

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1934. — *Theodoro A. Ramos*, relator. — *Americo Brasílio Silvado*. — *Almada Horta*. O Sr. Delgado de Carvalho (lendo)

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 5

"O Collegio Icarahy, em Nietheroy, data de 1914 e obteve inspecção preliminar em 1931. O seu corpo discente é actualmente de 70 alumnos no curso secundario.

A situação do edificio é julgada boa pela sua accessibilidade, suas dimensões e áreas livres.

O numero de pontos obtidos foi de 6.631, o que collocaria o instituto entre os regulares si não existissem algumas falhas.

De facto, as installações, principalmente as installações sanitarias, os bebedouros substituidos por talhas, as áreas cobertas, as salas especiaes são ainda deficientes. Não ha auditorio nem gymnasium.

Além disso, não se acha ainda registrado todo o corpo docente. Outras falhas são tambem apontadas pela Superintendencia do Ensino Secundario.

Nestas condições, julga a comissão que póde ser prorogada a inspecção preliminar do Collegio Icarahy."

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1934. — *C. Delgado de Carvalho*. — *Isaias Alves*. — *Padre Leonel Franca*, S. J.

Parecer n. 6

"O Collegio Iguassú de Curityba, fundado em 1919, conta 220 alumnos no curso seriado e se acha desde 1931 sob inspecção preliminar.

O numero de pontos obtidos 8.605 o collocam entre os estabelecimentos bons. São especialmente favoraveis as condições do edificio. As installações são satisfactorias e as salas especiaes não deixam a desejar.

Sendo tambem favoravel a informação da Superintendencia do Ensino Secundario, é de parecer a Comissão que seja concedida a inspecção permanente ao Collegio Iguassú."

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1934. — *C. Delgado de Carvalho*. — *Isaias Alves*. — *Padre Leonel Franca*, S. J.

Parecer n. 7

"O Instituto La-Fayette — Departamento mixto — funciona á praia de Botafogo nesta capital, desde 1927. Está sob inspecção preliminar desde 1931.

O numero de pontos obtidos foi 7.454, ficando collocado o estabelecimento entre os regulares.

Foram julgadas muito boas as condições de installações e de edificio. As salas de aula e as salas especiaes não obtiveram tão alta percentagem, mas não deixam de ser satisfactorias.

As restricções feitas pela Superintendencia do Ensino Secundario se referem principalmente ao "pavilhão de cultura physica" e á "sala de gymnastica". Tendo porém a directoria do estabelecimento tomado compromissos que satisfazem as exigencias da Superintendencia, esta se pronunciou favoravelmente á concessão da prerogativa requerida.

Nestas condições julga a comissão que deve ser concedida a inspecção permanente ao Instituto La-Fayette, departamento mixto."

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1934. — *C. Delgado de Carvalho*. — *Isaias Alves*. — *Padre Leonel Franca*, S. J. O Rev. padre Leonel Franca — (lendo):

Parecer n. 8

"O Instituto Cezario Motta" fundado em Campinas em 1911, e sob o regimen de inspecção preliminar desde 1931 requer a inspecção permanente. As condições de estabelecimento satisfazem os requisitos da lei. A ficha de classificação dá-lhe 8.375 pontos e o classifica na categoria dos "bons" collegios.

A comissão extranha a annexação ao processo de duas folhas dactylographadas sem nenhuma assignatura nem indicação de proveniencia e onde se incluem varias informações menos favoraveis ao Instituto e em desacordo com as indicações fidedignas e officiaes contidas no processo.

E de parecer a comissão que ao Instituto Cezario Motta de Campinas sejam concedidas as regalias de inspecção permanente como estabelecimento livre de ensino secundario, nos termos da lei vigente."

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1934. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *C. Delgado de Carvalho*. — *Isaias Alves*.

Parecer n. 9

"A Comissão de Ensino Secundario foi presente o relatório apresentado pelo inspector do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha", em Nietheroy justificando o pedido de inspecção permanente. Trata-se de um estabelecimento mantido pelo Governo do Estado do Rio que o havia fundado em 1931, com o decreto estadual n. 2.571. A ficha de classificação colloca o estabelecimento entre os "bons" com 8.355. No calculo, porém, de dez dos elementos da ficha (os ns. 9, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 29 e 30) as notas foram attribuidas,

ção a realidade já existentes, mas a melhoramentos propostos. Pelo relatório do inspector, depreende-se que as instalações actuaes ainda não satisfazem ás exigencias da lei (págs. 1, 2, 3, 4 e 12). A comissão, portanto, é de parecer que ao Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha se prorogue por um anno o regimen de inspecção preliminar, dando-lhe assim o prazo sufficiente para ultimar os melhoramentos de suas instalações."

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1934. — Padre Leonel Franca, S. J. — Isaias Alves. — C. Delgado de Carvalho.

O Sr. Cesario de Andrade (lendo).

ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 10

"A Comissão de Ensino Superior, examinando o pedido de inspecção preliminar feito pela *Escola de Pharmacia e Odontologia do Maranhão*, verificou que, em face do novo decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, não mais subsistem os motivos legais apontados no seu parecer n. 84, dado em sessão de 5 de agosto findo. De facto, prevendo o citado decreto, no artigo 22, o caso que determinou a impugnação anterior e para elle prescrevendo o remedio legal, julga a comissão que pôde ser concedida á alludida escola a inspecção preliminar solicitada.

A comissão prevalecendo-se da primeira oportunidade que se offerece após as modificações impressas no decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, chama a attenção para os resultados benéficos que poderão advir de modo geral para o ensino, da applicação das novas medidas legais. No que toca em particular á "limitação numerica de matriculas, de accôrdo com a capacidade didactiva de cada escola, apreciada dentro do mais rigoroso criterio, é fóra de duvida que a providencia, além de imprescindivel á eficiencia do apprendizado technico-cientifico, pelo muito que tem de moralizadora, contribuirá certamente para restringir o numero dos estabelecimentos que surgem a cada passo, visando fins antes mercantis, que verdadeiramente educativos.

Assim, pensa a comissão que seria de vantagem estipular-se desde logo para a *Escola de Odontologia e Pharmacia do Maranhão*, o limite maximo de 25 alumnos em cada série, ou seja, o total de 150 para os dois cursos, de accôrdo com a capacidade didactiva de suas instalações." — Cesario de Andrade, relator. — Theodoro A. Ramos.

Parecer n. 11

"Tendo a *Faculdade de Medicina de Porto Alegre* satisfeito todas as exigencias legais, inclusive, a que diz respeito ás actas das sessões da Congregação e do Conselho Technico Administrativo, conforme deliberação deste Conselho, em sua sessão de 28 de julho proximo findo, pensa a Comissão

de Ensino Superior que o relatório apresentado pelo seu director ao Exmo. Sr. ministro da Educação, e referente ao anno escolar de 1932, pôde ser archivado."

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1934. — Cesario de Andrade. — Theodoro A. Ramos.

O Sr. Presidente — Passa-se a ordem do dia.

Ordem do dia

Havendo varios pareceres lidos no expediente, consulto o Conselho si concede urgencia para a sua immediata discussão e votação, dispensado o intersticio regimental. (Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida).

Está em discussão o parecer n. 11, da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório apresentado pelo director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte:

(Lê o parecer n. 11, apresentado no expediente).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 6, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção permanente do Collegio Iguaçu.

O Sr. Delgado de Carvalho — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 6, apresentado no expediente).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 7, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção permanente do Instituto Lafayette (Departamento Mixto).

O Sr. Delgado de Carvalho — Sr. Presidente, o parecer seguinte: (Lê o parecer n. 7, apresentado no expediente).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 8, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção permanente do Instituto Cezario Molina.

Rev. Padre Leonel Franca — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 8, apresentado no expediente).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado.

Esgotada a ordem do dia, declaro encerrada a sessão. e convoco outra para segunda-feira, vinte e nove, ás 14 horas. (Levanta-se a sessão).

Directoria Nacional de Saude e Assistência Medico-Social

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes

Expediente de 23 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

N. 4.640 de Alvaro Lopes Moura. — Pode funcionar.

N. 4.559 de Moysés Mello. — Pode funcionar.

N. 4.645 de Manoel Ribeiro de Miranda. — Pode funcionar, não occupando com moradia os commodos do fundo.

N. 4.586 de Emílio da Costa Veiga. — Cumpra a exigencia sanitaria.

N. 4.637 de Arlindo Vieira de Sant' Anna. — Concedo.

N. 4.416 da Sociedade Industrial do Café Ltd. — Apresente a formula no Laboratorio Bromatologico.

N. 4.630 de Manoel Ribeiro de Miranda. — Certifique-se.

N. 4.566 de Fernando de Almeida Pinto. — Concedo o prazo requerido.

N. 4.560 de Curt Synnatschke & Companhia. — Concedo o prazo solicitado.

N. 4.614 de Secundino Ribeiro. — Concedo sessenta dias improrogaveis.

N. 4.532 de Mario Esteves. — Attendido, de accôrdo com a informação.

N. 4.575 de J. Carvalho & Soares. — Será relevada se dentro de oito dias cumprir a exigencia sanitaria.

N. 4.533 de Ciriato A. Fraga. — Attendido por trinta dias improrogaveis.

N. 4.612 de Waldemar Costa Souza. — Archive-se.

N. 4.983 de Gil & Rodrigues. — Archive-se.

N. 4.584 de Albertino Ernesto Amigo. — Deferido, archive-se.

N. 3.513 de Gonçalves & Santa Maria. — Indeferido.

N. 4.618 de Gonçalves & Sobral. — Indeferido.

N. 4.614 de José de Medeiros. — Indeferido.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 19 de outubro de 1934

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento e o attestado apresentados pela investigadora de mortalidade infantil do Centro de Saude de Inhaúma, Marilinda de Almeida Castro, que solicita um mez de licença, uma vez que não decorreu ainda um anno da terminação da ultima licença obtida. (Of. 1.135).

— Ao mesmo, o requerimento em que Joanna Vianna, investigadora de mortalidade infantil, solicita tres mezes de licença, de accôrdo com o art. 170. n. 10, da Constituição Federal e bem assim o laudo de inspecção de saude respectivo. (Of. 1.078).

— Ao mesmo, o requerimento e laudo de inspecção de saude referente ao pedido de aposentadoria de Jonathan Martins Teixeira, chefe de turma da Inspectoria dos Serviços da Prophylaxia. (Of. 1.129).

— Ao mesmo, para serem devidamente apostilladas as portarias dos doutores Roberval Cordeiro de Farias, José Bonifácio Paranhos da Costa, Sebastião Duarte de Barros, Luiz Salgado Lima, Herbert de Sá Antunes, José Caracas e Polymnis Dutra, que passaram em virtude do decreto 24.793 de 17 de julho de 1934, a ter a designação de médicos inspectores da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional. (Offício 1.400).

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social, o requerimento em que o chefe do serviço de hygiene dentaria do Centro de Saude de Bangü, José Guadalupe Sanches, que pede seu aproveitamento no quadro de dentistas em consequencia da reforma dessa repartição. (Of. 1.128).

— Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a portaria que concede tres mezes de licença em prorrogação a Alzira do Amaral Gurgel, servente de 2ª classe dessa inspectoria. (Of. 1.133).

— Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado da Educação e da Saude Publica do E. de S. Paulo, o laudo da inspecção de saude de Jessy Ferraz Nogueira. (Of. 1.080).

Comunicou-se:

Ao Sr. inspector geral interino, da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, que por decreto de 15 de outubro corrente foi nomeado o doutor Candido Caro de Godoy, medico-ajudante, para exercer interinamente o cargo de inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro. (Of. 1.137).

— Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Pernambuco, que, de cõrdo com a Convenção Sanitaria Internacional para a Navegação Aerea, as aeronaves não são obrigadas a ter carta de saude, devendo, entretanto, constar todas as occurrencias sanitarias, durante a viagem, do livro de bordo, para conhecimento da autoridade sanitaria. (Offício n. 1.127).

Apresentou-se:

Ao Sr. director do Laboratorio de Saude Publica, o guarda desinfector dessa repartição, Raymundo de Oliveira Tavares, que acaba de ser dispensado da Commissão Medica Federal de Assistencia aos Flagellados do Nordeste, onde prestou relevantes serviços como auxiliar tecnico de laboratorio. (Of. 1.148).

Restituiu-se:

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, afim de que seja devidamente rectificado o laudo de inspecção de saude a que se submetteu nessa Inspectoria o guarda sanitario da Inspectoria de Saude do Porto de Marnão, Sophocles Barros de Oliveira. (Of. 1.134).

Transmittiram-se ao Sr. ministro as contas de:

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C.º Ltd., na importancia de 668\$800 por fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, em abril do corrente anno. (Of. 1.011).

Imprensa Nacional, na importancia de 60\$000, relativa a assignatura do "Diario Official", durante o exercicio de 1934-1935, destinada à Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose. (Of. 1.025).

Lux-Jornal, na importancia de 300\$, referente a assignatura de recortes de

jornaes, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno. (Of. 1.084).

Imprensa Nacional, na importancia de 300\$000, relativa a fornecimentos de "Diario Official" feitos à Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 1ª, 2ª e 3ª Delegacias de Saude, durante o exercicio corrente. (Of. 1.087).

Moreno Borlido & Comp., na importancia de 4:164\$100, por fornecimentos feitos à Directoria de Saneamento Rural, em dezembro de 1927. (Of. 1.088).

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C.º Ltd., nas importancias de 89\$500, 84\$800, 82\$600 e 89\$500, por fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticianos, durante os mezes de abril, maio, junho e julho do corrente anno. (Of. 1.105).

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C.º Ltd., na importancia de 50\$, por fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, durante o mez de julho deste anno. (Of. 1.106).

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C.º Ltd., nas importancias de 50\$900 e 50\$900, perfazendo o total de 101\$800, por fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, durante os mezes de maio e junho do corrente anno. (Of. 1.107).

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C.º Ltd., na importancia de 50\$900, por fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, em abril deste anno. (Offício 1.108).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 3:518\$700 e 3\$900, por fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, durante o periodo de abril a maio deste anno. (Of. 1.116).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 1:976\$000 e 4\$700, por fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, durante os mezes de abril, maio e junho deste anno. (Of. 1.121).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:288\$800, por fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em julho deste anno. (Offício 1.122).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:288\$800, por fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, no mez de junho deste anno. (Of. 1.123).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 2:577\$600, por fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, nos mezes de abril e maio deste anno. (Of. 1.124).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:985\$500, por fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, durante o mez de julho deste anno. (Of. 1.125).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 415\$900, 232\$400 e 195\$200, por fornecimentos feitos à Inspectoria de Demographia Sanitaria, durante os mezes de abril, maio, junho e julho do corrente anno. (Offício 1.144).

Requerimentos despachados:

Pelo senhor director:

Marietta Maciel de Souza Gomes, escripturaria, pedindo concessão de ferias. — Concedo as ferias, como requer.

Polycarpo Caldas, desistindo das ferias, obtidas por despacho anterior. — Como requer.

Julio Cesar da Fonseca, pedindo prorrogação de prazo para cumprimento da intimação existente para a casa n. IX da averda Salvador de Sá. — Concedo 60 dias em prorrogação.

Expediente de 17 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

N. 595 — Altivo Ferreira da Silva. — Concedo 90 dias.

Dia 18

N. 398 — Vieira Bastos & Comp. — Concedo a prorrogação do prazo até 31 de dezembro.

Dia 19

N. 385 — J. Chernian. — Deferido.
N. 392 — Manoel da Silva. — Concedo o prazo de 30 dias, improrogaveis.
N. 393 — Soeiro & Bento. — Concedo 90 dias, improrogaveis.

N. 394 — Domingos Archanjo. — Concedo 60 dias.

N. 396 — Vilhelm Dresler. — Concedo 90 dias, improrogaveis.

N. 397 — Manoel Rosa Christina. — Concedo 60 dias.

Dia 23

N. 399 — Gerchen Zwersling. — Concedo 60 dias.

N. 400 — N. Guimarães & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 401 — Edmundo Gomes. — Concedo 60 dias.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de outubro de 1934

Officios:

N. 2.299 — Ao superintendente geral da The Rio de Janeiro T. Light and P. Co. Ltd., em resposta ao officio sem numero, de 9 do corrente.

N. 2.300 — Ao juiz presidente do Tribunal do Jury, em resposta ao officio de 28 de setembro ultimo.

N. 2.301 — Ao juiz da 6ª Pratoria Criminal, respondendo ao officio numero 4.040, de 29 de setembro proximo passado.

N. 2.302 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos rôes da taxa de saneamento para o predio n. 111 da rua Lucidio Lago.

N. 2.303 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos rôes da taxa de saneamento de 1933 para os predios ns. 361-I e 361-II da rua Demetrio Ribeiro.

N. 2.304 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja cobrada nos rôes de hydrometros os de 1933, o consumo attribuido aos predios ns. 54 e 64 da rua Uruguayana.

N. 2.305 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo correção nos rôes de hydrometros no consumo attribuido ao predio n. 347 da rua General Pedra.

N. 2.306 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, em solução ao officio n. 6.974, de 4 de setembro ultimo.

N. 2.307. — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que

seja rectificado nos rões de hydrometros de 1933 o consumo attribuido ao predio n. 37-A da rua Newton Prado.

N. 2.308 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja cancellada nos rões da taxa de saneamento de 1931, 1932 e 1933 a divida attribuida ao predio n. 243 da rua Miguel Angelo.

N. 2.309 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo relação de predios que entraram em gozo de pennas d'agua.

N. 2.310 — Ao 2º procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 5.876-F.O.

N. 2.311 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 30.948-933.

N. 2.312 — Ao depositario publico, enviando uma relação de hydrometros.

N. 2.313 — Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, pedindo que seja cancellada a certidão de divida n. 1.078.

Ministerio da Guerra

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Aristea Gonçalves de Almeida, irmã do 2º tenente em comissão Joaquim Gonçalves de Mello, fallecido, pedindo que seja considerado promovido ao posto immediato, para melhoria de montepio. — Indeferido. Convém firmar, como doutrina, que a promoção *post-mortem* só deverá ser empregada para amparar esposa e filhos. Em 22-10-934.

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

Jayme de Almeida e Catulo Piá de Andrade, maiores; Julio Telles de Menezes, Alberto Seggiaro, Deodoro Sarmiento, Antonio de Castro Nascimento, Scipião da Silva Carvalho e Heraldo Figueiras, capitães, todos pedindo inscrição no concurso á matricula na E. E. M. — Deferido.

Lysias Augusto Rodrigues, tenente-coronel, pedindo inscrição no concurso á matricula na E. E. M. — Indeferido.

Cicero Raymundo de Souza e Raymundo Camillo de Souza, capitães de administração; Raymundo Newton de Paiva Leitão e Manoel Messias de Mendonça, capitães-contadores, todos pedindo inscrição no concurso para matricula no curso de intendencia, da E. I. E., em 1934. — Sim, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Newton Marques, soldado do regimento Andrade Neves, pedindo exclusão do serviço activo, por ser arrimo. — Deferido. Seja excluido, de accordo com o aviso n. 640, de 11 de setembro de 1934.

Adherbal Carvalhaes, compositor de 2ª classe da Imprensa deste E. M. E., pedindo noventa dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Por portaria do Sr. ministro, de 18 de outubro de 1934, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao engenheiro, contratado, da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial em Santa Cruz, do S. I. R. C. do D. N. P. V., Caio de Paranaquá Moniz, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação da de tres mezes que lhe fôra concedida a partir de 4 de maio deste anno.

Ao ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do D. N. P. V., engenheiro agrônomo José Freire, seis mezes de licença para tratamento de saúde, conforme requereu.

— Por outra da mesma data, do senhor ministro, foi dispensado:

Octavio Bradão Caldas, inspector agrícola da 6ª Região Agrícola do S. F. P. V., do D. N. P. V., das funções de representante deste ministerio, junto á Delegacia Regional do Instituto do Assucar e do Alcool, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outra, do Sr. ministro, da mesma data foram designados:

Alexandre Grangier, assistente chefe (director), em comissão da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Rio de Janeiro, do S. F. P. V., do D. N. P. V., para servir junto á Delegacia Regional do Instituto do Assucar e do Alcool com sede em Campos no referido Estado, como representante deste ministerio.

Dr. Diogenes Caldas, sub-inspector do E. F. P. V. do D. N. P. V., para servir junto á Delegacia do Trabalho Marítimo, como representante deste ministerio.

— Por outra do Sr. ministro, da mesma data, foi resolvido que tenha permanencia nesta capital, até ulterior deliberação, a 4ª Secção Technica do Serviço de Fructicultura do D. N. P. V., que tem como sede o Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outra do Sr. ministro da mesma data, foi resolvido localizar em Deodoro no Districto Federal, na Estação Experimental da Pomologia, a 1ª Secção Technica do Serviço de Fructicultura do D. N. P. V.

— Foram hostillados os seguintes decretos:

O funcionario José de Oliveira Linhares, de que trata o presente decreto, passa a exercer a partir de 1º de abril de 1934, identico cargo no Serviço de Plantas Textis, do D. N. P. V.

O funcionario Elder Coelho, de que trata o presente decreto, passa, a partir de 1º de abril de 1934, para identico cargo no Serviço de Plantas Texteis, do D. N. P. V.

O funcionario de que trata o presente decreto, chama-se Georgino Francisco de Azevedo Paiva, e não Georgino de Azevedo Paiva, conforme consta do citado decreto.

O funcionario de que trata o presente decreto, chama-se Lygia Fernandes da

Ponte e não Lygia Fernandes Pontes, conforme consta do citado decreto.

— Por portaria do Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, foram concedidos ao auxiliar da escripta, contracto, da Comissão Fundadora do Nucleo de Santa Cruz, do S. I. R. C. do D. N. P. V., Abilio Pires Lousada, noventa dias de licença para tratamento de saúde a partir de 24 de setembro de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1934

Requerimento despachado:

Luiz Caiado de Godoy. — Inscreva-se, mediante attestado de capacidade physica pelas autoridades officiaes:

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 3.517 V — Em additamento ao officio n. 3.137 V, de 10 de setembro findo, remette a relação dos cargos vagos existentes na Directoria do Ensino Agrícola.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.518 V — Remettendo cópia dos actos referentes a este Departamento, constantes da relação annexa e avisos ns. 201 V a 205 V.

N. 3.519 V — Solicitando pagamento da folha do pessoal contractado do Serviço de Plantas Texteis, na importancia total de 6:268\$900, relativa ao mez de setembro proximo findo.

N. 3.520 V — Remettendo a 2ª via do processo de concurrencia administrativa, permanente, effectuada pelo Campo de Sementes de Fumo Traouateua, no Pará, subordinado ao S. F. P. V., deste Departamento.

N. 3.521 V — Solicitando pagamento da folha do pessoal contractado do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, na importancia de 15:863\$000, relativa ao mez de setembro proximo findo.

N. 3.522 V — Idem, idem, do pessoal contractado do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, na importancia de 14:670\$000, relativa ao mez de setembro ultimo.

N. 3.535 V — Idem, idem, da folha do pessoal contractado do Instituto de Chimica Agrícola, na importancia de réis 13:300\$000, relativa ao mez de setembro ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.523 V — Solicitando providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, tres caixas, contendo aparelhos physicos e seus pertences, não especificados, procedentes de Hamburgo, destinadas ao Instituto de Chimica deste ministerio.

N. 3.524 V — Dr. Carlos de Souza Duarte, communicando haver assumido, no impedimento do Dr. Humberto Bruno, director geral deste Departamento, o referido cargo.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café — São Paulo:

N. 3.525 V — Communicando que autoriza as promoções suggeridas em seu officio n. 1.903, da 18 de setembro findo, a partir de 1 de outubro.

N. 3.526 V — Communicando que já foram tomadas as necessarias providencias em relação ao seu officio n. 2.092, de 29 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director da Directoria do Domínio da União:

N. 3.533-V — Remetendo o processo D. N. P. V. 8.496, de 1934, em que o zelador do Nucleo Colonial "Estevam Junior" encaminha o requerimento firmado pelo imigrante localizado naquello nucle João Hausmann, occupante do lote n. 2, da secção "Povo Grande", o qual segue devidamente informado pelo zelador do referido nucle.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 3.534-V — Solicitando providencias no sentido de serem inspecionados de saude, para effeito de aposentadoria, o 3.º escriptuario deste Departamento João Valliengo Junior.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.536-V — Remetendo, para os devidos fins, a folha de pagamento do jardineiro-chefe do Instituto de Biologia Vegetal, Otto Voll, relativa a 24 dias do mez de abril do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.537-V — Solicitando pagamento de folha de diarias a que fizeram ju's, no mez de setembro ultimo, o agronomo Paulo Luiz Pereira da Silva, da Directoria do Ensino Agricola, e Leandro Pereira da Cunha, 2.º escriptuario deste Departamento, na importancia total de 1.050\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 3.539-V — Comunicando que, por decreto de 18 de setembro findo, foi exonerado Delmiro Maia, do cargo de ajudante, interino, da Estação Experimental de Plantas Texteis de Alagoinha, nesse Estado, por não haver obtido classificação em concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3.540-V — Comunicando que, por decreto de 18 de setembro findo, foi exonerado Manoel Veras Saldanha, do cargo de ajudante, interino, da Estação Experimental de Plantas Texteis em Seridó, nesse Estado, por não ter obtido classificação regular em concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas:

N. 3.541-V — Comunicando que, nesta data, foram tomadas as necessarias providencias junto a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, no sentido de serem recolhidas pelo agronomo Caetano de Freitas Vieira, os vencimentos do cargo de ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, recebido por essa Delegacia, nos mezes de abril e maio ultimos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.542-V — Comunicando que, por decreto de 25 de setembro findo, foi nomeado ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, agronomo Caetano de Freitas Vieira, para exercer, a partir de 1 de abril do corrente anno, o cargo de sub-inspector do mesmo Serviço.

— Ao Sr. superintendente da The Great Western of Brasil Railway:

N. 3.543-V — Solicitando providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, etc., bem assim serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitos durante o corrente anno, pelos funcionarios do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, constantes da inclusa relação.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Mossoró:

N. 3.544-V — Idem, idem, pelos ajudantes do inspector agricola do S. F. P. V., agronomos Eurico Alves Monteiro e Pedro Cordeiro, o primeiro com sede em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e o segundo em Pombal, no Estado da Parahyba.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Sobral:

N. 3.545-V — Idem, idem, pelo sub-ajudante de inspector agricola do S. F. P. V., agronomo Themateo Franklin, com sede em Sobral, Estado do Ceará:

— Ao Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 3.546-V — Idem, idem, pelos funcionarios do S. F. P. V., sub-inspector agricola agronomo Nazareno Pires, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, e do sub-ajudante de inspector agricola, agronomo Oswaldo F. Siqueira.

— Ao Sr. director da Empresa de Navegação do Rio São Francisco:

N. 3.547-V — Idem, idem, pelo sub-ajudante de inspector agricola do S. F. P. V., agronomo Ruy de C. Pereira Rêgo, com sede em Rio Branco, Pernambuco.

— Ao Sr. João Geraldo Kuhlmann — Viçosa, Minas:

N. 3.548-V — Comunicando que esta Directoria Geral está providenciando para resolver a sua situação junto a Escola Superior de Agricultura de Viçosa.

— Ao Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste Ministerio:

N. 3.550-V — Autorizando a remetter para São Paulo, ao agronomo Mario Camara Canto, chefe da Secção de São Paulo, do Serviço Technico do Café, a importancia de 48.612\$800, para attender a despesas com pessoal e material, no mez de setembro findo.

— o Sr. inspector da Sexta Região Agricola — Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.549-V — Remetendo certificado de registro de lavrador, referente ao seu officio n. 752, de 8 de setembro proximo findo.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Dia 22 de outubro de 1934

Sr. secretario da Presidencia da Republica:

Restituindo-vos, acompanhada do respectivo processo, a representação dirigida ao Exmo. Sr. presidente da Republica, pelo bacharel Luciano Pereira da Silva, consultor juridico, deste ministerio, em disponibilidade, pedindo restabelecimento do cargo que o mesmo occupava neste ministerio e consequentemente o seu aproveitamento, informo-vos que o mandado de segurança impetrado pelo interessado foi unanimemente indeferido pela Corte Suprema, conforme consta do *Diario de Justiça*, de 11 de setembro findo.

Attenciosas saudações. — *Lohyr Tosles*, secretario do ministerio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portaria n. 726, de 15 de setembro de 1934, publicada no *Diario Official* de 5 de outubro de 1934, a folhas numeros 20.407/20.414.

RECTIFICAÇÕES

Onde se lê, linhas 11/12, "tabella de distancia", leia-se "tabella de distancias".

Onde se lê, na tabella de distancias (duas vezes): "Port of Prince", leia-se "Port au Prince".

Onde se lê, nas distancias de Nuevitas para Port au Prince — 692, leia-se — 632.

Santo Domingo para Port of Spain — 1.652, leia-se 1.632.

Santo Domingo para Recife — 5.935, leia-se 5.975.

Sdt. Johns para Port Castries — 364, leia-se — 354.

Port of Spain para Aracajú — 4.768, leia-se 4.766.

Port of Spain para Rio de Janeiro — 6.643, leia-se — 6.443.

Georgetown para Florianopolis — 6.696, leia-se 6.695.

Cayenne para Aracajú — 3.452, leia-se — 3.432.

S. Luiz para Porto Alegre — 4.836, leia-se 4.866.

Onde se lê, no titulo da tabella de folhas 20.414, "Tarifas de bagagens", leia-se: "Tarifas de passagens".

Expediente de 17 de outubro de 1934

Avisos:

N. 2.074 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para pagamento, a folha de medição de trabalhos executados pela firma B. Dutra & Comp. Ltda., na importancia de 42.276\$900, durante os mezes de junho e julho ultimos, na construcção da ponte sobre o rio Pelotas, no Passo do Soccorro. (N. 18.490, de 1934.)

N. 2.075 — Ao Tribunal de Contas — solicita seja entregue, como adiantamento, ao porteiro do Departamento de Portos e Navegação, Mario Raymundo da Silva, a quantia de 1.250\$, para attender, nos mezes de outubro, novembro e dezembro às despesas de que trata o art. 4.º do decreto numero 22.225, de 14 de dezembro de 1932. (N. 18.755, de 1934.)

N. 2.076 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que uma vez annullada na distribuição feita no Thesouro Nacional, seja distribuida às repartições paga-

doras a quantia de 11:288\$300, assim discriminada: Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco (1º distrito), 2:892\$800; Delegacia Fiscal no Estado da Bahia (2º distrito), 2:892\$800; Delegacia Fiscal no Estado do Paraná (6º distrito), 2:232\$500; Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina (8ª fiscalização), 2:232\$500; Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul (7º distrito), 1:037\$700. (N. 11.484, de 1934.)

N. 2.077 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja entregue, como adiantamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, mediante distribuição de credito á mesma, ao director dos Correios e Telegraphos no referido Estado, Elpidio Brandão de Lemos, a importância de 130:000\$, para ser applicada nos mezes de outubro, novembro e dezembro em construcções rodoviarias no citado Estado. (N. 18.565, de 1934.)

N. 2.078 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja entregue, como adiantamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante distribuição de credito á mesma, ao chefe do Trafego Telegraphico da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no referido Estado, Raymundo Isaias Carneiro, a importância de 5:000\$, para ser applicada nos mezes de outubro, novembro e dezembro em construcções rodoviarias no citado Estado. (Numero 18.565, de 1934.)

N. 2.079 — Ao Ministerio da Fazenda — Declara que o adiantamento de 50:000\$, para ser applicado na execução de trabalhos rodoviarios do Estado do Maranhão, não mais deverá ser entregue ao delegado fiscal do Tesouro Nacional naquello Estado, Firmino de Souza Martins e sim ao chefe do Trafego Telegraphico da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do referido Estado, Raymundo Isaias Carneiro. (N. 18.565, de 1934.)

N. 2.080 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que seja paga, a João de Moura Mesquita, dispensado, em 31 de janeiro de 1933, da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, a quantia de 900\$, relativa ao abono de dois mezes de vencimentos a que tem direito por força dos decretos ns. 19.552 e 21.724, de 31 de dezembro de 1930 e 13 de julho de 1931. (N. 18.252, de 1934.)

N. 2.081 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que seja paga, a Landulpho Santos, ex-apontador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, a quantia de 900\$, relativa ao abono de dois mezes de vencimentos a que tem direito. (N. 17.382, de 1934.)

N. 2.082 — Ao mesmo — Solicita providencia afim de que seja paga, ao graxeiro da 1ª Inspectoria da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sebastião Noel, a quantia de 84\$800, relativa ao abono de 16 dias que, com dois terços da diaria, lhe foi concedida a contar de 16 de setembro de 1933. (N. 18.207, de 1934.)

N. 2.083 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providencias afim de que, seja paga, ao guarda-chave da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Waldemiro Ramalho, a quantia de 11\$500, relativa á licença com dois terços da diaria que lhe foi concedida a partir de 26 de março do corrente anno. 16.249-34.)

N. 2.084 — Ao mesmo — Solicita providencias, afim de que, seja paga, ao trabalhador de 4ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Anthero, a quantia de 200\$700, relativa a diarias que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1932, em que esteve servindo, no Exercito, como sorteado. (18.199-34.)

N. 2.085 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao telegraphista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Mario Barbosa Paranhos, a quantia de 200\$000 descontada de seus vencimentos, a titulo de aluguel da casa, no mez de dezembro de 1931. (18.243-34.)

N. 2.086 — Ao mesmo — Solicitando providencias afim de que, seja paga, ao auxiliar tecnico da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rubem Vaz Toller, a quantia de 1:400\$000, relativa á diferença de vencimentos entre o alludido cargo e o de sub-inspector interino, no periodo de outubro de 1933 a março de 1934. (18.211-34.)

N. 2.087 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao foguista da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lacy de Carvalho, a quantia de 139\$400, relativa á licença de tres mezes, em prorogação, com dois terços da diaria, a contar de 14 de março do corrente anno. (17.327-34.)

N. 2.088 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao graxeiro da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Joaquim Rodrigues, a quantia de 77\$400, relativa á licença com dois terços da diaria que lhe foi con-

cedida a partir de 17 de março do corrente anno. (16.617-34.)

N. 2.089 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao cavouqueiro da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oscar Lage, a quantia de 1:042\$500, relativa a serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, correspondente ao periodo de abril a setembro de 1931. (16.255-34.)

N. 2.090 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao cavouqueiro da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antenor Antonio Briggatto, a quantia de 382\$500, relativa a serviços extraordinarios prestados nos mezes de abril a junho de 1931. (17.331-34.)

N. 2.091 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao operario de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Lutz Simões, a quantia de 976\$000, relativa a diarias que deixou de receber nos mezes de agosto a setembro de 1932. (17.319-34.)

N. 2.092 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao graxeiro da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Gratz, a quantia de 12\$900, relativa á licença, com dois terços da diaria, que lhe foi concedida no mez de março do corrente anno. (17.329-34.)

N. 2.093 — Ao mesmo — Solicita seja paga, a Octávio Costa a quantia de 1:500\$000, de abono de dois mezes de vencimentos a que fez jus. (18.367-34.)

N. 2.094 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao trabalhador de 1ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Rodrigues, a quantia de 43\$200, relativa á licença com dois terços da diaria, que lhe foi concedida a partir de 21 de março do corrente anno. (17.321-34.)

N. 2.095 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao engenheiro civil Arnaldo Rocha, a quantia de 1:200\$900, relativa a 1/3 dos vencimentos a que fez jus como auxiliar tecnico, no periodo de janeiro a março do corrente anno, em substituição ao serventuario effectivo, Ruben Vaz Toller. (18.201-34.)

N. 2.096 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao praticante de cabineiro de 3ª classe, interino, da E. F. Central do Brasil Joaquim Mettizingen, a quantia de 116\$100, relativa a 12 dias de vencimentos, que deixou de receber em março do corrente anno. (15.691-34.)

N. 2.097 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao trabalhador da 4ª classe da 3ª Divisão da E. F. Central do Brasil Joaquim Fernandes da Cruz, a quantia de 63\$200, relativa á licença, com 2/3 da diaria, que lhe foi concedida a partir de 18 de março do corrente anno. (17.339-34.)

N. 2.098 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao praticante de agente de 1ª classe da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil Antonio Vianna Borges, a quantia de 48\$400, relativa a tres dias de vencimentos, que deixou de receber em março do corrente anno. (16.613-34.)

N. 2.099 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao praticante de trem de 1ª classe da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil Joaquim Pereira de Castro, a quantia de 54\$100, relativa ao abono de ordenado, que deixou de receber em setembro e outubro de 1932. (16.944-1934.)

N. 2.100 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao trabalhador da 4ª Divisão da E. F. Central do Brasil Francisco João Pereira, a quantia de 73\$000, relativa á licença com 2/3 da diaria que lhe foi concedida a partir de 16 de março do corrente anno. (16.615-34.)

N. 2.101 — Ao mesmo — solicita providencias afim de que, seja paga, ao graxeiro extranumerario da 4ª Divisão da E. F. C. do Brasil Edgard Motta, a quantia de 81\$600, relativa a 15 dias de licença que lhe foram concedidos, com 2/3 da diaria, a partir de 15 de março ultimo. (15.987-34.)

N. 2.102 — Ao mesmo — solicita providencias afim de que, seja paga, ao foguista da 4ª Divisão da E. F. C. do Brasil, Guilherme Martins Avila, a quantia de 201\$300, relativa á licença, com 2/3 da diaria, que lhe foi concedida a partir de 6 de março do corrente anno. (18.203-34.)

N. 2.103 — Ao mesmo — Restitue processo, afim de ser paga, por exercícios findos, pela Delegacia Fiscal do Estado de Santa Catharina, a importancias de 281\$994, ao auxiliar da então Administração dos Correios do referido Estado, Christovão Nunes Pires, proveniente de diferença de gratificação a que fez jus no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1929. (18.979-32.)

N. 2.104 — Ao Ministerio do Trabalho — Remette copia das informações prestadas pela Inspectoria Geral de Illuminação, sobre a reclamação de electricistas. (12.561-34).

N. 2.105 — Ao Ministerio do da Guerra — Transmite copia do officio n. 34-S, de 16 de fevereiro de 1932, em que a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas trata de factos occorridos, em 1930, no açude publico "Pilões", Estado da Parahyba. (2.546-32).

N. 2.106 — Ao Ministerio da Marinha — Transmite copia das informações prestadas, sobre a reclamação da Associação de Práticos da Barra, Canal e Porto de Santos, pelo Departamento de Portos e Navegação em officio G-187, de 21 de agosto deste anno. (16.159-34).

N. 2.107 — A' interventoria federal no Estado do Rio Grande do Norte — Respondendo ao officio 5 de 2 de janeiro ultimo, communica que devido a actual difficiencia do credito para construcções no Departamento dos Correios e Telegraphos, este Ministerio providenciara sobre o assumpto, logo que lhe seja possivel. (13.978-34).

Officios:

N. 3.785 — Ao Tribunal de Contas — Annullação de parte dos empenhos globaes ns. 15, 16 e 30 e reversão do credito respectivo das importancias a seguir discriminadas: Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 326\$700; The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., 1:000\$000; Companhia Telephonica Brasileira, 1:353\$600 (s/n.).

N. 3.786 — Ao mesmo — Remette as segundas vias dos empenhos de despesas ns. 36, 37, 38 e 39, respectivamente, de 1:927\$, 510\$, 12:000\$ e 2:000\$000 (15.186-34).

N. 3.787 — Ao mesmo — Remette a 2ª via do empenho de despesa n. 33, na importancia de 1:583\$000 (18.538-34).

N. 3.788 — Ao mesmo — Remette a 2ª via do empenho de despesa n. 35, na importancia de 206\$300 (16.727-34).

N. 3.789 — Ao mesmo — Communica que a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 1:000\$, recebido pelo 2º official da Inspectoria Geral de Illuminação Isnard Gomes Jardim, foi apresentada áquella repartição em 15 de junho do corrente anno. (18.044-34).

N. 3.790 — A' Directoria da Despesa Publica — Restitue processo de D. Herminia Gomes Fernandes, viúva do ex-foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando ter sido reconhecida a firma do tabellião de São Paulo por notario desta Capital e quanto á segunda exigencia, dada a situação precaria da interessada, não foi cumprida, tendo a mesma apresentado um attestado pelo qual prova ser a legitima esposa do fallecido ferroviario (18.095-34).

N. 3.791 — A' mesma — Communica que o nome do credor a que se refere o aviso n. 261, de 21-11-29, deste ministerio, é João Antonio Bittencourt e não apenas Antonio Bittencourt (18.023-34).

N. 3.792 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo e titulos de montepio de D. Luiza Franco Burlamaqui e outra, afim de ser effectuado o pagamento das pensões e bem assim o da quota destinada ás despesas de funeral ou luto (17.561-34).

N. 3.793 — A' Imprensa Nacional — Solicita providencias no sentido de serem fornecidas a esta secretaria 5 colleções de leis dos annos de 1928 a 1933, encadernadas.

N. 3.794 — Aos Correios e Telegraphos — Transmite cópia do aviso do Ministerio da Guerra, elogiando funcionarios do D. C. T. (11.737-34).

N. 3.795 — Aos mesmos — Solicita informações sobre a admissão de Julio de Oliveira e Silva (9.288-34).

N. 3.796 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Com referencia á solicitação para a cobrança de aluguel de 450\$ pelos guindastes de portal alugado ás Companhias Nacionais de Navegação, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, desde que se refere o processado a guindastes destinados a substituir os a vapor" (16.021-34).

N. 3.797 — Ao mesmo — Communica que o pedido de material n. 911.034 foi encaminhado á Commissão Central de Compras (17.290-34).

N. 3.798 — Ao mesmo — Autoriza a execução do serviço de reparos do aparelhamento desse Departamento, mediante concorrência administrativa, uma vez que a despesa não exceda de 10:000\$; si excedido esse limite teá o serviço de ser executado mediante concorrência publica (18.437-34).

N. 3.799 — Ao mesmo — Com referencia á solicitação para abertura de um credito especial como reforço da sub-consignação n. 1, "Pessoal", da verba 7ª, do actual orçamento deste ministerio, communica o seguinte despacho: "Attendido o pagamento do pessoal titulado do D. N. P. M. até 31 de dezembro deste anno, pela consignação n. 1, da verba 7ª, como

é regular, não é necessaria a supplementação solicitada" (14.157-34).

N. 3.800 — A' Inspectoria Federal das Estradas — A proposito da proposta de nomeação de Leão Moreira, para a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, communica o seguinte despacho: "De accordo, faça-se o aproveitamento" (18.006-34).

N. 3.801 — A' mesma — Com referencia ao solicitado pelas diversas commissões e pela imprensa para que a Rêde Paraná-Catharina, participe da commemoração do cincoentenário da Estrada de Ferro Paraná, communica o seguinte despacho: "Autorizo a estrada a participar das commemorações, aguardando que a superintendencia apresente o organimento da parte que se lhe atribuirá nas mesmas, para sobre o mesmo se pronunciar" (19.527-34).

Requerimentos despachados

Radio Club Fluminense (n. 13.528-34);

Radio Sociedade Triangulo Mineiro (n. 11.142-34);

Sociedade Radio Educadora do Brasil (n. 13.561-34);

Radio Commercial da Bahia (n. 19.321-34).

Compareçam á 3ª Secção de Expediente afim de receberem guias para pagamento do sello devido pela expedição das portarias ns. 792, 682, 784 e 801.

Isabel Augusta Fortes, pedindo os favores do montepio. — Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, juntando, ainda a certidão de obito do contribuinte.

Candida de Oliveira Porto Menezes, idem, idem. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, na forma da legislação em vigor.

Maria das Dores Chaves, idem, idem. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, na forma da legislação em vigor.

Mathilde Paiva, idem, idem. — Deferido.

Carmen de Britto e Cacilda de Britto, idem, idem. — Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda, na forma da legislação em vigor.

Evarinta Bello Xavier de Britto, idem, idem. — Deferido.

Engenia Nunes Vieira de Souza, pedindo os favores do montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, de conformidade com a legislação em vigor.

Corina Trivella de Mello Mattos, idem, idem. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, de conformidade com a legislação em vigor.

Argemiro Brito de Oliveira Pinto, consulta se tem direito á reversão de pensão de montepio pelo facto de seu filho João Baptista ter attingido a maioridade. — Com a maioridade do filho varão do fallecido contribuinte extingue-se a pensão, não havendo reversão.

Departamento dos Correios e Telegraphos

Dia 18 de outubro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Autorizando o thesoureiro da Directoria Regional do Districto Federal a entregar ao mestre de linhas, Hermes Alves da Costa, o adiantamento de tres contos de réis (3:000\$000), para realização de obras complementares no predio da agência postal-telegraphica de Campina Grande, correndo as despesas á conta da sub-consignação n. 12, da consignação III, verba 15ª, do orçamento vigente do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido adiantamento devera ter applicação nos meses de outubro a dezembro do corrente anno. (Port. 1.448, de 17-10-934.)

Marcando, em additamento á portaria n. 97, de 22 de janeiro ultimo, o dia 21 do corrente para inicio das provas do concurso publico para auxiliares de 3ª classe, a realizar-se na Directoria Regional do Rio Grande do Sul (Porto Alegre), designando os seguintes funcionarios para examinadores: Portuguez: auxiliar de 1ª classe, Emilio Ribeiro da Silva; francez: auxiliar de 2ª classe, Carlos Mesquita da Cunha; inglez: telegraphista de 3ª classe, Attilio José Capuano; arithmetica: 2º official, Ariosto Vieira Rodrigues; geographia geral e corographia do Brasil: auxiliar de 1ª classe, José Francisco Florentino Medaglia; telegraphia: telegraphista de 3ª classe, Lourival Elysis de Alcantara; dactylographia: diarista, Hermes de Araujo Tubino. (Port. 1.447, de 17-10-934.)

Approvando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se effectuou na Directoria Regional do Amazonas e Acre, entre junho e julho do corrente anno, com a seguinte classificação:

Numero de ordem — Nomes — Pontos

1.	Rionegro Franco, dactylographia	86,50
2.	Maria de Lourdes Bandeira de Magalhães, idem..	85,45
3.	Raymunda de Paula Ribeiro, idem.....	84,35
4.	Aglaya de Carvalho Filgueira, idem.....	82,75
5.	Maria Arminda Botelho Mourão, idem.....	82,40
6.	Luiza Celeste Fernandes, idem.....	80,35
7.	Dinorah Ribeiro de Berredo, idem.....	79,15
8.	Maria Celeste Ribeiro de Berredo, idem.....	78,10
9.	Edmilson Moreira Arraes, idem.....	78,00
10.	Sergio Rodrigues Pessoa Netto, idem.....	76,45
11.	Elza Liborio Pereira, idem.....	75,15
12.	Hylma Régis Bezerra de Menezes, idem.....	75,10
13.	Elza Yonc Braga da Silva, idem.....	75,00
14.	Irene da Silva Aquino, idem.....	74,15
15.	Olga dos Santos Araujo, idem.....	73,30
16.	Elza Sophia de Mesquita Pinheiro, idem.....	72,85
17.	Eurico Paes Barreto Pessoa, idem.....	71,60
18.	João Ricardo de Araujo Lima, idem.....	71,50
19.	José de Ribamar Freitas, idem.....	70,85
20.	Joaquim da Costa Paes Barreto, idem.....	70,80
21.	José Edgard Spener, idem.....	70,65
22.	Helena Regallo Braga, idem.....	68,55
23.	Solinões Franco, idem.....	68,05
24.	Ismael Gomes de Carvalho, idem.....	67,95
25.	Paulo Pinto Nery, idem.....	67,85
26.	Domingos Theophilo de Carvalho Leal Filho, idem	67,45
27.	Hugo Ticiano Bandeira Braule Pinto, idem.....	67,35
28.	Aluizio Hugo Silva, idem.....	67,25
29.	Clelia Coutinho, idem	67,10
30.	Lygia Bastos de Moraes Rego, idem.....	65,65
31.	Waldemar Francisco Gondim, idem.....	65,50
32.	Eduardo Bentes Guerreiro, idem.....	65,40
33.	Severino dos Ramos Bezerra, idem.....	65,30
34.	Candido Honorio Ferreira, idem.....	64,20
35.	Ruy Medeiros de Oliveira Azevedo, idem.....	63,80
36.	Waldemar Baptista de Salles, idem.....	63,70
37.	Irene Rodrigues, idem	63,35
38.	Jayne Caldas Britto, telegraphia.....	63,13
39.	Leonor Uchôa, dactylographia	62,95
40.	Theodoraro Tavares Martins, idem.....	62,75
41.	João Meirelles, idem	62,55
42.	Mathilde Celeste de Berredo, idem.....	61,50
43.	Mário Bentes Braule Pinto, idem.....	61,25
44.	Roosevelt Pereira de Mello, idem.....	60,80
45.	Eunice de Senna Costa, idem.....	59,55
46.	Lauro Silva, idem	59,00
47.	Aristotelina Gonzaga de Oliveira, idem.....	57,75
48.	Maria de Lourdes Prado Lins, idem.....	57,55
49.	Palmira Souto de Oliveira, idem.....	57,40
50.	Maria de Jesus Craveiro, idem.....	56,60
51.	Raulpho Brandt, telegraphia	55,51
52.	José Martins Nogueira, dactylographia.....	54,05
53.	Waldisa Fortes, idem	53,20
54.	Leonor Lapa Santiago, idem.....	52,50
55.	Joaquim José de Carvalho e Cascaes, idem.....	52,45
56.	Iandécy Fernandes Bivar, idem.....	52,15
57.	Arthemisa Bezerra dos Santos, idem.....	52,10
58.	Raul Monteiro da Costa, idem.....	51,45
59.	José Justiniano Braule Pinto, idem.....	50,70
60.	Newton de Souza Aguiar, idem.....	50,05
61.	Theotonio Marques da Silva, idem.....	50,00

Requerimentos despachados

Octavio Gomes de Carvalho, ex-praticante diplomado, pedindo readmissão" — Em face do que consta do processo e dos antecedentes do requerente, mantenho os despachos anteriores. (Requerimento n. 43.376-34).

Genesio de Lima Camara, mestre de linhas, com exercicio na Directoria Technica de Telegraphos, pedindo o pagamento de vencimentos. — Indeferido, em vista do que consta do processo. (Requerimento n. 43.266-34).

Manoel Domingos de Farias, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde o resultado dos estudos da comissão de reajustamento do pessoal. (Officio n. 1.768-Dr Ma.).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Antonio Chaves Sobrinho, mensageiro da Directoria Regional de Parahyba do Norte, um mez, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saude, a partir de 25 de julho ultimo (4.812-33).

Anna de Jesus Pereira Ramos, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 15 de setembro ultimo. (55.630-34).

João da Matta de Freitas Noronha, chefe de secção da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, dois mezes, em prorrogação, sendo um mez com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saude, a contar de 6 de agosto (35.090, de 1934).

Neuza Cadena Bandeira de Mello, ajudante da agencia de Limoeiro, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, em prorrogação, com metade da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 2 de julho (27.202-34).

Roberto Cuerba da Silva, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 10 de agosto (56.316, de 1934).

Antonia Antunes de Araujo, agente da agencia de São Miguel de Jucurutú, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, tres mezes, com dois terços da gratificação, para tratamento de saude, com 30 dias para iniciar. (55.618/34).

Cephysa Pereira Vianna, ajudante da agencia de Pedro Leopoldo, subordinada á Directoria Regional do Minas Geraes, tres mezes, com dois terços da gratificação, para tratamento de saude, com 30 dias para iniciar. (56.861/34).

Durval José da Cunha, carteiro-auxiliar da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, sendo um mez e vinte dias com dois terços do ordenado e o restante com metade, para tratamento de saude, a contar de 1 de julho. (53.776/31).

Jair de Brito Gonçalves, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, sendo um mez e vinte e seis dias com dois terços do ordenado e o restante com metade, para tratamento de saude, a contar de 1 de março. (56.784-34).

Jair de Brito Gonçalves, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com metade do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 3 de maio. (55.784 34).

Jair de Brito Gonçalves, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com metade do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 11 de julho. (55.784 34).

José Barbosa dos Santos, estafeta da agencia de Crato, subordinada á Directoria Regional do Ceará, seis mezes, sendo dez dias com ordenado e o restante com tres quartos, para tratamento de saude, com 30 dias para iniciar. (55.998/31).

José Las Casas de Oliveira, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, em prorrogação, sendo vinte e cinco dias com tres quartos do ordenado e o prazo restante com metade, para tratamento de saude, a contar de 1 de setembro. (26.815/34).

Requerimentos despachados

Ataíbe Lima, conductor de malas da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo averbação de tempo de serviço. — Anote-se. (45.011/34).

Miguel dos Santos Santiago, 3º official da Directoria Regional da Bahia, pedindo averbação de certidão. — Façam-se as anotações de accordo com a informação da 2ª Secção. (55.172/34).

Edmar Tavares, conductor de malas de Santo Antonio do Itapoana a São José do Calçado, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — Concedo afastamento, sem vantagens pecuniarias, nos termos do informado. (37.121/34).

Francisco Benjamin de Souza Filho, diarista da Directoria Regional da Bahia, pedindo um anno de licença, sem vencimentos, de accordo com o artigo 16 do decreto n. 11.663, de 1º de fevereiro de 1921. — Indeferido, á vista do parecer do director regional. — João Trindade.

Ministerio da Fazenda

Regimento Interno do Conselho Superior Administrativo

DO CONSELHO — SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1.º O Conselho Superior Administrativo, creado pelo art. 136 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, é composto dos directores do Thesouro Nacional, do procurador geral da Fazenda Publica e do contador geral da Republica.

Art. 2.º O conselho funciona sob a presidencia do ministro da Fazenda que, nas suas faltas ou impedimentos, será substituido pelo director geral da Fazenda Nacional, de accordo com os arts. 18, letra P e 137, do decreto numero 24.036, citado.

Art. 3.º O conselho terá um secretario designado pelo director geral da Fazenda Nacional, na forma do art. 148 do referido decreto n. 24.036.

Art. 4.º Ao conselho, nos termos dos arts. 138 e 139 do decreto n. 24.036 alludido, compete:

a) preparar os regulamentos de Fazenda que tiverem de ser expedidos pelo Presidente da Republica;

b) examinar os processos administrativos, instaurados para apuração de fraude ou faltas de exacção de funcionarios do Ministerio da Fazenda, propondo, de modo claro, as penas que devam ser applicadas aos funcionarios indicados;

c) estudar e emitir parecer sob assumptos geraes da administração de Fazenda quando for, para isso, convocado por solicitação de qualquer de seus membros;

d) propôr, em lista triplice, os funcionarios que pelo exame das fés de officio e de informações dos respectivos chefes, forem julgados merecedores do accesso, de accordo com as vagas occorridas e a preencher pelo principio de merecimento;

e) apreciar, nos termos do art. 145 do mencionado decreto n. 24.036, os recursos interpostos das resoluções dos Conselhos Administrativos nos Estados, quanto ás indicações dos funcionarios para promoção, propondo ao ministro, conforme haja resolvido, a acceitação ou modificação das listas enviadas pelos mesmos conselhos e sobre as quaes versarem os recursos (arts. 146, § 1º, do decreto n. 24.036), tendo em vista o que dispõe o art. 147 do mesmo decreto e seu parapho unico.

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 5.º O conselho só poderá funcionar com a metade e mais um de seus membros effectivos.

Art. 6.º Os processos, encaminhados ao Conselho Superior e recebidos na sua secretaria, serão numerados por ordem de entrada e presentes á primeira sessão que se seguir, para o devido sorteio e distribuição.

Art. 7.º Cada relator terá o prazo de vinte dias para estudar o processo, prazo que poderá ser prorogado assim occorra circumstancia justificada, a juizo do conselho.

Art. 8.º Os relatores, em caso de suspeição ou de impedimento legal, serão substituidos em qualquer phase do processo, por meio de novo sorteio.

Art. 9.º O conselho, por proposta do relator, devidamente justificada, poderá autorizar as diligencias a que se refere o art. 139, letra b do decreto n. 24.036, ou quaesquer outras que julgar necessarias. Procedidas as diligencias, o processo voltará ao relator, que terá novo prazo de 20 dias para o seu estudo.

Parapho unico. Quando o relator estiver ausente, por motivo de ferias, licença, comissão, etc., proceder-se-á a novo sorteio para designação do relator que tiver de ultimar o estudo do processo, após as diligencias realizadas.

Art. 10.º Annunciado o exame de qualquer processo, fará o relator o historico do caso; e, quando não houver defesa oral, pronunciará o seu voto, no qual indicará, de modo claro e preciso, como se deverá proceder para solução final do processo.

Art. 11.º Depois de lido o parecer do relator será posto a assumpto em discussão.

§ 1.º O membro do Conselho que não se julgar sufficientemente esclarecido para opinar, pedirá "vista" do processo, que lhe será facultada pelo prazo de oito dias; podendo o mesmo ser prorogado, a juizo do Conselho;

§ 2.º Encerrada a phase de discussão proceder-se-á a votação.

Art. 12.º Os membros do Conselho que divergirem do relator, deverão justificar os seus votos por escripto, para que

sejam transcriptos no processo, em seguida ao pronunciamento da maioria.

Art. 3.º Os relatores estudarão os processos na ordem de recebimento; salvo motivo relevante, communicado em sessão.

Art. 4.º Os exames dos processos poderão ser adiados por uma ou mais sessões, a juizo do Conselho.

Art. 15.º O Conselho, por solicitação de qualquer de seus membros, em casos especiaes, poderá dar preferencia a qualquer dos processos incluídos em pauta, para exame.

Art. 16.º É facultado aos interessados, enquanto o processo estiver em poder do relator e até o dia do pronunciamento do Conselho apresentar novos esclarecimentos ou documentos de seu interesse, por meio de requerimento dirigido ao Conselho, que será distribuido ao relator, o qual fará annexar ao processo.

Art. 17.º É facultado aos accusados, após a leitura do relatorio, fazer perante o Conselho, por si ou por procurador legalmente constituido, a sua defesa oral, que não poderá exceder de vinte minutos.

§ 1.º Após a defesa de que trata este artigo, terá lugar o pronunciamento, em sessão secreta; devendo o presidente antes de submeter a votos o relatorio, ouvir de novo o relator que, tendo em vista a defesa oral produzida, se pronunciará sobre a conveniencia ou não do exame immediato.

§ 2.º Encerrada, em definitivo, a discussão, proceder-se-á em seguida na conformidade do art. 11 do presente regimento.

Art. 18.º O pronunciamento do Conselho será tomado por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente um voto de qualidade, que só será exercido nos casos de empate.

Art. 19.º O parecer do Conselho será redigido pelo relator, até 8 dias após o exame e, se o relator for vencido, o presidente designará para redigir-o um dos membros do Conselho cujo voto tenha sido vencedor. Conterá o parecer, além do historico do caso em debate, os fundamentos em que se baseou; será lavrado pelo secretario, no proprio processo, assignando-o o presidente, o relator e demais membros votantes; e transcriptos, na integra, os votos vencidos.

Art. 20.º A medida que os processos forem sendo ultimados pelo Conselho, o director geral da Fazenda Nacional os encaminhará ao Ministro da Fazenda.

Art. 21.º Os trabalhos do Conselho serão publicados após o pronunciamento da autoridade superior, nos casos em que esta tiver de deliberar.

Art. 22.º O Conselho, na forma do art. 4º, letra c, do regimento, poderá se reunir por convocação de qualquer de seus membros, para estudar e emitir parecer sobre assumptos geraes da administração de Fazenda. O pedido de convocação será dirigido ao presidente do Conselho, com a declaração dos motivos que o justificam e o assumpto será exposto em sessão pelo solicitante, realizando-se a discussão e votação pela forma determinada neste regimento.

Parapho unico. Os membros do Conselho serão sciencificados, no minimo, com 24 horas de antecedencia, da natureza do assumpto a ser tratado em sessão.

Art. 23.º Quando a reunião versar sobre o preparo dos regulamentos de Fazenda, o presidente designará o relator para organizar o projecto respectivo, attendida a especialização da materia; fazendo observar, quanto á discussão, votação, etc., as normas geraes estabelecidas neste regimento.

Art. 24.º Quanto á proposta para o preenchimento de vagas, a que se refere a letra d, do art. 4º, do presente, serão observadas as seguintes regras:

1 — Logo que se verificar a vaga nas repartições do Ministerio da Fazenda, na Capital Federal, os respectivos chefes remetterão ao Conselho as fés de officio dos funcionarios das classes immediatamente inferiores e as informações sobre o merecimento desses funcionarios, como dispõem os artigos 139 e 144 do decreto n. 24.036, de 1934.

2 — Recebidas pelo secretario, organizará este o processo respectivo, ao qual juntará todos os documentos que se relacionem com o caso, inclusive memoriaes que os candidatos apresentarem ao Conselho, pela forma determinada no artigo 143 do decreto n. 24.036, encaminhando-o, em seguida, ao presidente do Conselho, para os fins da distribuição, discussão, votação, etc., na forma ordinaria.

3 — Occorrendo a vaga no Thesouro Nacional, a comunicação e remessa dos documentos e informações ao Conselho serão feitas pelo director do Expediente e do Pessoal, depois de recebidas as propostas dos outros directores.

Art. 25.º Organizada pelo Conselho a lista triplice, a que se refere a letra d do art. 4º do regimento, será ella publicada no *Diario Official*, pelo prazo de oito dias. As reclamações que neste prazo, forem apresentadas pelos interessados, serão encaminhadas ao relator, para novo exame e discussão.

Art. 26.º Aos recursos interpostos para o Conselho Su-

perior, das resoluções dos conselhos administrativos, nos Estados, quanto ás indicações de funcionarios para as promoções, applicar-se-ha, no que disser respeito ao recebimento, distribuição, discussão, votação, etc., o preceituado no presente regimento para os demais processos.

Paragrapho unico. Si o recurso não fôr provido, o Conselho dará conhecimento á delegacia fiscal officiante para que o recorrente não possa concorrer á primeira vaga por merecimento (art. 146, § 2º, do decreto citado).

Art. 27. O Conselho reunir-se-á, semanalmente, em sessão ordinaria, em dia e hora previamente determinados.

Art. 28. O presidente, na hora designada, abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem dos trabalhos:

- a) verificação do numero dos presentes;
- b) leitura, discussão e votação da acta da sessão anterior;
- c) expediente;
- d) distribuição do processo, relatorio, discussão e votação dos processos em mesa.

DO PRESIDENTE

Art. 29. Compete ao presidente do Conselho presidir as sessões, determinar o andamento dos trabalhos, resolver as questões de ordem e apurar a votação.

Paragrapho unico. O expediente decorrente das deliberações do Conselho será assignado pelo director geral da Fazenda Nacional.

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Deveres e substituições

Art. 30. Cumpre aos membros do Conselho comparecer ás sessões, nos dias e horas designados, e sempre que forem convocados; observando todas as disposições contidas neste, quanto ao estudo, discussão e exame dos processos.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o paragrapho 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar para servirem, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, os auxiliares technicos de 2ª classe de Sub-contadorias Seccionaes: Esio Rosado Vieira Machado, Alceu Fayão de Abreu Gomes e Waldemiro Santos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 44.029, de 1934 — Antonio Gomes da Costa, pedindo sua nomeação para o cargo de agente fiscal dos impostos de consumo. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. ministro:

N. 63.068, de 1934 — Ao Sr. Fragoço de Oliveira, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da Mesa de Rendas de Angra dos Reis. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 62.735, de 1934 — D. Rosa Cecilia Cardoso Pinheiro, viuva do director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pedindo expedição de titulo de montepio. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigencia.

N. 67.681, de 1934 — D. Antonia Liberato Barroso, pedindo seja feita apostilla em titulo de pensão. — Apresente o titulo de pensão.

N. 65.229, de 1934 — Olivardo Monteiro de Medeiros, nomeado agente fis-

cal do imposto de consumo no interior do Maranhão, pedindo segunda prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo a prorrogação de prazo, por vinte dias, de accôrdo com o parecer.

N. 57.723, de 1934 — João Candido Rennó, agente fiscal dos impostos de consumo, aposentado, apresentando um documento. — Satisfaca a exigencia.

N. 56.655, de 1934 — D. Arlette da Silva Barbosa, pensionista do montepio da Fazenda, pedindo averbamento em folha de pensão. — Não ha o que deferir, visto não ter ainda attingido a maioria, conforme faz prova o titulo junto.

N. 66.731, de 1934 — Eugenio Teixeira de Macedo, bibliothecario, director, aposentado, da Bibliotheca Nacional, pedindo pagamento de abono provisorio. — Satisfaca a exigencia.

N. 66.785, de 1934 — Dr. Cypriano Cornelio Gomes dos Santos, official do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares.

N. 61.463, de 1934 — Dr. José Custodio Alves de Lima, inspector consular, aposentado, pedindo seja computado, para melhoria de seus vencimentos de inactividade, o periodo em que serviu como engenheiro ajudante da Estrada de Santos a Jundiáhy, e como chefe da Comissão de Estudos de Lenções do Alto Paraná. — A vista das informações prestadas pela Delegacia Fiscal em São Paulo, faça o interessado prova do tempo de serviço de que se trata, de accôrdo com a circular n. 62, de 6 de maio de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 149 A — Remettendo, afim de ser submettido ao julgamento do Tribunal de Contas, o processo referente ao contracto celebrado entre a União e a Mina

Art. 31. Os membros do Conselho, nos seus impedimentos, por motivo de férias, licenças, comissões, etc., serão substituidos pelos funcionarios que se encontrarem nos cargos de direcção de que, por aquellos motivos, estiverem afastados.

Paragrapho unico. Passarão, automaticamente, ao substituto, os processos que tenham sido distribuidos ao substituido, para os relatar; concedendo-se ao primeiro, para tal fim, novo prazo.

Art. 32. Ao secretario compelo:

a) assistir as sessões do Conselho; transcrever nos processos, seus pareceres; redigir as actas dos trabalhos, subscrivendo-as em livro proprio e proceder, em sessão, a leitura da acta referente á sessão anterior;

b) assignar a correspondencia, nos casos em que não caiba ao director geral fazel-o;

c) archivar as fés de officio recebidas, ficando as repartições dispensadas de remetter novas, salvo quando occorrer alteração subsequente (art. 114, paragrapho unico, do decreto n. 24.036);

d) fazer o registro de entrada de todos os processos e documentos enviados ao Conselho;

e) organizar a pauta dos processos a serem examinados em cada sessão, publicando-a no *Diario Official*;

f) requisitar do director geral o expediente necessario aos trabalhos do Conselho.

Art. 33. O secretario terá os auxiliares, julgados necesarios e designados pelo director geral da Fazenda Nacional.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 34. No primeiro dia de reunião, após a aprovação deste regimento, o presidente organizará a lista dos membros do Conselho, por ordem numerica, feita mediante sorteio.

Paragrapho unico. A numeração desta lista servirá para a distribuição, por sorteio, dos processos submettidos ao exame do Conselho, conforme determina o art. 6º do Regimento.

Timbutuva Sociedade Limitada, concessionaria da exploração de minas de ouro nos municipios de Curitiba e Campo Largo, Estado do Paraná.

Dia 26

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 151 — Comunicando, em resposta ao officio n. 2.208, de 24 de setembro ultimo, que o Ministerio da Fazenda nada tem a oppôr á descentralização do credito na importancia de reis 88.691\$900, á Pagadoria do Ministerio da Marinha, á conta da sub-consignação n. 1 — Material de consumo — Consignação Material, da verba 28ª, do orçamento daquelle ministerio, á vista da decisão do Sr. Chefe do Governo Provisorio, constante do documento junto ao processo relativo ao assumpto.

N. 152 — Declarando, em resposta ao officio n. 2.188 P-34 de 18 de setembro findo, que, tratando-se de credito suplementar e tendo em vista o disposto no art. 1º do decreto n. 24.169, de 25 de abril ultimo, o Ministerio da Fazenda nada tem a oppôr á descentralização do credito na importancia de 30.304:273\$000, do decreto n. 24.349, de 6 de junho deste anno, solicitada pela Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Circulares:

N. 6 — Em additamento á circular n. 90, de 18 de julho ultimo, e de accôrdo com o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 2.512, de 27 de agosto seguinte, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que não devem os mesmos oppôr o "visto" nas cadernetas-matriculas, a que se refere a mesma circular, que não tenham sido vi-

sadas durante dois annos consecutivos, porque as cadernetas nessas condições já tiveram baixa nos livros-matriculas respectivos. — O director geral, *José Bellens de Almeida*.

N. 7 — De accordo com o resolvido no processo n. 54.473, deste anno, declarou aos Srs. inspectores das Alfandegas, para seu conhecimento e devidos fins, que a arrecadação do imposto adicional de 10 %, creado pelo art. 2º do decreto n. 24.343, de 5 de junho ultimo, deve ser escripturada como depósito nos portos onde existir concessão de obras aos governos dos Estados ou a concessionarios particulares, a obrigação de entrega do producto desse imposto, por parte da União; devendo a arrecadação, nos demais portos, ser escripturada como renda. — O director geral, *José Bellens de Almeida*.

— Ao Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 149 — O vosso officio n. 38, de 13 do corrente mez, encerra assumpto que, principalmente pela forma por que é exposto, revela de vossa parte desconhecimento da legislação vigente ou manifestação de indisciplina, o que é tanto mais extranhavel, partindo de quem, pelo cargo que occupa, deve dar o exemplo maior de respeito á lei e de propugnar pela boa ordem da administração.

Principalmente responsavel pelo fial cumprimento das leis e regulamentos nas repartições de Fazenda, chamo a vossa attenção para o caso, certo de que elle jámais se reproduzirá em beneficio da ordem e da disciplina, tão necessarias á boa marcha dos importantes serviços que correm por este ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 22 de outubro de 1934

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 331 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 25 de setembro findo, approvar as instrucções inclusas por cópia, referentes ás gratificações que deverão ser pagas pelas companhias, empresas ou proprietarios de embarcações aos funcionarios das alfandegas, pessoal de serviço das embarcações e conferentes de descarga, por serviços prestados fóra das horas de expediente regulamentar.

Instrucções para o serviço extraordinario de conferencia e desembarço de bagagem, nas Alfandegas do Rio, Mandós, Belém, Recife, Bahia, Santos, Rio Grande e Porto Alegre:

I

Aos domingos e nos dias feriados e de ponto facultativo, e nos dias uteis, quando fóra das horas do expediente ordinario, o serviço de conferencia e desembarço de bagagem, será feito mediante requerimento dos interessados, que recolherão previamente a importância de 300\$000 (trescentos mil réis), como remuneração aos funcionarios incumbidos desse serviço.

II

Nesse requerimento será indicado o dia, com precisão de hora, em que o Armazem de Bagagem deverá ser aberto, para alli comparecerem os referidos funcionarios. Estes, permanecerão no armazem, pelo espaço de tres horas, si tanto se fizer preciso. Findas as horas indicadas e havendo ainda bagagem para desembarçar, o serviço continuará, desde que autorizado pelos interessados, que ficarão obrigados a recolher, no dia seguinte, mais a importância de 100\$000 (cem mil réis) por hora ou fracção de hora que exceder.

III

O serviço de conferencia e desembarço da bagagem, a ser feito depois das 24 horas e até ás 6 horas, será executado mediante pagamento em dobro, na base das importancias acima mencionadas.

IV

Essas importancias serão recolhidas á thesouraria da alfandega, sob o titulo— Depósitos de Diversas Origens — gratificação extraordinaria ao pessoal do armazem de bagagens, e adjudicadas equitativamente a todos os funcionarios que houverem feito jus a essa gratificação, mediante folha mensal, approvada pelo inspector.

V

O Expediente ordinario do Armazem de Bagagem, será iniciado ás 8 horas e se prolongará, sem interrupção, até ás 16 horas.

Idêntico ás Alfandegas de Manaus, Belém, Recife, Bahia, Santos, Rio Grande e Porto Alegre.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Luiz:

N. 134 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 25 de setembro findo, approvar as instrucções inclusas por cópia, referentes ás gratificações que deverão ser pagas pelas companhias, empresas ou proprietarios de embarcações aos funcionarios das alfandegas, pessoal de serviço das embarcações e conferentes de descarga, por serviços prestados fóra das horas de expediente regulamentar.

Instrucções para o serviço extraordinario de conferencia, nas Alfandegas de São Luiz, Parahyba, Fortaleza, Natal, Parahyba, Macaé, Aracajú, Victoria, Paranaguá, Florianópolis, S. Francisco, Pelotas, Uruguayana, Sant'Anna do Livramento e Corumbá:

I

Aos domingos e nos dias feriados e de ponto facultativo, e nos dias uteis, quando fóra das horas do expediente ordinario, o serviço de conferencia e desembarço de bagagem será feito mediante requerimento dos interessados, que recolherão, previamente, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), como remuneração aos funcionarios incumbidos desse serviço.

II

Nesse requerimento, será indicado o dia, com precisão de hora, em que o Armazem de Bagagem deverá ser aberto, para alli comparecerem os referidos funcionarios. Estes, permanecerão no

armazem, pelo espaço de tres horas — si tanto se fizer preciso. Findas as horas indicadas e havendo ainda bagagem para desembarçar, o serviço continuará, desde que autorizado pelos interessados, que ficarão obrigados a recolher, no dia seguinte, mais a importância de 100\$000 (cem mil réis), por hora ou fracção de hora, que exceder.

III

O serviço de conferencia e desembarço de bagagem a ser feito depois das 24 horas e até ás 6 horas, será executado mediante o pagamento em dobro, na base das importancias acima mencionadas.

IV

Essas importancias serão recolhidas á thesouraria da alfandega, sob o titulo— Depósitos de Diversas Origens — gratificação extraordinaria ao pessoal do armazem de bagagens — adjudicadas equitativamente a todos os funcionarios que houverem feito jus a essa gratificação, mediante folha mensal, approvada pelo inspector.

V

O expediente ordinario do Armazem de Bagagem será iniciado ás 8 horas e se prolongará, sem interrupção, até ás 16 horas.

Idêntico ás alfandegas de: Fortaleza, Natal, Parahyba, Macaé, Aracajú, Victoria, Paranaguá, Florianópolis, S. Francisco, Pelotas, Uruguayana, Santa Anna do Livramento e Corumbá.

Directoria das Rendas Internas

Dia 27 de outubro de 1934

Despacho do Sr. director:

Processo n. 43.395 de 1934 — Telegramma n. 3.309, da Auxiliadora Predial e outras caixas constructoras, pedindo seja abreviada a regulamentação da sociedade. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DAS RENDAS INTERNAS

Processo n. 65.797 de 1934 — Requerimento de A. Cruzeiro Predial S. A. — Proceda-se pela forma proposta.

Offícios:

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 265 — Para o fim indicado no despacho de folhas desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 50.508, do anno em curso, de interesse da firma L. Dias & Comp.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 51 — Remettendo o processo fichado sob n. 59.238, do anno em curso, relativo ao accordo firmado entre a Fazenda Nacional e Benício Rodrigues Chagas para a arrecadação do imposto de energia electrica.

— Ao Sr. Dr. procurador — Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 579 — Para o fim indicado no despacho de folhas desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 38.880, do anno em curso, de interesse da Casa Bancaria Pontal S. A.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 629 — Remettendo o processo fichado sob n. 51.422, da Anna...

de interesse da Associação Commercial do Rio de Janeiro, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 26 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.777, do anno em curso, que tem por base o telegramma n. 407, de 6 do fluyente, do Sr. interventor federal nesse Estado, sobre a extinção da Collectoria Federal em Barra do Corda, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 44 — Para o fim indicado no despacho de folhas desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 46.146, do anno em curso, de interesse de Raimundo Heibster.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 38 — Para o fim indicado no despacho de folhas desta directoria, remette o processo fichado sob n. 58.634, do anno em curso, que tem por base o officio n. 226, de 6 de setembro ultimo, da Casa da Moeda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 136 — Para o fim indicado no despacho de folhas desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 46.134, do anno em curso, de interesse de João Gualberto Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 455 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 59.666, do anno em curso, em que a firma Americo de Mello & Comp. pede, por equidade, dispensa do deposito previo da quantia de 2:226\$100, proveniente de multa que lhe foi imposta em virtude do auto n. 1.728, de 1933, da Recebedoria das Rendas Federaes na capital, desse Estado, exarou, em 16 do fluyente, o seguinte despacho:

"Indeferido, por falta de amparo legal."

N. 456 — Para o fim indicado no despacho de folhas desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 59.259, do anno em curso, de interesse da firma Irmaes Lever S. A.

N. 457 — Para o fim indicado no despacho de folhas desta directoria, remette o processo fichado sob n. 62.882, do anno em curso, de interesse de João Gagliardi.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Processos despachados:

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 37.982/34 — Radio Sociedade Mayrink Veiga, desta capital, pedindo, de accordo com o art. 106, do decreto numero 24.023, de 21 de março ultimo, isenção completa de direitos aduaneiros e demais taxas de importação, para uma estação radiotransmissora, marca "Standard", que pretende receber para o seu serviço. — Aprovado. Responda-se de accordo com o parecer. O parecer de que se tratar é o que foi emitido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, nos seguintes termos: "A Radio Sociedade Mayrink Veiga, desta capital, requer, de accordo com o art. 106, do decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo, isenção completa de direitos aduaneiros e demais taxas

de importação, para uma estação radiotransmissora, marca "Standard", que pretende receber, para o seu serviço. Os materiais importados directamente pelas associações radio-difusão, regularmente habilitadas, a funcionar no paiz, destinados ao uso exclusivo de suas estações de transmissão, pagarão 50 % dos direitos estabelecidos na Tarifa das Alfandegas, de accordo com o inciso 1º, do § 3º, do art. 14 do decreto n. 24.023, referido, na forma da circular deste ministerio n. 67, de 9 de junho ultimo. Já estando resolvido o assumpto, pelo modo acima exposto, opino pelo indeferimento do pedido."

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 63.347/34 — Companhia Electro-Chimica Fluminense, pedindo lhe seja permittido caucionar, em apolices, federaes, a quantia de 100:000\$000, exigida para garantia dos favores requeridos no de n. 26.345/34. — Deferido.

Pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 53.999/34 — Radio Sociedade do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos e taxas. — Satisfaz a exigencia.

Officios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 20 — Communica que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo numero 60.449, deste anno, em que o representante da Fazenda recorre da decisão do extinto Conselho de Contribuintes que, pelo accordo n. 4.122, deu provimento ao recurso interposto pela firma Motores Marcelli S. A., do acto da Alfandega do Rio de Janeiro, que em reunião da Commissão da Tarifa, mandou classificar no art. 875, da Tarifa anterior, para pagamento da taxa de 50 % "ad-valorem", a mercadoria que a recorrente submetteu a despacho pela nota n. 28.376, de 1933, como machina dynamo-electricas da divisão I e seus accessorios e pertences, do art. 1.008, e taxa de \$200 por kilo, proferiu, em data de 9 do corrente o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus legaes fundamentos".

Processo n. 60.449/34.

— Ao Sr. director do Instituto do Asucar e do Alcool:

N. 57 — Solicitando audiencia a respeito, remette o processo n. 65.196, deste anno, em que são interessados Leão Irmaes.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 33 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 48.380, deste anno, em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração do despacho proferido no processo fichado no mesmo Thesouro sob n. 80.956, de 1933, negando isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da relação anexa, authenticada pelo escripturario Newton Vieira de Mello, já desembaraçado nessa Alfandega, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 540, de 1932, — proferiu, em data de 4 do corrente, o seguinte despacho:

"Tratando-se de delonga motivada pelo desdobramento do processo, na forma da exigencia da circular n. 21, de 27 de maio de 1933, da extinta Directoria da Receita, circunstancia que escapou á instrucção do processo anterior, reconsidero o despacho de 8 de fevereiro ultimo, para autorizar a baixa do respectivo termo, de accordo com os pareceres".

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Porto Alegre:

N. 49 — Afim de ter andamento o processo n. 65.657, deste anno, em que a Companhia Nacional de Estamparia, de São Paulo é interessada, recommenda a remessa urgente a esta directoria do processo n. 20.409, do anno passado, ao qual se refere a ordem da extinta Directoria da Receita n. 130, á Delegacia Fiscal nesse Estado, publicada no *Diario Official* de 16 de abril ultimo.

N. 50 — Communica que por despacho de 17 do corrente, exarado no processo n. 57.508, deste anno, em que a companhia Imperial de Industrias Chemicas do Brasil pede restituição da quantia de 3:840\$000 proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 14.419, deste anno, deixou de autorizar a restituição requerida, á vista dos motivos constantes do parecer emitido pelo sub-director, em commissão, da 1ª Sub-directoria, Odilon da Silva Conrado, nos seguintes termos:

"O § 1º, do art. 165, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, declara que as mercadorias descarregadas ou existentes em quaisquer armazens, ou depositos, estão sujeitas ao pagamento dos direitos que vigorarem ao tempo em que forem postas em despacho; considerando-se taes desde que fôr distribuida a respectiva nota pelo inspector da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas. Ora, a nota de importação de fls. foi distribuida ao calculo em 24 de janeiro do corrente anno, e nesse mesmo dia foram pagos os direitos e distribuida ao conferente. O decreto n. 23.776, de 22 de janeiro, que concedeu a redução de 10 % nos direitos de importação do extracto de quebracho secco ou molle, para o cortume de pelles ou couros, constante do art. 127, da Tarifa anterior, foi publicado em 25 do mesmo mez, dispondo o seu art. 2º que elle entraria em vigor na data de sua publicação. Assim, de vez que seja observada a prescrição da Nova Consolidação citada, o pedido de restituição deve ser indeferido. (Processo n. 66.753, de 1934).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 132 — Remette o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 69.187, deste anno, em que é interessada a firma Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim.

N. 134 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro, sob n. 49.261, deste anno, em que a S. A. Fabricas "Orion" pede reconsideração do despacho proferido no processo numero 26.437/34, confirmando o exarado em 26 de março ultimo no de n. 9.128, tambem do corrente anno, indeferindo o pedido de isenção definitiva de direitos para o material despachado pela nota n. 39.373, de 1933, mediante assignatura de termo de responsabilidade, profe-

riu, em data de 19 do corrente, o seguinte despacho:

"Tendo sido proferido o despacho de fls. 12, quando já estava em vigor o decreto n. 24.023, de 21 de março último, cancele-se o termo."

N. 135 — Comunica que, por acto de 15 do corrente, exarado no processo fchado no Thesouro sob n. 53.861, deste anno, em que a Companhia de Industrias Brasileiras de Papel pede restituição da quantia de 9:824\$000 de direitos pagos no desembarço da mercadoria constante da nota de importação n. 87.543, de 1933, deixei de autorizar o pagamento da restituição em apreço, visto contrariar o espirito da lei o despacho dessa Alfandega que reconsiderou o anteriormente proferido.

N. 137 — Afim de ter andamento o processo n. 46.922, deste anno, recommenda informeis si já foi restituído a esta Directoria o processo fchado no Thesouro sob n. 35.227/34, enviado a essa Alfandega com a ordem n. 88, de 8 do corrente.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 259 — Comunica que o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. NC/SN/861.1 (42) (00), de 4 do corrente, informou a Directoria Geral da Fazenda Nacional haver tomado providencias relativamente á communicação constante dessa Alfandega de ter o Consulado Brasileiro, em Amsterdam, enviado cópias de facturas consulares desacompanhadas das commerciaes respectivas. (Proc. n. 65.306/34.)

N. 262 — Recommenda informeis qual o numero e data do officio que tenha encaminhado o relatório dessa Alfandega, referente ao anno passado.

N. 265 — Comunica que o Sr. presidente da Republica, a quem foi presente o processo fchado no Thesouro sob n. 61.349, deste anno, em que a Federação de Tennis do Rio de Janeiro solicita a concessão de despacho livre de direitos para uma taça de prata cinzelada, com 0,61 de altura e o peso de tres kilos e trescentos e dezesseis grammos, oferecida pela casa Babolat & Maillot, de Lyon, França, por intermedio da mesma Federação, vinda pelo vapor *General San Martin*, entrado em 6 de junho ultimo, para ser disputada em um torneio de tennis, que reuna jogadores dos diferentes Estados, proferiu, em data de 10 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido".

N. 266 — Devidamente revista, annexa restitue a nota de redução n. 50.486, deste anno, afim de ser archivada nessa Alfandega, depois de devidamente inutilizado o sello de mercê de fls.

N. 267 — Devidamente revista nesta Directoria, annexa restitue as notas de reduções ns. 50.732 e 50.576, do corrente anno, afim de serem archivadas nesta Alfandega, depois de devidamente inutilizados os sellos de mercê de fls.

N. 269 — Comunica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 50.196, do anno em curso, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas pede isenção de direitos para 2.000.000 de kilos de oleo combustivel despachados com o pagamento integral dos direitos pela nota n. 122, de 1932, e cuja isenção, embora já negada pelo despacho ministerial de 1 de abril de

1932 e mantido pelo de 28 do mesmo mez, fôra inadvertidamente concedida por essa Alfandega, resultando, por isso, pedido de restituição de direitos de fls., proferiu, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, indeferido."

— Ao Sr. Inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 21 — Comunica que, por titulo de 2 de outubro corrente, da Secretaria Geral da Fazenda, foi tornado sem effeito o acto de 7 de agosto preterito, que designou o conferente dessa Alfandega, José da Silva Jurema, para servir nesta directoria. (Proc. n. 66.107/1934.)

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas da Alfandega em Tutoya:

N. 11 — Para que possa ter andamento o processo n. 10.308, deste anno, originado do telegramma dessa Mesa de Rendas, n. 33, de 7 de fevereiro preterito, recommenda solução da ordem da extincta Directoria da Receita n. 229, de 18 de maio do corrente anno, já reiterada pela de n. 3, de 5 de setembro ultimo, desta Directoria.

Comissão de Similares

ACTA DA 13ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, na sala da Comissão da Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, realizou-se a 13ª sessão da Comissão de Similares que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, tendo comparecido todos os seus membros, Srs. Mario Saraiva, Pinto Brandão, Fonseca Costa, Euvaldo Lodi, José Lins e Oscar Mendonça. Lida pelo secretario a acta da 12ª sessão, foi approvada, sem restricções.

E' pelo secretario lida uma reclamação da Companhia Nacional de Cimento Portland S. A., fchada sob n. 141 contra a pretensão da S. A. Fabrica Votorantim, que pretende importar cimento com fundamento no art. 93 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. O Sr. presidente distribue o processo para relatar ao membro José Lins, que dá immediatamente o seu parecer no sentido de ser a reclamação remettida á Directoria das Rendas Aduaneiras para que seja annexada ao processo anterior enviado áquella directoria com o officio n. 3.637, de 13 do corrente. A Comissão decidiu de accôrdo com o parecer do relator. Pelo Sr. Oscar Mendonça é relatada a consulta feita sobre a existencia de similar para frascos de vidro destinados a guarda de terra e fabricados de vidro neutro para os quaes a Comissão Central de Compras pretende isenção de direitos, concluindo o relator pela não existencia de producto similar na industria nacional. A Comissão decidiu de accôrdo com o parecer do relator. Pelo mesmo é relatado o processo fcha n. 141, referente ao processo vindo da Directoria das Rendas Aduaneiras com o officio n. 145, de 27 de setembro ultimo, sobre a existencia de similar de fio "Trolley" com liga de cadniun, concluindo que não ha produção nacional desse fio. A Comissão decidiu de accôrdo com o

parecer do relator. Em seguida o Sr. Mario Saraiva relata o processo n. 130, da Companhia Nacional de Cimento Portland S. A., pedindo registro similar para o cimento de sua fabricação concluindo no sentido de serem publicados os editaes com o prazo de 60 dias. A Comissão decidiu de accôrdo com o parecer. Relata mais o processo fcha n. 87 da Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S. A., no mesmo sentido. A Comissão decidiu de accôrdo com o relator. Relata mais o processo fcha n. 33, da Fabrica de Ferro Esmaltado "Silex" S. A., concluindo pela revalidação da circular n. 33, de 19 de maio de 1927 com a nomenclatura adoptada na relação de fls. 2. do processo. A Comissão decidiu de accôrdo com o relator. A seguir o Sr. Euvaldo Lodi relata o processo fcha n. 9, da Metalurgia Matarazzo S. A., concluindo pela revalidação da circular n. 29, de 9 de maio de 1927. A Comissão decidiu de accôrdo com o relator. Relata ainda o processo fcha n. 28, da Gesso Nacional Tapuyo Ltda., concluindo no sentido de ser também revalidada a circular n. 26, de 15 de junho de 1925. A Comissão decidiu de accôrdo com o relator. Relata mais o processo fcha numero 139, de L. Faber & Comp. Ltda., concluindo no sentido de serem publicados os editaes para o recebimento de reclamações com prazo de 60 dias contra o registro pretendido para os productos de sua fabricação. A Comissão decidiu de accôrdo com o relator. O Sr. Oscar Mendonça relata o processo fcha n. 62, de Klabin Irmãos & Companhia, concluindo pela revalidação das circulares ns. 37, de 11 de junho de 1930, e 86, de 10 de agosto de 1932. A Comissão decidiu de accôrdo com o relator. Relata em seguida o Sr. Pinto Brandão o processo fcha n. 63 da Companhia Fabricadora de Papel, concluindo pela revalidação da circular n. 38, de 11 de junho de 1930, com as restricções que menciona. O Sr. Euvaldo Lodi, pede vista do processo o que é deferido. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão, do que para constar, eu, Francisco Badenes, secretario, lavrei a presente acta. — José dos Santos Leal. — José Lins. — Fonseca Costa. — Oscar Mendonça. — Alberto Pinto Brandão. — Francisco Badenes.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DE DESPESA PUBLICA

Dia 23 de outubro de 1934

Processos despachados:

N. 63.299, de 1934, em que o Credito Popular pede averbação de consignações na folha de pagamento de varios funcionarios da Imprensa Nacional. — Apresente novas contas correntes escoimadas de enganos e quanto ás taxas dos juros de mora indique as convenções existentes, que as justifiquem. — Notifique-se.

N. 594, representação do fiscal Cleto de Moraes Costa, sobre irregularidades verificadas nas averbações de consignações feitas pela E. F. C. do Brasil a favor da Associação Auxiliadora dos Funcionarios. — Encaminhe-se, por

copia, á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando suas energicas providencias no sentido de ficar prohibida a intromissão de terceiros nas averbações de contractos de empréstimos em que são interessados os funcionarios da mesma Estrada, quasi sempre modestos operarios, victimas frequentes dos intermediarios sem escrupulos.

N. 65.093, de 1934, em que a Associação Civil e Militar de Beneficencia pede providencias afim de serem averbadas a seu favor a consignação relativa ao empréstimo contrahido pelo Sr. Mario Silverio Rodrigues de Miranda, 3º sargento do Exército. — Apresente a 2ª via do contracto, por copia autenticada pela fiscalização, para que se possa apurar a responsabilidade da repartição averbadora. — Notifique-se.

N. 63.246, de 1934, em que a Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul pede restabelecimento de consignação na folha de vencimentos do sub-official piloto da Reserva Aerea, Aldemar Moreira Pinto. — Restabeleça-se a consignação mensal de 93\$000, pelo prazo de sete mezes, na folha de vencimentos do sub-official aviador da reserva aerea, Aldemar Moreira Pinto, a favor da Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul, na base dos 2/3 dos respectivos vencimentos.

N. 63.297, de 1934, em que o Credito Popular pede restabelecimento de consignação na folha de vencimentos do 2º escripturario do Tribunal de Contas, Homero Dutra Nicacio. — Ouça-se o devedor, por intermedio do Tribunal de Contas, enviando-se, por copia, a conta corrente de fls. para que o interessado se pronuncie a respeito, no prazo de 15 dias, sob pena de ser o saldo devedor reconhecido exacto e a consignação restabelecida.

N. 63.559, de 1934, em que o Banco Central Brasileiro pede restabelecimento de uma consignação feita a seu favor pelo Sr. Hernani Carneiro de Campos, carpinteiro da Casa da Moeda. — Ouça-se a requerente sobre a proposta feita pelo reclamado.

Offícios:

Ao Sr. director da E. F. C. do Brasil:

N. 153, de 25 de outubro de 1934, solicitando providencias no sentido de serem prestadas informações sobre as datas das averbações feitas na folha de vencimentos do escripturario da mesma Estrada, Rubem Nelson Pacheco, quantias descontadas, nomes dos consignatarios, natureza dos descontos e prazos respectivos, afim de solucionar o processo n. 61.633, deste anno.

— Ao Sr. director do Arsenal de Guerra:

N. 154, de 25 de outubro de 1934, communicando, de accordo com o resolvido no processo n. 27.273, de 1934, que o operario do mesmo Arsenal, Antonio A. de Oliveira, liquidou, por antecipação, o seu debito para com o Circulo dos Funcionarios, a 25 de junho ultimo.

Fiscalização externa:

Pelo fiscal de consignações, Cicero de Mello, foram visados 23 contractos de empréstimo na União dos Funcionarios Publicos, estando na devida ordem.

Pelo fiscal Oyama de Macedo foi visitada a Soc. Coop. Responsabilidade Ltd., "O Credito Popular", onde exami-

nou a conta corrente das transações effectuadas com Laurindo de Macero e colheu informes para esclarecer o processo n. 51.916, do corrente anno.

Pelo fiscal Alcino Bahia foram visados 62 contractos de empréstimos na Cooperativa Militar do Brasil.

Pelo mesmo fiscal foram visitados o Club dos Funcionarios Publicos e o Circulo dos Funcionarios, tendo visado no primeiro 49 contractos e no segundo 63, estando o que mais examinou em ordem.

Ainda pelo mesmo fiscal foram visados na Associação Militar do Brasil 65 contractos de empréstimos e na Associação dos Empregados do Ministerio da Fazenda, 9, tendo encontrado em ordem tudo que examinou.

Pelo fiscal Oliveira Costa foi visitada a sede da Mutualidade Postal Brasileira, onde visou 73 contractos de empréstimos.

Dia 25

Processos despachados:

N. 59.951, de 1934, em que Manoel João da Silva, continuo aposentado da Secretaria de Estado da Viação, por seu procurador Adhemar Silva, pede lhe seja restituída uma consignação cobrada a mais no mez de fevereiro do corrente anno, pela Associação Civil e Militar de Beneficencia. — Nada mais ha que providenciar. Arquite-se.

N. 582, declarações feitas pelo graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sebastião Leopoldino dos Santos, sobre averbação de contracto de empréstimo. — Encaminhe-se, por copia, a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para as necessarias averiguações.

N. 65.224, de 1934, em que a Associação dos Funcionarios Civil e Militares pede restabelecimento de uma consignação feita a seu favor pelo Sr. Armando Froment, encarregado do Depósito do Primeiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas. — Tendo sido cumprido o despacho de fls. 20, scientifique-se a requerente a apresentar conta corrente em devida fórmula, para cobrança dos juros de mora a que tiver direito.

N. 30.743, de 1934, em que Rubem Monteiro Breves, auxiliar tecnico da Inspectoria Regional do Ministerio da Agricultura em Catu, pede enquadramento de consignações no limite dos seus actuaes vencimentos. — Indeferido. Transmitta-se á Delegacia Fiscal na Bahia, para os fins indicados na ultima parte da informação supra.

N. 63.250, de 1934, em que o bacharel Mario Diogo da Silva, escripturario aposentado da Auditoria da Marinha, pede seja suspensa a consignação feita a favor da União Beneficente dos Militares. — Ouça-se o reclamante sobre os documentos e allegações da consignataria, ficando-lhe assignado o prazo de 15 dias para dizer, sob pena de ser o saldo devedor da conta corrente de fls. reconhecido exacto. Notifique-se.

Offícios:

Dia 26

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 155 — Solicitando energicas providencias no sentido de ficar prohibida a intromissão de terceiros nas averbações de contractos de empréstimos em

que são interessados funcionarios da mesma Estrada, quasi sempre modestos operarios, victimas frequentes dos intermediarios sem escrupulos, a que se refere a representação annexa ao mesmo officio, por copia.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 156 — Solicitando providencias no sentido de ser restabelecida na folha de vencimentos do sub-official piloto da Reserva Aerea, Aldemar Moreira Pinto, a consignação mensal de 93\$, a favor da Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul", na base dos 2/3 dos seus vencimentos, para final liquidação do seu debito, contrahido com aquella sociedade anteriormente á vigencia do decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932. (Processo n. 63.246, de 1934.)

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 157 — Solicitando providencias afim de ser convidado o 3º escripturario do mesmo Tribunal Homero Dutra Nicacio a allegar, no prazo de 15 dias, o que tiver a bem dos seus direitos sobre o saldo da conta corrente junta, por copia, para solucionar o processo numero 63.297, de 1934, em que é interessado o "Credito Popular".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Dia 26 de outubro de 1934

Memorandum:

Ao Sr. presidente do Banco Central Brasileiro:

N. 94 — Convidando-o, de ordem do Sr. director, a vir nesta secção para tomar conhecimento da proposta feita pelo Sr. Hernani Carneiro de Campos, sobre o processo n. 76.592, de 1933, em que é interessado o mesmo banco.

Fiscalização externa

Pelo fiscal de consignações Oyama de Macedo foram visados na Caixa Beneficente Rio do Ouro os contractos ns. 1, 34, 38, 35, 40 e 44, tendo examinado outros documentos.

Pelo fiscal Cicero de Mello foi visitada a Associação dos Funcionarios Civis e Militares, afim de apurar a procedencia da reclamação que lhe foi feita pelo Sr. Antenor Pereira Prata, funcionario da Imprensa Nacional, sobre a conta corrente das suas transações com a mesma Associação, na parte referente aos juros de mora, de cujo exame ficou apurada a exactidão da conta corrente.

Pelo fiscal Alcino Bahia foram visados na Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro 17 contractos de empréstimos e na Associação Beneficente Auxiliadora dos Funcionarios 32, nada encontrando de anormal nos exames que procedeu.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1934

Processos:

N. 60.509-34 — Concorrência para instalação de telefones automaticos e de relógios electricos no edificio do Ministerio da Fazenda. — Não aceito, por irregular, á vista do que dispõe a res-
peito o Regulamento do Codico de Con-

tabilidade Publica, a suggestão do seu presidente da Comissão de Concurrenças, para que a installação dos telephones seja feita pela firma The English Electrical C. B.

Atendendo, porém, a que as especificações organizadas pela administração desta directoria no Districto Federal dificultaram o possível comparecimento de outras firmas interessadas;

Atendendo a que ha uma sensível differença de preços entre as duas únicas firmas concorrentes, embora uma dellas, exactamente a de preços menores, não satisfizesse aos termos do convite que lhe foi dirigido;

Atendendo a que ambas, as proponentes são igualmente idoneas, pelo que não se torna possível julgar uma das proponentes melhor do que a outra;

Atendendo, também, ás ponderações razoáveis das firmas signatarias dos documentos de fls. 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80:

Resolvo, de accordo com o art. 740 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, annular a presente concorrência.

Resolvo, também, julgar nulla a mesma concorrência na parte referente ao fornecimento dos relógios, uma vez que as propostas menores não cogitam da garantia dos respectivos relógios.

Acrescente-se, nos novos convites que os relógios deverão ser garantidos por cinco annos.

Publique-se. Vá em seguida, o processo á Comissão de Concurrenças, afim de serem expedidos novos convites, os quaes deverão ser organizados, quanto ás especificações, de forma que permita o comparecimento de varias firmas interessadas, conforme convém aos interesses da Fazenda Nacional.

Dia 25

Offícios:

Ao Sr. director do Departamento de Portos e Navegação:

N. 2.838 — Solicitando seja fornecido a esta repartição um "croquis" da zona portuaria incluída no projecto elaborado por aquella directoria, para Fortaleza, Ceará.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 2.839 — Resolvendo designar o Sr. Ary O'Leary Paes Leme, engenheiro da Administração do Dominio da União no Ceará, para responder pelo expediente do administrador, enquanto permanecer ausente o serventuario effectivo, João Maria Broxado Filho, que se acha, de ordem do Sr. ministro, addido a esta directoria. (Proc. n. 63.336-34.)

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.840 — Remettendo as relações diárias dos processos distribuídos aos funcionarios desta directoria, de conformidade com a determinação constante da portaria n. 158, de 15 de maio ultimo.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 2.841 — Remettendo o processo em que Alduino Dahim requer, por aluguel, um terreno sito á rua da Alegria. (Processo n. 56.793-34.)

— Ao Sr. director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 2.842 — Reiterando o pedido feito em officio desta directoria, dos seguintes elementos, referentes á permuta que esse

departamento pretende effectuar de um predio em Aracaju por um terreno localizado naquella capital:

a) titulo de propriedade do Estado;
b) planta do terreno. (Proc. 35.838-1934.)

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.843 — Remettendo o processo relativo ás obras de reforma do edificio da Delegacia Fiscal em Sergipe. (Processo n. 56.037-34.)

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 26 de outubro de 1934

Requerimentos:

Sylvio Piergili — Satisfaca o requerente as exigências da Secção Administrativa. (Proc. n. 66.911-34.)

Dr. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca. — Compareça o requerente a esta administração para tomar conhecimento da divergência existente entre os dizeres da carta de aforamento e a informação da Secção de Engenharia.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 27 de outubro de 1934:

O Sr. presidente proferiu os seguintes despachos:

No processo n. 41, em que são declarantes Queiroz Ferreira & Comp., Ltda., e Dr. Virgilio de Araujo e sua mulher, São Paulo: "Sellados os documentos de fls. 21 a 26, voltem conclusos."

Nas quartas vias de declaração de José de Toledo Moraes e Adolpho José Pereira, de referencia aos seus credores: "Junte-se ao processo."

No processo n. 200, em que são declarantes José Borges Pereira de Lyra e Manoel Isidro da Costa Barros, Pernambuco: "Distribua o presente processo ao Exmo. Sr. Dr. J. G. Pereira Lima."

No processo n. 196, em que são declarantes Antonio da Quadros e sua mulher e Angela Rorato Gumiero e seus filhos, Orlandia, São Paulo: "Regularize-se o processo antes da conclusão."

No processo n. 185, em que são declarantes Antonio Augusto da Silva Neto e Bertolino Luiz de Oliveira, Sacramento, Minas Geraes: "Notifique-se o credor para que regularize o processo, na forma do parecer de fls. 16."

SECRETARIA

Ascendeu a 5.301 o numero de processos protocolados nesta secretaria. Foram expedidos 40 registrados com documentos e 14 cartas simples.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1934

Autos de infracção:

N. 962 de 1933, contra G. Stange e outro. — De accordo com o parecer, pague, com revalidação a differença do sello na petição de folhas 44 a 48.

N. 711 de 1934, contra Pereira Almeida & Comp. Limitada. — Entregue-se, de accordo com o parecer, observadas as formalidades regulamentares.

Procuratorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Clarimundo Stoltz Bahiana. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Federal, entrega de 5.000\$, a favor de Alexandre Lamberti Guimarães. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Federal entrega de 600\$, a favor de Ernani Correa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de José Vazques de Freitas. — Idem.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juizo da Terceira Vara Federal, entrega de 300\$, a favor de Ernestina Ferreira Alves. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Ernani Correa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Miguel Lopes Diniz. — Idem.

Juiz da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Sarita Pace. — Idem.

Juizo da Oitava Vara Criminal entrega de 300\$, a favor de Mayr Cerqueira. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 13.169/930 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Inscreva-se de accordo com o parecer, providenciando a primeira sub-directoria a extracção da divida para a respectiva cobrança amigavel, de conformidade com a legislação em vigor. Impo-

nho a multa de 20%, minimo do regulamento que baixou com o decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, então vigente ao tempo da infracção. Paga o debito averhe-se a transferencia fazendo-se a devida communicação á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 23.799/934 — Albino Antunes. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei a José Gomes Rico, e Antonio Fernandes da Graça, e a de 10% sobre os emolumentos do registro de consumo, ex-vi do artigo 219. do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o paragrapho unico do artigo 184 da Constituição Federal.

N. 23.652/934 — Sociedade de Abastecimento Limitada. — Deferido. de accordo com o parecer.

T. 24.977/934 — Vasco Ortigão & Comp. — Em face da informação e parecer, defiro o pedido, devendo ser anexada ao presente processo a certidão respectiva.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 26 de outubro a 21ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vi-

ce-presidente; Genaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Francisco Sá, representante da Fazenda Publica; secretario, a Sr. Orlando B. Bittencourt.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 23 do corrente.

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 200 — Ovidio dos Santos Mello — Imposto do Sello — Districto Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 205 — Companhia Armazens Geraes de São Paulo — Imposto do Sello — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 233 — Companhia Paul e Companhia Malburg — Imposto do Sello — D. Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento para julgar improcedente, o auto, unanimemente.

N. 238 — Sociedade Anonyma Magalhães — Imposto do Sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Almerindo de Castro. — Preliminarmente, tomou-se conhecimento do recurso, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Othon de Mello, que o consideravam *perempto*; *de meritis*. — Negou-se provimento, contra os votos dos senhores Mario Ludolf e Genaro Vidal.

N. 251 — Ernani Rodrigues Maia — Imposto do Sello — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento por não se tratar de recurso, contra o voto do Sr. Genaro Vidal.

N. 235 — Armando Gonçalves de Oliveira — Vendas mercantis — D. Fiscal no Ceará, *ex-officio* — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 240 — Antonio Gomes de Ayellar — Vendas mercantis — D. Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 243 — Companhia de Tecidos Parahyba — Vendas mercantis — D. Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preterição de formalidade, unanimemente.

N. 248 — José Papacena — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 253 — Virgilio Barbosa — Vendas mercantis — D. Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 254 — Corsini & Irmão — Vendas mercantis — D. Fiscal em Santa Catharina — Vol. e *ex-officio* — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso *ex-officio* por não caber na especie e deu-se provimento ao voluntario *ex-parte*.

para dispensara revalidação do imposto, em face do regulamento em vigor, unanimemente.

N. 259 — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da E. Ferro Sorocabana — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento para julgar improcedente, o auto, unanimemente.

N. 291 — Renzo Rosa — Imposto de renda — D. Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 296 — Gallo & Brasil — Imposto sobre a Renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento por não haver sido atendido o pedido de esclarecimento no prazo legal, unanimemente.

Recurso com vista:

N. 245 — Alfredo Issa — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se vista ao Sr. Othon de Mello.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 26 de outubro de 1934, ás 14 horas, a sessão ordinaria do Segundo Conselho de Contribuintes.

Comparaceram os Srs. Mario Foster Vidal da Cunha Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, Antonio B. Cavalcanti e Tito V. de Rezende, membros do Conselho. Os senhores João Gonçalves Machado Netto representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 23 do corrente, a qual foi aprovada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 257 — Bernardino Rodrigues Francisco — Taxa de pena dagua — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 282 — Antonio de Vasconcellos Benrão — Imposto de consumo — Delegacia Federal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deixou-se de tomar conhecimento, por *perempto*, unanimemente.

N. 287 — Adolpho Lopes — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deixou-se de tomar conhecimento, por *perempto*, unanimemente.

N. 301 — Semper & Companhia — Taxa de viação — Alfandega de Manaus — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 306 — Rogerio Francisco de Souza — Taxa de viação — Delegacia Federal no Rio Grande do Sul. — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 311 — Leper Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Tomou-se conhecimento do recurso, para reduzir a multa a 126\$960, concedendo-se o perdão de 50%, de accordo com o inciso 4º, artigo 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 314 — Abel Jesus Gonçalves — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, senhor Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 319 — Fraga & Tiellas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado da Bahia — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso para encaminhar ao Sr. ministro o processo, propondo dispensa da multa, por equidade, unanimemente. Impedido o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 321 — Jacques Marina — Indústrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deixou-se de tomar conhecimento, por falta de apoio legal, unanimemente.

N. 323 — Alfredo Ferreira da Rocha e outros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Tomou-se conhecimento, para encaminhar o processo ao Sr. ministro propondo a revalidação da multa por equidade, unanimemente.

N. 328 — Abrão Bufarah & Sobrinho — Delegacia Fiscal em São Paulo — Imposto de consumo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, concedendo-se porém, o perdão de 50%, unanimemente.

N. 329 — José Francisco Fernandes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, senhor Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 331 — José Jaronski — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 339 — W. Jasmim — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento, por *perempto*, unanimemente. Impedido o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 346 — Dr. Pedro Fontes — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 348 — Fernandes dos Santos & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 359 — Ambrosio de Mello Franco — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda — *ex-officio* — Relator, senhor Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*.

Para manter a decisão recorrida, contra o voto do Sr. Arlindo Pupe que applicava o artigo 70 letra D, do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921.

N. 363 — Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes — Operações bancarias — *Ex-officio* — Consultoria da Fazenda — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 364 — Francisco de Azarias Vilella — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, para applicar ao recorrente, ao multa de 30:000\$000, minima do artigo 70, letra D, do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, contra o voto do relator. O Sr. Tito de Rezende foi designado para redigir o accórdão.

Nota:

N. 324 — Usina Nacional de Industrias Químicas. — Deu-se vista ao senhor Tito de Rezende.

O Sr. Maria das Chagas Rosa compareceu para o julgamento dos processos em que se acha impedido o Sr. João da Cruz Ribeiro.

O Sr. José de Oliveira Marques retirou-se depois do julgamento do recurso n. 323.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se terça-feira, 30 de outubro de 1934, ás 14 horas.

Recursos:

N. 232 — José Cyrillo dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 265 — Israel Irmãos & Alhadef e outros — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Aito V. de Rezende.

N. 267 — S. A. Cortume Carioca e João Santos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 277 — Comp. Fiação e Tecelagem São Pedro — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 292 — Olderico Carneiro da Cunha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 297 — Monteiro Ramos & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 302 — J. Rodrigues & Gonçalves — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 307 — Dias Garcia & Comp. Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 326 — Almir Cruz & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 334 — Pedro Russano — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 338 — Torquato de Souza — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 341 — H. Schindler — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 343 — Fabrica de Vidros São Domingos S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 344 — Almeida Filho & Fonseca — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 349 — Standard Brands do Brasil — Imposto sobre brindes (consulta) — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 351 — Ambrosio Ramos & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 353 — Felizola & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 354 — D. R. Salgado — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 356 — Carlos Taveira & Comp. — Decreto n. 22.344 de 11 de janeiro de 1933 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — *Ex-officio*.

N. 361 — Ovidio Evangelista de Fátima — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda Publica — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 366 — Associação dos Empregados no Commercio — Premios de sorteios — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 368 — L. Contrinas & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 371 — Aleixo Lell — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 374 — Hugo Kaufmann & Companhia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — *Ex-officio* — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 381 — Rosa & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 384 — José Narciso da Rocha Filho — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 386 — Americo Valle de Macedo — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 389 — Fausto de Almeida Peixoto — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

ria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 393 — Sinval Secundino Paranhos — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 413 — Antonio Sacelotte Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, em 27 de outubro de 1934. — Frederico Diniz, secretario.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

N. 16.223/34 — Standard Oil Co. of Brasil. — Certifique-se o que constar.

N. 16.491/34 — B. Dutra & Comp. Ltda. — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 365 — Restituindo processo em que é interessada Aulizia de Mello, 2º official desta directoria.

— Ao Sr. chefe da Secção do Estado do Rio:

N. 1.565 — Prestado informações.

— Ao Sr. chefe da Secção em São Paulo:

N. 1.566 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. chefe da Secção em Minas Geraes:

N. 1.567 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Secção no Estado do Rio:

N. 1.568 — Remettendo processo em que é interessada a contribuinte Helena Porto de Azevedo Sodré.

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos:

Ns. 1.860/861 — Solicitando informações.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica, nesta directoria:

N. 1.862 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.863 — Idem.

— Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível:

N. 1.864 — Prestando informações.

— Ao Dr. juiz da 8ª Pretoria Cível:

N. 1.865 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Secção em São Paulo:

Ns. 1.569/570 — Remettendo fichas de informações.

Telegrammas expedidos:

N. 227 — Ao Sr. Amaro Fonseca — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul, solicitando informações.

N. 228 — Ao Sr. Francisco Teixeira — Secção em Cuyabá, idem.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

Dia 12 de setembro de 1934

Officios:

N. 716 — Ao director da Companhia "Industrias H. Costa S. A.", solicitando esclarecimentos sobre a reclamação do Walter Alexander de Azevedo.

N. 717 — Ao Dr. Ernesto Stampa Berg — Solicitando esclarecimentos sobre o officio sn., de 29 de maio ultimo, da 4ª Pretoria Civil.

N. 718 — Ao Sr. Luiz Migliora (Banco Boa Vista) — Respondendo seu officio de 31 de agosto ultimo sobre uma consulta relativa a autos de flagrante.

N. 719 — Ao inspector regional do Trabalho no Estado da Bahia — Remetendo o processo D. N. T. 18.934, de 1934, relativo ao telegrama IRB 135 daquelle Inspectoria.

Dia 13

N. 720 — Ao inspector regional do Trabalho no Estado de Santa Catharina — Remetendo o processo de reclamação de Eliseu di Bernardi contra a Prefeitura de Florianopolis.

Dia 14

Companhia de Seguros Guanabara, solicitando devolução do talão 482 que estava appenso ao processo. Tendo sido satisfeito, archive-se.

Dia 15

Telegrammas:

N. 29 — Inspector regional do Trabalho em Recife — Respondendo consulta telegraphica, declaro que a fiscalização do decreto n. 24.693, de 1934, compete ao Ministerio do Trabalho, portanto Inspectorias Regionaes, orgãos seus representantes nos Estados.

N. 30 — Ao presidente da Federação do Trabalho — Pedindo endereços vogaes recentemente nomeados para Comissão Mixta de Conciliação do 2º Distrito.

Officios:

N. 721 — Ao inspector regional do Trabalho no Ceará — Remetendo a petição de Manoel Agripio Nobre.

N. 722 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal — Remetendo uma petição e dois documentos do Syndicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro.

N. 723 — Aos Sr. Albino Villela Monteiro & Companhia, solicitando esclarecimentos sobre uma reclamação de Armando Sant'Anna.

Dia 17

N. 724 — Ao proprietario da Lithotypographia Fluminense Ltda., reiterando a notificação n. 678, de 25 de agosto ultimo.

N. 725 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo uma petição do Banco do Brasil.

N. 726 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo uma petição e um documento da Casa do Estudante do Brasil.

N. 727 — Idem, um documento do Centro de Navegação Transatlantico.

N. 728 — Ao inspector regional do Trabalho no Estado da Parahyba, remetendo o processo relativo a uma representação feita por José Pessoa de Brito.

N. 729 — Ao director geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, remetendo o processo relativo a um telegramma do inspector regional do Rio Grande do Sul.

Dia 18

Telegrammas:

N. 31 — Ao presidente da Federação dos Syndicatos Patronaes, solicitando endereços vogaes nomeados, Comissão Mixta de Conciliação do 2º Distrito.

Dia 19

Antonio Pagliario, communicando dispensa de empregado. — Archive-se.

Morio de Souza Brandão, reclamando dispensa sem aviso prévio. — Prove o requerente a sua qualidade de syndicatario.

Hasenclever & Companhia, communicando que um seu empregado abandonou o serviço. — Archive-se em face da informação.

J. Alves & Estrella Ltda. — Idem, idem.

H. Motta, idem. — Compareça a esta Secção.

Dia 20

Officios:

N. 730 — Ao director da Companhia Industrias H. Costa S. A., solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Walter Alexander de Azevedo.

Dia 24

N. 731 — Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, respondendo o seu officio n. 1-1.124, de 11 de agosto ultimo.

N. 732 — Ao inspector regional do Trabalho no Rio Grande do Norte, restituindo o processo relativo a verificação de infração de C. Barros & Companhia.

N. 733 — Ao inspector regional do Trabalho no Estado do Pará, remetendo um processo relativo a um termo de verificação de infração contra o Banco Nacional Ullamarino.

N. 734 — Ao inspector regional do Trabalho no Estado do Rio, idem, idem contra a Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa.

N. 735 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo uma comunicação da Empresa A. Pinto.

N. 736 — Idem, idem.

N. 737 — A John Young, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Julio Alvaro Teixeira de Macedo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1934

Companhia Docas de Santos, remetendo copia da acta da reunião da directoria em 21 de julho ultimo. — Archive-se.

A União dos Proprietarios de Mercenaria, comunica que propoz convenção collectiva de trabalho ao Syndicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Clases Annexas. — Archive-se.

Manoel Ribeiro de Souza & Comp., communicando dispensa de empregado. — Archive-se, como proposto.

Dia 24

Antonio Carlos da Silva, reclamando contra Manoel Ferreira Martins. — Archive-se de accordo com o parecer da procuradoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Alinaça, communicando que menores da alludida companhia, deixaram de apresentar certidão de idade. — Archive-se.

Luiz Migliora (gerente do Banco Boavista), fazendo consulta sobre a fiscalização bancaria, no que toca ao Ministerio do Trabalho. — Archive-se.

Dia 25

Officios:

N. 738 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo, remetendo o processo relativo a uma consulta de José Maria Queirantes.

N. 739 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo um documento de Andrade Carvalho & Companhia.

Dia 26

N. 740 — Ao Sr. Jacis Mahdoch, reiterando pedido de esclarecimentos relativo a reclamação de Mauricio Kolm.

Telegrammas:

N. 32 — Ao presidente da Associação Beneficente Operaria, de Varginha, em Minas — Reiterando comunicação de que as requisições de passagens dos trabalhadores foram remetidas aos agentes das estações daquelle cidade e de Cruzeiro.

N. 33 — Ao inspector regional do Trabalho em São Paulo, communicando, em resposta a consulta telegraphica de 12 de setembro, que deve aguardar instalação das juntas.

Dia 27

Officios:

N. 741 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo uma comunicação de F. Rodrigues de Araujo.

N. 742 — Idem, idem, de Tavares & Bastos Ltda.

N. 743 — Idem, idem, do Banco Israelita Brasileiro.

N. 744 — Ao interventor do Districto Federal, communicando não ter este departamento recebido o memorial que se refere o officio de 23 de agosto ultimo daquelle interventoria.

Dia 28

N. 745 — Aos Srs. Bhering & Cia., solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Rubem José Nogueira.

N. 746 — Ao superintendente geral da "The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd.", idem, sobre uma reclamação de Eugenio D'Alessandro.

N. 747 — Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, communicando que o processo D. N. T. 12.549-34, foi encaminhado áquelle repartição em 18 de setembro.

Dia 29 de setembro de 1934

Officios:

N. 748 — Aos Srs. Nelson Oliveira & Comp. Solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Francisco Iorio.

Dia 4 de outubro de 1934

N. 749 — Ao Sr. Pedro Alves Monteiro. Idem sobre Manoel Ferreira Vidinhas.

N. 750 — Ao proprietário da Lithotypographia Fluminense Limitada. Idem sobre Gabriel Virós Lanor.

Dia 6

N. 751 — Ao Sr. A. de Andrada Lima reiterando pedido de esclarecimentos sobre a reclamação de Cléa Magalhães Carrapatozo.

N. 752 — Ao presidente da Federação do Trabalho do Districto Federal, agradecendo os esclarecimentos prestados.

Dia 13

N. 753 — Aos Srs. Gonçalves Lopes & Comp. Solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de José Martins da Silva.

N. 754 — Aos Irmãos Faria. Idem sobre Armando de Oliveira Santos.

Armando Fernandes Lage, reclamando dispensa sem aviso prévio. — Archive-se de accordo com o parecer da procuradoria.

Empresa de Omnibus de Luxo Limitada, comunicando dispensa de empregado. — Archive-se.

Vicente Maltempo, comunicando abandono de emprego por um seu empregado. — Archive-se.

Martins, Jordão & Comp. Limitada, comunicando dispensa de empregado. — Archive-se.

José Alves & Sá. Idem o não comparecimento de um seu empregado.

Cantinho & Comp., de Manáos, recorrendo do acto do inspector regional que lhes autuou por infracção do decreto n. 22.033, de outubro de 1932. — Mantenho a decisão da inspectoría.

Dia 15

Jorge Cavalcante, comunicando dispensa de empregado. — Archive-se. Casa Germania Limitada. — Idem. Idem.

Joaquim Jorge de Figueiredo, comunicando que um seu empregado abandonou o serviço. — Archive-se.

Sindicato dos Bancários de Santos, remetendo copia do exemplar enviado ao collector federal de Bauru. — Archive-se.

Mercedes Oliveira, reclamando dispensa sem aviso prévio. — Prove a sua qualidade de syndicatária.

Dia 16

Offícios:

N. 755 — Ao inspector da 13ª Inspectoría Regional do Trabalho, solicitando melhores esclarecimentos em relação ao processo de Eurico Teixeira.

N. 756 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, remetendo o processo D. N. T., 20.292/34, da Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

Lojas Americanas S. A. de Nictheroy, recorrem do acto do inspector regional que lhes autuou por infracção do decreto 22-033, de outubro de 1932. — Mantenho a decisão da inspectoría.

Sociedade Pelotense de Lactícinios Limitada, recorrendo do acto do inspector regional que lhe impoz multa por

infracção do decreto 21.364, de maio de 1932. — Mantenho a decisão da inspectoría.

Araújo Lucena & Comp., de Campina Grande, Estado da Parahyba. Idem Idem.

Silva & Oliveira, de Nictheroy, recorrendo do acto do inspector regional que lhes autuou por infracção do decreto 22.033, de outubro de 1932. — Dou provimento ao recurso.

Ramos & Comp., de Maranhão, idem. — Nego provimento ao recurso.

Amin Jorge Haddad, de Corumbá, em Matto Grosso, idem, idem.

Sebastião Martins reclamando contra dispensa sem aviso prévio. — Prove ser syndicalizado.

Joaquim Correa, idem. — Não tendo legalizado sua petição na Primeira Collecção de S. Gonçalo archive-se.

Marquez de Sá & Comp. Limitada., comunicando dispensa de empregado. — Archive-se.

Antonio Cardoso da Silva, idem, idem.

Klabin Irmãos & Comp. — Compareça a este departamento.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1931

Expediente:

Officio do escrevente do Terceiro Officio de Nova Iguaçu, comunicando a fallencia da firma Cesar Coelho Estima, negociante, estabelecido em Nilopolis. — Anote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:

Da Empresa Brasileira de Diversões, para o archivamento da acta da assembléa extraordinária. — Deferido.

Da Sociedade Industrial e Technica de Emballagens Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De A. Carneiro & Moreira Limitada, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De F. Hilario, Manoel Antonio da Silva, Eduardo Piragibe da Fonseca, Angelo F. de Sá, H. Douat & Comp., Sanchez & Porez, Plaza & Villa, Tampus Metallicos Limitada, Nunes & Albacete e Ferreira & Pimenta, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio de Souza Duarte e Fritz Barowsky, para os registros de suas firmas. — Indeferidos.

De Antonio Baptista, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

De Manoel Gonzalez Fernandez, pedindo rectificação de pedido de cancelamento. — Deferido.

Da Sociedade Propagadora do Ensino, sociedade civil, pedido de rubrica de livros "Diario". — Deferido.

De Daniel F. dos Santos, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de nova filial). — Deferido.

De Pinheiro Filho & Queiroz, pedindo transferencia de livro. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos, firmas individuais, despachados em 25 de outubro de 1934:

Contractos:

Da Sociedade Industrial e Technica de Emballagens Limitada, firma composta dos socios quotistas Arthur de Oliveira Vecchi, Tulio Tito Lencioni e Rosaria de Martino, para o commercio de artigos de emballagem, etc., com capital de réis 500:000\$000, prazo de tres annos.

Distractos.

De A. Carneiro & Moreira Limitada, retira-se o socio David Luiz Moreira, recebendo a importancia de 2:119\$400, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Alves Carneiro na importancia de 6:000\$000.

Firmas individuais:

De Angelo F. de Sá, para o commercio de fabrica de vassouras, escovas, etc., á rua Senador Pompeu n. 258, com capital de 10:000\$000.

De Eduardo Piragibe da Fonseca, para o commercio de construcções, etc., á rua do Rosario n. 60, 2º andar, com capital de 10:000\$000.

De M. Antonio da Silva, para o commercio de varejo de cigarros, etc., á rua São José n. 1 A, com capital de réis 1:000\$000.

De P. Hilario, para o commercio de marcenaria, á rua de São Pedro n. 282, com capital de 8:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accórdãos:

P. 356/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro remette o inquerito administrativo a que fez responder o praticante de telegraphist Jayme Simões de Souza:

Considerando que o abandono do emprego está perfeitamente provado no inquerito administrativo constante deste processo, conforme se verifica do proprio depoimento do accusado, que declarou não pretender assumir as suas funções, tendo mesmo, verbalmente, solicitado a sua demissão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o inquerito de fls. 3 a 14, e determinar o archivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934. — Tavares Bastos, presidente. — Americo Ludolf, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 5.397/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o superintendente da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro remette cópia authenticada do inquerito administrativo a que foi submettido o guarda-chaves Augusto Oliveira, accusado de haver commettido a falta grave prevista na letra a do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que está perfeitamente caracterizada a falta grave imputada ao indicado — abandono de serviço — por isso que innumeradas providencias foram tomadas pela autora e tambem por este conselho, para descobrir o paradeiro de Augusto de Oliveira, nenhum resultado tendo sido obtido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em face do ex-

posto, e como pretende a empresa, autorizar seja lavrada a demissão do acusado, nos termos do parágrafo 1º do art. 53 citado decreto n. 20.465.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934.
— *Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 5.423/31 — Vistos e relatados os autos do processo referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande:

Relatorio

O presidente da Junta Administrativa da citada caixa, pelo officio de folhas 55, comunicando haver o membro supplente, Sr. Alminio Moreira de Azevedo, em exercicio nas funções de membro effectivo, solicitado licença, e, não existindo outro supplente pertencente ao mesmo grupo — representante do pessoal — consulta sobre si poderá ser substituído em suas funções por um dos supplentes do outro grupo — designado pela empresa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho responder negativamente à consulta, determinando, outrossim, seja procedida a nova eleição para preencher os cargos vagos, com a remessa das respectivas actas para apreciação deste instituto.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1934.
— *Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 14.690/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Catharinense remette, de conformidade com o disposto no art. 52 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, projecto de regimento interno:

Considerando que o projecto constante dos autos se acha em boa e devida forma legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do citado art. 52, aprovar o presente regimento interno.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1934.
— *Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

ACCORDÃO N. C P-6

P. C-11.274/33

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo em vista os accordãos deste conselho, de 4 de janeiro e 22 de março de 1934, communicando haver adquirido, por escriptura de 17 de abril ultimo, lavrada no 4º Officio de notas, desta Capital, um terreno sito à travessa Commendador Phillips, no Meyer, afim de alli construir dez casas para associados seus e faz juntada da documentação referente à concorrência publica aberta para aquelle fim (fls. 162 e 171), solicitando outrossim, além da fixação da respectiva quota de fiscalização, sejam approvadas as minutas dos contractos a serem celebradas com a firma constructora escolhida (fls. 172) e com os associados pretendentes

(fls. 175), bem como as propostas destes com excesso orçamentario e alteração do projecto primitivo (fls. 179 e fls. 181):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena com os parceiros dos Drs. engenheiro-fiscal e 1º adjunto do procurador geral, a fls. 200 e verso.:

a) aprovar a concorrência realizada para a construção de dez casas seriadas na travessa Commendador Phillips, no Meyer, bem como homologar a escolha de firma F. P. Veiga, classificada em primeiro lugar;

b) fixar a quota de fiscalização em 2,2% do valor global da obra;

c) aprovar as minutas de contracto fls. 172 e fls. 175, devendo, porém, a caixa harmonizar esta ultima com o disposto no art. 4º do regulamento baixado com o dec. n. 24.488, de 28 de junho de 1931;

d) approvar as modificações pedidas pelos associados Antonio Corrêa de Araujo e Archimínio Araujo dos Santos, referentes as construções nos lotes ns. 9 e 10, importando em augmento de verba de réis 9:260\$000 (nove contos duzentos e sessenta mil réis), quanto ao lote n. 10, e num abatimento de 1:220\$000 (um conto duzentos e vinte mil réis), em relação do de n. 9;

e) mandar que seja deferido o pedido de fls. 178, feito pelo associado Dionisio Benedicto de Mello (amortização prévia para redução da mensalidade ao limite legal);

f) negar autorização para o acrescimo de 5% pedido pela firma F. P. Veiga, a fls. 183, uma vez que, tratando-se de concorrência publica, o contracto deverá guardar perfeita conformidade com a proposta preferida;

g) conceder à caixa solicitante a verba total de 194:711\$400 (cento e noventa e quatro contos, setecentos e onze mil e quatrocentos réis), assim discriminada:

1) construção propriamente dita, 182:480\$000;

2) modificações, 8:040\$000;

3) fiscalização, 4:191\$400 (2,2% de 190:520\$000).

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1934.
— *Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel Bernardes*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECC.

Rec. 520-32 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrentes: João Esteves da Costa, Salvador Cardoso Rangel e Adalberto Halfen, associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande; e, recorrida, a mesma Caixa;

1) João Esteves da Costa, Salvador Cardoso Rangel e Adalberto Halfen, funcionarios da direcção do Porto do Rio Grande, recorrem da decisão da Junta da referida Caixa, que os considerou "contribuintes obrigatórios" da instituição.

2) Os recorrentes sustentam o seguinte:

a) que, quando se installou a Caixa do Porto do Rio Grande, em 25 de setembro de 1930, na vigencia da lei n. 5.109, de

20 de dezembro de 1926, regulamentada pelo decreto n. 17.940, de 11 de outubro de 1927, não foram elles considerados associados obrigatórios da instituição, visto como tendo sido nomeados, respectivamente, em 13 de agosto de 1926, 11 de outubro de 1920 e 20 de outubro de 1925, serviam com a regalia de aposentadoria garantida pelo Governo do Estado;

b) que não tendo, outrossim, usado da faculdade outorgada pelo art. 63, da lei n. 5.109, adquiriram "ipso facto" o direito de se aposentar nos termos da legislação estadual;

c) que, assim procedendo, isto é, optando pela não admissão à Caixa, praticaram um acto juridico perfeito e acabado, e tal era a sua exacta situação juridica quando, ao entrar em vigor o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, tomando conhecimento de uma relação nominal de funcionarios e diaristas que a direcção do Porto considerava atingidos pelas disposições do mesmo decreto, entre estes os recorrentes, a Junta Administrativa da Caixa recorrida considerou-os associados obrigatórios da instituição, com fundamento no art. 2º, combinado com os arts. 56 e 57 do decreto citado (v. petição de fls. 12 e seguintes).

3) Para bem apreciar a especie vertente, convém, desde logo, notar que a argumentação dos recorrentes repousa no seguinte pressupposto: o de se acharem, na data da installação da Caixa e de conformidade com a lei n. 5.109, de 1926, eximidos da obrigação de se tornarem seus associados, nos termos do artigo 2º dessa lei, gozando, como gozavam, da faculdade de opção concedida pelo art. 65. Falsa que seja a premissa, logicamente serão alteradas as consequências que nella querem lobrigar os recorrentes.

Assim, e:

Considerando que a lei n. 5.109, em seu art. 2º, determinava que seriam associados das Caixas todos os empregados ou jornaleiros que prestassem serviço effectivo, de caracter permanente, por mais de 150 dias uteis, sem interrupção, fossem elles funcionarios de ordenado mensal, operarios diaristas de qualquer natureza, ou, ainda, trabalhadores que percebessem por peças manufacturadas ou applicadas;

Considerando que, dos empregados acima enumerados, não eram exceptuados senão aquelles "que já haviam adquirido direito à aposentadoria ou montepio pela União, Estado ou municipio" (art. 65 e parágraphos, da lei n. 5.109; art. 68 e parágraphos, do decreto n. 17.940);

Considerando que, em 25 de setembro de 1930, quando foi installada a Caixa, não se achavam os recorrentes nas precisas condições estabelecidas por um e outro dispositivo;

De facto:

Considerando que vigorava nessa occasião a lei estadual n. 4.081, de 28 de junho de 1928, cujo art. 6º dispunha que nenhum funcionario poderia ser aposentado com menos de dez annos de serviço, salvo as excepções enumeradas, que se não applicam ao caso vertente. Portanto, os recorrentes, que contavam todos menos de dez annos de serviço, na data da installação da Caixa, nenhum direito haviam ainda adquirido a aposentadoria pelos cofres publicos estaduais; consequentemente, "estavam comprehen-

didos no art. 2º da lei n. 5.109, e deveriam ter sido incluídos obrigatoriamente como associados da Caixa recorrida”;

Considerando que os recorrentes argumentam, entretanto, que a citada lei estadual não lhes era aplicável, por terem sido “nomeados” na vigência do decreto n. 2.432, de 14 de julho de 1919, cujo art. 78 dispunha: “Os funcionários públicos e serventurários da Justiça remunerados pelos cofres do Estado terão direito a aposentadoria ou jubilação, qualquer que seja o tempo de exercício, mas somente nos casos de invalidez em serviço do Estado”.

Considerando que escapa às atribuições deste Conselho entrar na apreciação da applicabilidade ou não applicabilidade desse decreto aos recorrentes; não interessa discutir aqui a interpretação dada pelo governo do Estado a um e outro decreto; o certo é que, segundo demonstram as certidões de fls. 27 e 29, para a administração pública riograndense, “nenhum funcionário poderá ser aposentado se contar menos de dez annos de serviço ainda que tenha ingressado no funcionalismo publico antes da vigência do citado decreto, estadual numero 4.081, de 28 de junho de 1928”;

Considerando que, assim estudada a hypothese, á luz dos proprios dispositivos da lei n. 5.109, se verifica que “falta fundamento” á allegação dos recorrentes — de que, na data da installação da Caixa, estavam dispensados de contribuir para a mesma, como associados obrigatórios, nos termos do art. 2º da referida lei; ao contrario, este dispositivo era-lhes “precisamente applicavel, e mal andou a direcção do Porto deixando de lhes descontar as contribuições, como estava obrigada a proceder, em face do disposto no art. 8º, da lei n. 5.109, combinada com o art. 10, do decreto numero 17.940”; e, fazendo-o tardiamente, já na vigência do actual decreto numero 20.465, ella não feriu, contudo, direitos adquiridos dos recorrentes, por “inexistentes”, e a Caixa recorrida deixando de attender-lhes a reclamação nesse sentido, também não julgou contra a lei, visto como, mesmo com fundamento no art. 56 do decreto n. 20.465, já citado, são os recorrentes seus contribuintes obrigatórios;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, conforme parecer da Procuradoria Geral, negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 872/33 — Vistos e relatados estes autos do recurso, em que são partes, como recorrente, *Abelardo da Silveira Neves*; e, recorrida, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré:

4) *Abelardo da Silveira Neves*, funcionario da Secretaria da Caixa da Madeira-Mamoré, requereu, em 10 de novembro de 1931 (fls. 7), a sua inscrição como associado da mesma caixa, de accordo com o art. 2º, § 2º, alinea a, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, juntando ao pedido a conta de seu debito atrasado, para os fins previstos no art. 43 do referido decreto.

2) A Junta Administrativa da Caixa,

em sessão de 26 do mesmo mez e anno, deferiu o pedido, determinando, porém, que o pagamento das contribuições relativas ao tempo anterior fosse feito tambem em dobro (fls. 7 v.). Pagas estas contribuições como pretende o recorrente, a importância da dívida seria de 783\$, e, como pretende a Caixa, se eleva a 1:566\$ (fls. 8).

3) Posteriormente, isto é, em data de 16 de setembro de 1933 (fls. 9), o Sr. *Abelardo da Silveira Neves*, tendo em vista o accordo deste Conselho, de 7 de julho de 1932, proferido no processo n. 6.343/31, e junto por copia, a fls. 10, fez á Caixa novo pedido, no sentido de lhe ser reduzido metade do debito em questão, conforme pretendia inicialmente. A junta da Caixa indeferiu essa nova petição, sob o fundamento de que “não cabe ás juntas administrativas reformar as suas decisões”, originando-se dahi o presente recurso (Dec. n. 20.465, art. 51, § 1º).

Assim, e considerando que o pedido do recorrente não tem amparo na lei, eis que, tendo sido admitto na Caixa recorrida, como associado, nos termos do art. 2º, § 2º, letra a, do decreto numero 20.465, está elle sujeito ao pagamento, em dobro, das contribuições legais (a lei diz claramente “e *p'quem em dobro as contribuições que lhes devem caber*”, sendo certo que estas contribuições só podem ser as estatuidas para os demais associados, e constantes dos arts. 8º e 43);

Considerando que o accordo junto por copia, a fls. 10, é invocado pelo recorrente, nada resolve que permita amparar a pretensão objectivada nestes autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gastão F. Leite*, relator. — Fui presente, *Natercia Pinto da Rocha*, 2º adjucto do procurador geral.

Rec. 916/34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, *Paulo Alves Peixoto*, funcionario das Companhias Minas e Rio Carvão e Carbonifera de Urussanga; e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões das mesmas empresas;

Paulo Alves Peixoto, occupando lugar de confiança pessoal do presidente das alludidas companhias, consultou á respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões sobre a sua situação perante o artigo 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e ainda relativamente á obrigação de inscripção de que trata o art. 2º do mesmo decreto. Não se conformando, porém, com a solução dada pelo presidente daquella caixa ás consultas formuladas, e julgando-se prejudicado, recorre para este Conselho, invocando o § 4º do artigo 51 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Isto posto, e considerando que o recurso facultado no citado § 1º do art. 51, da lei, só se justifica quando interposto contra decisão proferida pelas juntas administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que a decisão da qual se recorre não foi proferida pela junta

administrativa daquella caixa, cogitando-se, apenas, de um despacho emitido pelo respectivo presidente, como se vê da acta de fls. 13;

Considerando que o recorrente pretende resposta á consulta do seu interesse proprio;

Considerando que, em se tratando de consulta formulada por particular e sobre caso concreto, a este Conselho é dado se pronunciar a respeito, pois, si solucionada, importaria em prejudicar a materia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso, pelo impropriedade de meio empregado, e dada a sua manifesta improcedencia.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo C. de Niemeyer*, relator. — Fui presente, *Natercia Pinto da Rocha*, 2º adjuncto do procurador geral.

CONTADORIA

P. F-6.078-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector *Arthur Oscar Guimarães* apresenta o relatório de inspecção e tomada de contas do exercício de 1932 e do 1º trimestre de 1933, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operários da Pernambuco Tramway and Power Co. Ltd.:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o relatório em apreço, bem como as recommendações do Sr. inspector, com excepção do item 14, que se refere ao augmento da “Quota de Previdência”.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Balthazar da Silveira*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-8.631-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da C.I.S.M. (Departamento de Electricidade) solicita autorização para installar a sua carteira de empréstimos com o capital de 15:000\$000 (quinze contos de réis);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a installação da referida carteira, com o capital de 10:600\$000 (dez contos e seiscentos mil réis), de accordo com o estabelecido no art. 30 do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 1-1.847-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo submete á approvação deste Conselho a minuta do contracto que pretende firmar com a Santa Casa de Misericórdia para prestação de assistência hospitalar aos seus associados, durante o corrente anno;

Considerando que a caixa não deu cumprimento ao disposto no art. 4º do decreto n. 22.016, de 23 de outubro de 1932, que exige, expressamente, a reali-

zação de concorrência pública, como preliminar do contracto de prestação de assistência hospitalar:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do contracto em aprego, determinando a caixa a fiel observância do disposto no art. 4º do referido decreto numero 22.016.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Edgard de Oliveira Lima, relator. — Fui presente. C. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. C-13.802-33 — Vistos e relatados os autos em que o inspector da 5ª zona, José Bandeira de Mello, cumprindo o despacho do Sr. presidente, a fls. 9 verso destes autos, procedeu á inspecção e tomada de contas do exercicio de 1933, na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Rede Telephonica Sergipana:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em aprego, e ratificar as recommendações do Sr. inspector, devendo a Inspectoria Geral da Fiscalização opinar sobre a incorporação suggerida.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Edgard de Oliveira Lima, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. II-5.821-30 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte comunica que resolveu vender um dos seus gabinetes medicos ao Departamento de Saude Publica, pelo preço de réis 1:024\$400 (um conto e vinte quatro mil e quatrocentos réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a venda do referido gabinete medico.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Americo Ludolf, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 121 — SESSÃO ORDINARIA EM 3. DE AGOSTO DE 1934

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza; representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes; Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.660-V, de 27 de julho findo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com a folha de pagamento do contratado Marcellino Cliviera dos Santos, relativa aos meses de abril a junho deste anno, na importância de 720\$000. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 634, de 27 de julho findo, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com a folha de pagamento do pessoal, relativa ao mez de julho deste anno, na importância de 128:784\$600. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 448, de 24 de julho findo, da Assistência a Psychopathas do Distrito Federal, com a segunda via do empenho n. 4, na importância de 2:000\$, feito á conta d averba 14ª "Pessoal". — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser sanada a falta apontada na informação.

Ministerio da Fazenda:

Processo da 2ª Directoria do Tribunal com o requerimento do Dr. Conrado Muller de Campos, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta na forma do artigo 298 do regulamento de Contabilidade Publica. — O Tribunal resolveu que continue o julgamento convertido em diligencia, para o fim de se reiterar o pedido a que se refere o despacho anterior.

Processo da Directoria da Despesa, relativo á distribuição do credito de 600\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para pagamento ao bispo do Ribeirão Preto, monsenhor D. Alberto José Gonçalves, á vista da verba 18ª "Serventuários, etc". — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Processos da Directoria da Despesa, referentes aos pagamentos de 26\$400, 2:566\$600, 524\$200 e 28:135\$700 a Maria Magdalena da Costa Carvalho, Maria Ribeiro Moreira de Carvalho, Anna de Medeiros Terra e José Ferreira de Araujo, proveninente de pensões e vencimentos de aposentadorias.

Processo da Contadoria Seccional, relativamente ao pagamento de 25\$000 a Maria de Azevedo Maia, proveniente de pensões.

Processo da Directoria da Despesa, pagamento dos exercicios findos de réis 1:101\$100 e 10:098\$700, a Lygia Reis e Silva e João Acyndino da Costa. — Foi ordenado o registro das despesas.

Processo da Comissão Encarregada da Divida Flutuante, pagamento de réis 8:731\$900 e 59:486\$449 á Companhia Anglo Sul Americana de Seguros Terrestres e Maritimos e ao 1º tenente reformado da Brigada Policial do Distrito Federal, Daniel de Hollanda Cavalcanti, proveniente de sentença judicial. — Ordenou-se o registro das despesas.

No julgamento do 1º processo foram votos vencidos os dos Srs. ministros Alfredo Valladão e Camillo Soares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.307, de 25 de julho findo, com o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e Luiz Zanni, para instalação no Archivo Nacional, de duas estantes duplas, etc. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. C-16/67, de 21 de julho findo, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicitando restituição da caução de 5:346\$000, prestada na thesauraria da mesma Estrada por Mar-

ques Couto & Companhia, para garantia da execução do contracto de fornecimentos em 1933. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução de que se trata.

Terminado o seu relatório, o senhor ministro Thompson Flores teve de retirar-se, sendo convocado o Sr. auditor Ernesto Claudino para servir como ministro, o qual passou a tomar parte na sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento da importância de 3:697\$700 a dona America da Poreiuncula Pahl, de vencimentos de sua aposentadoria, como auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal.

Idem, idem, de 7:161\$300, de vencimentos de inactividade a Manuel Nascimento e Silva, servente aposentado da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Idem, idem, de 6:904\$300, de vencimentos a Edmundo Dias de Moura, auxiliar tecnico em disponibilidade, do extincto posto Experimental de Veterinaria de Belo Horizonte. — Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

Promoção n. 30, de 23 de julho findo, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o numero do Diario Official de 7 do mesmo mez, no qual vem publicado o termo de accordo celebrado pelo Ministerio da Fazenda com a Companhia Industrial Ferreira Guimarães S. A., para a venda, por parte da Fazenda Nacional, dos predios e terrenos onde actualmente funciona o trafego telegraphico, á avenida Affonso Penna, em Belo Horizonte. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, por não constar do processo o documento da concorrência effectuada e faltar ao contracto a clausula a que se refere o item "b" do parecer do senhor Dr. representante do Ministerio Publico.

Processo da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, relativo á entrega ao thesoureiro da Imprensa Nacional, Guilherme Catramby, do supprimento de 40:000\$, destinado ao pagamento do pessoal no mez de julho findo. — Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito nos termos do art. 285 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Idem, idem ao mesmo funcionario da quantia de 33:000\$000, para despesas decorrentes do credito especial aberto pelo decreto n. 24.327, de 4 de junho ultimo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Fazenda diga sob a conveniencia da descentralização nos termos do art. 282 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quanto a parte destinada a material.

Idem, relativo ao pagamento da importância de 36:927\$100, da qual são credores os sub-officiaes da Armada Candido José da Silva, Alvaro Moreira, Luiz de Castro Marques da Silva e Mario Ribeiro Chaves, proveniente de gratificações adicionais.

Idem, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, relativa ao pagamento da quantia de réis 11:777\$700, da qual é credor Carlos Peixoto de Oliveira, proveniente de adições:

Idem, da Directoria da Despesa relativa ao pagamento da quantia de réis 500\$000, da qual é credora D. Emilia Carvalho, de funeral de seu fallecido marido, capitão honorario do Exército Manoel José de Almeida Carvalho;

Idem, idem, com o requerimento de Clarice de Lourdes Penna Carpazano, pedindo pagamento de pensões que deixou de receber nos meses de janeiro a março do exercício de 1933-1934, na importância de 58\$200;

Idem, idem, com a petição de D. Leopoldina de Barros Lobo, pedindo o pagamento de pensões que deixou de receber nos meses de janeiro a março do mesmo exercício, na importância de 24\$900;

Idem, da Comissão Encarregada da Dívida Flutuante, relativo ao pagamento da quantia de 8:319\$400, a Emilio Ramos, sub-official da Armada, proveniente de adições.

O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 1.431, de 23 de julho findo, com a copia do decreto n. 24.721, de 13 do mesmo mez, que modifica o quadro do pessoal da Secretaria do Estado. — O Tribunal resolveu que se faça a devida anotação.

Officio n. 11.717, de 25 de julho findo da Directoria do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos, com os empenhos ns. 144 a 147, na importância total de 22:960\$000, feitos á conta da verba 2ª "Pessoal". — Ordenou-se o registro dos empenhos.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 630, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de 27 de julho findo, com a folha de pagamento do pessoal contratado mensalista da mesma Faculdade, na importância de 6:970\$000, acompanhada do necessario empenho de despesa n. 19, relativa ao mez de julho citado. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processo da Comissão Encarregada da Dívida Flutuante, relativo ao pagamento da importância de 333:150\$, da qual são credores F. R. Moreira & Companhia e casa Borlido Maia de Ferragens Limitada, em virtude de sentença judicial. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa, na importância de que se trata.

Processo da Comissão Encarregada da Dívida Flutuante, relativo ao pagamento da importância de 60:723\$300, da qual é credor Francisco Henrique Stilleben, em virtude de sentença judicial. — Foi autorizado o registro da despesa.

Idem da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, referente ao pagamento na importância de 10:160\$000, a

Euclides José Gottstroy, carteiro aposentado da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal;

Idem, relativo ao pagamento de vencimentos na importância de 4:600\$000 a Benedicto Ramalho, guarda civil da Policia do Districto Federal;

Idem, acompanhado da folha de pagamento da importância de 2:913\$000, a 20 funcionarios do Ministerio da Justiça, proveniente de gratificações por serviços extraordinarios no mez de junho ultimo;

Idem, relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, da qual é credor José Frederico de Mesquita, aspirante a official de administração, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em tempo opportuno.

Idem, idem, da importância de réis 31:585\$600, da qual são credores os sub-officiaes da Armada Alberto de Castro Marques, Antonio Correia da Silva e João Francisco Rilex, proveniente de gratificações adiconaes.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

Processo da Comissão Encarregada da Dívida Flutuante, relativo ao pagamento da importância de 4:647\$050, da qual é credora a firma Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — O Tribunal bandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processo da Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda, referente ao pagamento da importância de 25\$, a Maria de Lourdes do Azevedo Maia, proveniente de pensão que deixou de receber. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1C-384, de 23 de julho findo, solicitando a entrega da importância de 50:000\$, como adiantamento, ao 1º official do Departamento Nacional da Industria e Comercio, Octavio de Ornellas Drummond Milanez, para despesas com a participação do Brasil em diversas feiras e exposições. — Mandou-se dar registro ao adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.432, de 23 de julho findo, com copia do decreto n. 24.619, de 9 do mesmo mez, que autoriza a entrega ao Estado do Piahy da importância de 100:000\$, para subvencionar o serviço de navegação do rio Parnahyba. — O Tribunal ordenou o registro do acto a que se refere o decreto em apuro.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 3.058, de 2 do corrente, com a copia do decreto n. 24.801, de 14 de julho findo, que abre o credito especial de 221:974\$, para despesas de pessoal do 3º turno do Collegio Pedro II — Externato. — O Tribunal ordenou o registro do credito especial de que se trata.

Officios ns. 241 e 245, de 24 de julho findo, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, com as seguintes importancias dos empenhos ns. 4 e 4, nas importancias de 66:086\$ e 22:320\$, feitas á conta da verba 5ª "Pessoal". — O Tribunal ordenou o archivamento dos empenhos.

Officios ns. 242, e 246, de 24 de julho findo, da mesma Escola Normal de Artes e Officios, com as folhas de pagamento do pessoal, relativas ao mez de julho findo, nas importancias de réis 7:341\$200 e 2:480\$000. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 34, de 25 de julho findo, do Sr. doutor representante do Ministerio Publico, com o Diario Official, que publicou o contracto celebrado entre o Thesouro Nacional e o Banco do Brasil, para cumprimento do decreto 24.489, de 28 de julho ultimo. — O tribunal ordenou o registro do contracto.

Processo da Directoria da Despesa sobre a distribuição dos creditos de réis 7:599\$600, 4:400\$000 e 23:154\$300, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados do Rio Grande do Sul; Minas Geraes e Bahia, para pagamento, respectivamente a Thereza da Oliveira Mendes, Messial Moreira e Benicio de Souza Freire, proveniente de pensões e vencimentos de aposentadorias. — Ordenou-se o registro da distribuição dos alludidos creditos.

Processos da Directoria da Despesa Publica, pagamentos de 625\$, 133\$300, 25:953\$500, 57:593\$500 e 6:867\$, respectivamente, a Maria Julia Moscoso Bandeira Filho, Maria Noemi Galvão de Moraes, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, Edgard Bocayuva e Galdino Cesar da Rocha, proveniente de pensões, sentença judicial e vencimentos de inactividade. — Autorizou-se o registro da despesa com os pagamentos citados.

Processo da Directoria da Despesa, pagamento de 583\$800, a Accacio Gonçalves Martins e outros, proveniente de vencimentos relativos ao mez de maio ultimo. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim proposto pelo Corpo Instructivo.

Processo da Primeira Directoria do Tribunal, com o balancete analytico da despesa do exercicio de 1931, organizado pela Contadoria Central da Republica. — O tribunal ordenou o archivamento do processo, de accordo com o parecer do Sr. doutor representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.308, de 25 de julho findo, com o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e N. Cosentino & Companhia, para execução de obras nos cartorios eleitores, á Avenida Mem de Sá n. 152. — O tribunal ordenou o registro do contracto.

— Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou, o dia 6 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos 25 dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, compareceu o "Syndicato Condor Limitada", concessionaria dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, representado pelos seus directores Ernest Holck e Walter Hencel, e disse que, em virtude do despacho do Sr. secretario chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, de seis de junho deste anno, exarado no processo fido no "Thesouro Nacional" sob numero 35.462, de 1934, vinha assignar o presente termo, pelo qual se compromette, nos termos do inciso 18, do art. 13, do

decreto numero 24.023, de 21 de março do corrente anno, a conceder o abatimento de cincoenta por cento (50 %) o preço de suas passagens, aos funcionarios civis e militares, quando viajarem, em objecto de serviço, nas suas linhas de navegação aérea, actualmente em trafego, mediante requisição do ministerio a que pertencerem, bem assim, nas demais linhas que de futuro vier a estabelecer, quer entre portos do territorio nacional, quer entre este e o estrangeiro, tudo para o fim de poder gozar dos favores de isenção de direitos de importação para o consumo, relativamente ao material relacionado na alinea 18, do art. 13, do citado decreto numero 24.023, obedecendo, para tal fim, ao que vem nelle estipulado. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar o respectivo registro. E, pelo Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, e por ella, devi-

damente autorizado, pelo oitavo despacho do Sr. secretario chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, accetava o presente termo de compromisso, assumido pela "Syndicato Condor, Limited", mandando, para constar, reduzir a escripto, o presente termo, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo procurador geral da Fazenda, já nomeado, e pelos senhores Ernest Holck e Walter Hencel, directores da "Syndicato Condor, Limited" e as testemunhas abaixo. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o escrevi. Em seguida, tinha escripto sobre seis estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, os seguintes dizeres: "Procuradoria Geral da Fazenda, em 25 de outubro de 1934. (assignado) — José Antonio Gonçalves Mello. — Ernesto Holck. — Walter Hencel. Testemunhas: Tancredo Ramos de Mello, e Licínio Fortunato. Confere. Procuradoria Geral, em 25 de outubro de 1934. — Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escripturario. Visto. — T. Rios Filho, secretario.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 184-IMP.

Pedido n. 116.034 — Empenho 2.

Additivo ao contracto n. 66-IMP. de 23/8/1934).

Fornecedor — Casa Luik Ltda.

Repartição — Instituto de Biologia Vegetal.

Aos vinte dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Alberto de Faria Filho, compareceu a Casa Luik Ltda., estabelecida nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 104, inscripta no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 557, representada por seu socio-gerente Sr. Paul Kleiner; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representada pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

7. Placa de turfa molliplatten, de Kreye, primeira qualidade, conforme amostra medindo 389 por 337 por 10 mm., uma.	1.000	2\$500	2:500\$000
Para despacho.			19\$800

Dois contos quinhentos e dezenove mil e oitocentos réis.	2:519\$800
--	------------

Clausula segunda — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declaração de recebimento e acceitação assignada por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 2, n. 2 do orçamento federal do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada o feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quarta — Ficam ratificadas as clausulas, primeira letra C, primeira letra D, segunda, terceira, quarta, quinta, sétima e oitava do termo de contracto n. 66-IMP. de 23 de agosto de 1934, publicado no *Diario Official* de 8 de setembro de 1934, ficando as demais clausulas do referido contracto substituidas pelo que foi acima estipulado.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 184-IMP. folhas 423/424, do livro 14, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras do Governo Federal, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente. — Alberto de Faria Filho, director. Pelo fornecedor. — Casa Luik Ltda. Testemunhas. — Mario Freire dos Santos. — João de Souza Reis.

Termo de contracto n. 188-IMP.

Pedido n. 703.278 — Empenho 1.

Fornecedor. — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Repartição — Depositq Naval do Rio de Janeiro.

Aos vinte e dois dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes da procuração outorgada no livro 547, folha 94 do Tabellião do 3º Officio da Commarca desta Capital, cuja cortidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. 18-T-7 Thermometro typo "G", um. 3	140\$400	421\$200
---------------------------------------	----------	----------

Informação — Thermometro completo para rede de alimentação

de caldeiras, com escala graduada de 0° a (+) 120° C., com protecção metálica reforçada, com espiga recta e rosca, do tipo Hezzanith, liquido, mercurio, de accôrdo com o modelo do Depósito Naval.

2. 18-T-7. Thermometro tipo "G", um. 3 140\$400 421\$200

Informação — Thermometro completo para rede de alimentação de caldeiras, com escala graduada de 0° a (+) 120° C., com protecção metálica reforçada, com espiga em angulo e rosca do tipo Hezzanith, liquido, mercurio, de accôrdo com o modelo do Depósito Naval.

Para despacho. 842\$400
14\$900

Oitocentos e cincoenta e sete mil e trezentos réis. 837\$300

Clausula primeira (B):

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira (C):

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquelles que, por força da clausula segunda, devem correr por conta do comprador.

Clausula primeira (D):

Foi dispensada a caução para o presente contracto de accôrdo com o art. 770 § 2.º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2% ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, até 20 de dezembro de 1934; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. P. A Comissão providenciara para o desembaraço, livre de direitos, o para a collocação do material no Almoxarifado do Arsenal de Marinha, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

A consigação das mercadorias á Commisção, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura, o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira *in-fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recabimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 24, sub-consignação 1 do orçamento federal do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

Fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 188-IMP. a folhas 433/434 do livro 14, de Registro de Contractos, da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada, e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Waldemar P. Goulart*. Testemunhas. — *João de Souza Reis*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 189-IMP. Pedido n. 112.094. Empenho n. 4. Fornecedor, Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.; repartição, Departamento Nacional da Produccão Animal Instituto de Biologia Animal.

Aos vinte e dous dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal sob o numero 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 547, folha 94, do tabellião do 3º Officio da comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Seccão de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
------	--------	---------	------------	-------	-------------

5.	Dedal de Alundum, medindo 10 centímetros por 3,4 cms. (fund. redondo), um.		10	14\$300	85\$800
----	--	--	----	---------	---------

6. Dedal de Alundum, medindo 7 centímetros por 2,5 cms. (fundo chato), um. 6 12\$600 75\$600
Cento e sessenta e um mil e quatrocentos réis.... 161\$400

Clausula primeira, B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, C — Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira D — Foi dispensada a caução para o presente contracto de accordo com o art. 770, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas dos seguintes: direitos de importação, imposto de 2% ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2% ouro para o serviço Hollerith, e taxa de estatística.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal até 20 de dezembro de 1934; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca CCGF. A Comissão providenciará para o desembarque livre de direitos e para a collocação do material no Instituto de Biologia Animal, avenida Maracanã n. 222, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, infine; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 4ª sub-consignação 2-B, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima — É eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava — Fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 189-Imp. a fls. 435-436, do livro 14 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Waldemar P. Goulart*. Approvado, por delegação do ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. Testemunhas: *João de Souza Reis*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 514

Pedido n. 234.139/45 — Empenho 13

Fornecedor: — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Repartição: — Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Aos vinte e tres dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Carlos Mario Faveret, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor 88, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 547, folha 94, do Tabellião do 3º Officio da Comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

93. Balão de fundo chato, Pyrex, de 12 litros, um.....	35	39\$000	1:365\$000
94. Balão de fundo chato, Pyrex, de 6 litros um	30	21\$800	654\$000
95. Balão de fundo chato, Pyrex, de 2 litros, um	30	9\$000	270\$000
			2:289\$000

(Dois contos, duzentos e oitenta e nove mil réis.)

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo de 45 dias, contados de 1 de novembro de 1934, na Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Paulo Frontin n. 98, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula segunda

Clausula quarta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 13, sub-consignação 2 do orçamento federal do Ministerio da Educação para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

É eleito o fóro federal desta capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução n. 8.783, da importancia de 229\$000 (duzentos e vinte e nove mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 514, a fls. 329-30 do livro 16 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente. Pela Commissão Central de Compras. — Carlos Mario Favaret, director. — Pelo fornecedor, Waldemar P. Goulart. — Testemunhas: João de Souza Reis. — Mario Freire dos Santos.

Termo de contracto n. 513.

Pedido n. 234.139/45 — Empenho n. 12.

Fornecedor: Casa Luik Ltda.

Repartição: Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Aos vinte e tres dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Carlos Mario Favaret, compareceu a Casa Luik Ltda., estabelecida nesta praça, á rua Treophilo Ottoni n. 104, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal sob o n. 557, representada por seu socio Sr. Paul Kleiner; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto numero 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira: (A)

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço
		Importancia		
53.	Torneira de vidro, com orifícios de 8 m/m, uma...	6	16\$000	96\$000
76.	Tubo de Nessler de 100 cc., com altura de 225 m/m, um	100	6\$500	650\$000
77.	Tubo de Nessler de 100 cc., com altura de 132 m/m, um	100	6\$000	600\$000
78.	Tubo de Nessler de 100 cc., com altura de 240 m/m, um	50	6\$500	325\$000
79.	Tubo de Nessler de 100 cc., com altura de 300 m/m, um	50	6\$500	325\$000
80.	Tubo de Nessler de 50 cc., com altura de 220 m/m, um	100	4\$600	460\$000
96.	Balão de fundo chato, Pyrex, de 1 litro, em substituição do vidro Neutral da Sophienhuetto, um	70	4\$500	315\$000

104.	Pipeta Bacteriologica de 150 traços, de 1 cc. uma...	100	3\$500	350\$000
106.	Pipeta de Kahn, capacidade 0,2 cc., uma	20	3\$500	70\$000
				3.191\$000

(Tres contos cento e noventa e um mil réis).

Clausula primeira B:

A validade deste contracto depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo de 45 dias, contados de 1 de novembro de 1934, na Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Paulo de Frontin n. 98, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 13, sub-consignação 2 do orçamento federal do Ministerio da Educação, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária deducção.

Clausula quinta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar por escripto a Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão incumba, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. A quantia de 320\$000 (trezentos e vinte mil réis) em moeda corrente do paiz. (caução n. 8.808)

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 313, a fls. 327/28 do livro 16 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda: Otto Schilling, presidente. — Pela Commissão Central de Compras, Carlos Mario Favaret, director. — Pelo fornecedor, Casa Luik Ltda. — Testemunhas, João de Souza Reis. — Mario Freire dos Santos.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1934

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Museu Nacional e a "Constructora" Manoel Pereira Limitada, para execução de obras de adaptação, reparos e pinturas no edificio do Museu Nacional.

Aos vinte e sete dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, presentes no Museu Nacional, o respectivo vice-director, professor Julio Cesar Diogo, por parte do Ministerio da Educação e Saude Publica, conforme delegação que lhe foi conferida pelo senhor ministro da Educação e Saude Publica no officio numero quatro mil quatrocentos e noventa, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e quatro da Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio, na forma da ultima parte do numero um, paragrapho segundo do artigo doze do regulamento anexo ao decreto numero dezo-nove mil quinhentos e sessenta, de cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e um e a "A Constructora" Manoel Pereira Limitada, com domicilio legal nesta Capital, estabelecida á rua Frei Caneca numero cento e vinte e um, legalmente constituída e registrado o seu contracto na Junta Commercial desta cidade, sob o numero tres mil cento e cinco, em onze de abril de mil novecentos e trinta e dois, representada neste acto pelo socio Manoel Pereira, devidamente habilitado, accordaram em assignar o presente contracto, tendo em vista a minuta previamente approvada pelo referido senhor ministro para a execução de obras de adaptação, reparos e pinturas no edificio do Museu Nacional, visto ter sido a sua proposta apresentada na concorrência publica realizada em trinta de agosto de mil novecentos e trinta e quatro, preferida de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de quinze de agosto ultimo, mediante as seguintes condições:

Primeira — A "A Constructora" Manoel Pereira Limitada que em seguida será denominada — a contractante — se obriga a executar as obras de adaptação, reparos e pintura no edificio do Museu Nacional, de accordo com a sua proposta publicada na integra no *Diario Official* de dez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro e edital e especificação organizados pelo engenheiro do Ministerio da Educação e Saude Publica publicados no mesmo *Diario* de dez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — O material a empregar será de primeira qualidade, a juizo do engenheiro, fiscal das obras, sendo immediatamente substituído aquelle que assim não fór considerado.

Terceira — A contractante se obriga a cumprir fielmente as especificações acima alludidas e as determinações do engenheiro-fiscal, responsabilizando-se por todo e qualquer damno material causado ao Museu Nacional pelos seus empregados, indemnizando-o dos prejuizos porventura verificados.

Quarta — O Governo Federal pagará pela execução do serviço á contractante a quantia de 39:870\$000 (trinta e nove contos oitocentos e setenta mil réis) de uma só vez, de conformidade com a sua proposta, após a conclusão do serviço e do attestado de sua boa execução, passado pelo engenheiro do Ministerio, que fiscalizará o serviço.

Quinta — A contractante se obriga a iniciar o serviço dentro do prazo de cinco dias contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, perdendo a caução si essa condição não fór cumprida.

Sexta — A contractante se obriga a entregar o serviço completamente executado dentro do prazo de dois mezes, incorrendo na multa de 50\$000 (cincoenta mil réis) por dia de excesso, até trinta dias; findo esse prazo, será o contracto rescindido com perda da caução e das importancias a receber pelos trabalhos executados.

Sétima — A contractante se obriga a fazer retirar immediatamente do serviço qualquer subordinado seu, cuja permanencia no edificio do Museu Nacional fór julgada prejudicial aos trabalhos ou disciplina da repartição, a juizo da directoria.

Oitava — A despesa resultante do presente contracto será custeada pela verba oitava — Museu Nacional — Consignação Material — Sub-consignação 3: "Diversas despesas" — Arti-

go quinto — do decreto numero vinte e quatro mil cento e sessenta e sete, de vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e quatro, em cujo credito se acha devidamente empenhada.

Nona — O presente contracto só terá vigor si fór registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — A caução de 5:00\$000 (cinco contos de réis) em moeda corrente, feita na Caixa Economica do Rio de Janeiro pela contractante, conforme o conhecimento de caução da mesma Caixa numero oito mil oitocentos e quarenta e nove, de trinta de agosto de mil novecentos e trinta e quatro, ficará em deposito durante o prazo de dois mezes, após a conclusão e entrega do serviço, para garantia de sua boa execução. Si durante esse prazo fór verificado qualquer defeito no serviço, a contractante se obriga a reparal-o, e, caso não o faça, será o reparo executado a juizo do Governo, descontando-se da caução a importancia delle.

Decima primeira — No caso de duvida na execução do presente contracto, será ella derinida por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador, cujo laudo será considerado definitivo por ambas as partes.

Decima segunda — O foro federal desta Capital, onde a contractante tem o seu domicilio legal, será o competente para derimir qualquer questão que se suscite sobre a execução do presente contracto.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro proprio de contracto do Museu Nacional o presente termo que, pago o sello proporcional de 120\$000 (cento e vinte mil réis), e depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Roberto das Trinas Silveira e Vespertina Pieri, e, por mim, João Antonio de Faria Lacerda, escripturario do Museu Nacional, que o lavrei. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — *Julio Cesar Diogo*. — Pela A Constructora Manoel Pereira Limitada, *Manoel Pereira*. — Como testemunhas: *Roberto das Trinas Silveira* — *Vespertina Pieri*. — *J. A. Faria Lacerda*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 120\$000 (cento e vinte mil réis) e mais um sello de Educação. — Confere — *J. A. Faria Lacerda*, escripturario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional da Produção Mineral e a Companhia Administradora e Constructora Rosario, para a construção do pavilhão destinado á Secção Experimental do Laboratorio Central da Produção Mineral.

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, presentes no gabinete da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, á avenida Pasteur, numero quatrocentos e quatro, o respectivo director geral doutor Domingos Fleury da Rocha, por parte do Ministerio da Agricultura e o senhor Paulo Pestana de Aguiar, que se assigna P. Aguiar, director-gerente e representante devidamente habilitado da Companhia Administradora e Constructora Rosario, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial, sob o numero dez mil trescentos e sessenta e um (10.361), em doze de maio de mil novecentos e trinta e dois, accordam em assignar o presente contracto, tendo em vista a minuta previamente approvada pelo senhor ministro da Agricultura, para a construção do pavilhão destinado á Secção Experimental do Laboratorio Central da Produção Mineral, de accordo com a concorrência publica realizada na forma do edital publicado no *Diario Official*, de onze de setembro e da rectificação publicada no mesmo diario de quatorzo do mesmo mez, do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — A companhia administradora e Constructora Rosario, designada, neste termo, a contractante, allegando seu domicilio legal, nesta capital, em cujo foro responderá pelas obrigações constantes do presente contracto obriga-se a executar fielmente o projecto de accordo com as especificações e desenhos approvados pela Directoria Geral do

Departamento Nacional da Produção Mineral e rubricadas por ambas as partes contractantes, no acto da assignatura deste contracto do qual, aliás, ficam fazendo parte integrante, bem como delle fará parte a proposta da contractante, pelo preço de cento e oitenta e tres contos de réis (183:000\$000), no prazo de cento e trinta e cinco dias (135) contados do dia em que foram iniciadas as obras.

Segunda — As obras deverão ter inicio dentro de cinco dias (5), a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e terminarão dentro do prazo de cento e trinta e cinco dias (135), de que trata a clausula anterior, salvo caso de força maior, devidamente comprovado perante o engenheiro-fiscal das obras e julgado definitivamente pelo senhor director geral deste Departamento.

Terceira — A Directoria Geral deste Departamento designará um engenheiro para fiscalizar as obras e todos os seus detalhes.

Quarta — A contractante localará o edificio de accordo com as plantas, o mesmo fazendo em relação aos niveis. Devem ser collocadas estacas de referencia, localadas rigorosamente a distancia das cavas de modo que facilmente possa ser verificado o alinhamento. A contractante será responsavel por quaesquer enganos do alinhamento ou de nivel, correndo por sua conta as demolições, que della resultarem.

Quinta — A contractante fará a sua custa:

- a) a correcção dos defeitos apontados pelo fiscal;
- b) a retirada da construcção dos materiaes condemnados pela fiscalização, quer estejam empregados quer aguardem applicação, isto dentro de 24 horas a contar da intimação;
- c) a demolição de todo serviço que não estiver de accordo com o projecto e com as especificações.

Sexta — A contractante manterá a testa das obras um encarregado competente e que esteja na altura de substituir a nas informações de que necessitar a fiscalização.

Setima — Antes de iniciar os trabalhos a contractante deverá verificar as medidas do projecto de modo a poder assumir a responsabilidade de entregar as obras com as medidas nelle figuradas ou nelle rectificadas; caso haja qualquer engano é elle responsavel por todo e qualquer vicio da construcção.

Oitava — Os trabalhos deverão ser realizados nas horas ordinarias de 7 (sete) ás 16 (dezesseis) horas e sómente poderá trabalhar nos dias uteis, salvo se obtiver na fiscalização ordem expressa e escripta para isto.

Nona — A contractante deverá dentro do prazo estabelecido fazer a entrega do predio completamente acabado, retirados os entulhos, limpo o pateo, os vidros, os azulejos, os pisos, funcionando todos os aparelhos sanitarios, todas as installações de agua, gaz, luz e força e esgotos — quer os construidos pela City quer os de aguas pluvias e de residuos das manipulações dos laboratorios.

Decima — O preparo do terreno e todo o movimento de terra que tiver de ser realizado para que o terreno attinja as cotas dos projectos deverá ser feito pela contractante.

Decima primeira — Para a construcção deste edificio será demolida a actual garage, devendo a contractante empregar todos os meios para impedir a propagação da poeira; esta garage será reconstruida pela contractante com disposição analogá á actual, em ponto proximo, locado na planta de situação, em prolongamento á actual garage do D. G. P. M., podendo o material de demolição ser totalmente empregado nesta reconstrucção, de accordo com as plantas que a este acompanham.

Decima segunda — A contractante se obriga a cumprir na construcção os regulamentos em vigor na Prefeitura do Districto Federal e do Departamento Nacional da Saude Publica.

Decima terceira — O prazo dado não poderá ser excedido, pagando a contractante a quantia de 100\$000 diários pelos dias que exceder, salvo motivos de força maior allegados na occasião opportuna, quando lhe deverá ser marcado o novo prazo.

Decima quarta — Deverão ser satisfeitas as leis federaes do Trabalho, podendo a fiscalização mandar qualquer

operario ser dispensado se elle se mostrar negligente, incompetente e inconveniente ao regular andamento dos serviços.

Decima quinta — O fiscal das obras é autoridade bastante para regeitar materiaes e obras que não satisfaçam as exigencias das especificações e do projecto approved, e para resolver qualquer duvida ou detalhe que possa occorrer.

Decima sexta — A contractante apresentará ao fiscal os calculos e detalhes de concreto armado, desenhos de esquadrias, escadas, installações de agua, esgotos principaes e secundarios, esgoto de aguas pluvias, installação de gaz, luz e força e outros detalhes que se tornem necessarios, com a devida antecedencia, para estudo e approvação. A approvação do fiscal não exonera a contractante da responsabilidade total da obra.

Decima setima — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta da verba oitava (8ª) — Obras — 1 — Para occorrer ao pagamento das despesas com obras de construcção, installações, adaptações, reparos e limpeza necessarias ás diversas dependencias do Ministerio — II — Departamento Nacional da Produção Mineral, art. 10º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934, cuja importancia foi devidamente empenhada de accordo com o artigo setecentos e setenta e cinco, alinea c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima oitava — O pagamento será feito em moeda corrente, mediante a apresentação da conta em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada na forma da legislação em vigor, acompanhada do respectivo conhecimento de empenho e petição dirigida ao director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Decima nona — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a contractante no Thesouro Nacional 10 apolices da divida publica no valor nominal de 1:000\$000 cada uma, conforme recibo de caução numero cincoenta e um, de vinte e cinco de setembro de 1934 e que serão restituidas á contractante depois de aceitas as obras pela Directoria Geral deste Departamento.

Vigesima — O presente contracto só terá vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização si aquelle Instituto denegar o registro.

Vigesima primeira — Independentemente de notificação judicial o presente contracto caducará, de pleno direito, em qualquer dos seguintes casos: primeiro, si a contractante transferir o contracto sem prévia autorização do Governo; segundo, si a construcção não fór convenientemente intensificada ou si vier a ser paralisada por mais de cinco dias (5), salvo caso de força maior a juizo do director geral deste Departamento; terceiro, si a contractante fallir; quarto, finalmente, si deixar de cumprir as estipulações do contracto.

Vigesima segunda — No caso de caducidade, perderá a contractante a caução, em favor da Fazenda Nacional, e as obras que tiverem sido executadas serão avaliadas por dois arbitros escolhidos pelas duas partes contractantes, sendo que, si não chegarem a accordo, será designado pelo senhor ministro da Agricultura, um terceiro arbitro, cuja decisão será definitiva pagando-se á contractante o que lhe fór devido.

Vigesima terceira — O presente contracto leva o sello proporcional de quinhentos e quarenta e nove mil réis (549\$000) e mais o sello de Educação e Saude Publica. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de contractos desta Directoria Geral, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: primeiros escripturarios Justo Antonio de Oliveira e Pedro Tinoco do Amaral e por mim terceiro escripturario Nivaldo David de Freitas, que o lavrei.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento, em 26 de outubro de 1934. — D. Fleury da Rocha. — P. Aguiar. — Justo Antonio de Oliveira. — Pedro Tinoco do Amaral. — Nivaldo David de Freitas, sobre quinhentos e quarenta e nove mil réis em estampilhas federaes e \$200 réis de sello de educação, devidamente inutilizadas.

Confere com o original. Olga Hamuras, escrevente da ctylographa. — Rafael Lemos, chefe de secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 26 de outubro de 1934.....	24.857:187\$300	24.262:280\$100
Em 27 de outubro de 1934.....	1.832:034\$600	1.823:097\$700
Total.....	26.689:221\$900	26.085:377\$800
Em igual período de 1933.....	18.700:604\$300	18.523:864\$500
Diferença para mais em 1934.....	7.988:617\$600	7.561:513\$300
Arrecadada de 1 de abril a 27 de outubro de 1934.....	181.259:058\$200	175.834:389\$100
Em igual período de 1933.....	146.828:578\$200	140.866:917\$700
Diferença para mais em 1934.....	34.430:480\$000	34.967:471\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 22

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 24 de outubro de 1934....	19.346:788\$700
Em 25 de outubro de 1934.....	1.311:077\$000
Total.....	20.657:865\$700
Em igual período de 1933.....	14.649:320\$600
Diferença para mais em 1934.....	6.008:545\$100
Arrecadada de 2 de abril a 25 de outubro de 1934.....	132.863:995\$600
Em igual período de 1933.....	102.400:126\$100
Diferença para mais em 1934.....	30.463:869\$500

COMPARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 24 de outubro de 1934....	19.321:052\$300
Em 25 de outubro de 1934.....	1.307:724\$800
Total.....	20.628:777\$100
Em igual período de 1933.....	14.256:932\$400
Diferença para mais em 1934.....	6.271:844\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
	Em papel
Receita do dia:	
26 de outubro de 1933.....	1.291:651\$700
26 de outubro de 1934.....	798:997\$800

Receita mensal:

De 1 de outubro a 26 de outubro de 1933...	26.924:238\$800
De 1 de outubro a 26 de outubro de 1934....	25.915:476\$200

Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.....

1.008:762\$600

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1933....	301.054:296\$000
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1934....	310.670:345\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....

9.616:019\$800

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres.....	59\$057	68\$338
Sobre Paris.....	\$784	8905
Sobre Italia.....	1\$020	1\$177
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.....	4\$770	4\$819
Registermark.....	—	3\$500
Sobre Portugal.....	\$534	\$620
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	2\$775	—
Sobre Hespanha.....	1\$623	1\$870
Sobre Suissa.....	3\$870	4\$487
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$499	\$589
Sobre Nova York.....	11\$833	13\$734
Sobre Montevideo.....	—	5\$663
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	3\$452	3\$566
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Hollanda.....	8\$050	9\$374
Sobre Japão.....	3\$570	4\$121
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).....	67\$735
Franco (papel).....	\$900
Peso-argentino (papel).....	3\$544
Lira (papel).....	1\$200
Peso-uruguayo (papel).....	5\$630
Yen (papel).....	4\$200
Dollar (prata).....	13\$500
Dollar (papel).....	13\$524
Escudo (papel).....	\$620
Reichsmark (papel).....	5\$399
Pesetas (papel).....	1\$862
Franco suíço (papel).....	4\$400
Schilling-Austria (papel).....	2\$700

Cotações do cambio e moedas em especie, em 26 de outubro de 1934.

Bolsa

Apollices:

Empréstimo nacional de 1903, port.....	855\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	855\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.....	854\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921).....	995\$000

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:016\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	1:026\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	153\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	190\$000
Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1921)	187\$000
Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934)	186\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto numero 10.246)	830\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	193\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	485\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	970\$000

Ações de Bancos:

Banco do Brasil	398\$000
---------------------------	----------

Ações de Companhias:

Locas de Santos, nom.	245\$000
Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé	290\$000
Serviço Hollerith, port.	1:250\$000

Debentures:

Fabrica de Sêdas Santa Helena	170\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1934. — *Árvy de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 27 de outubro de 1934

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

(Base tipo 7)

Mezes	Prégão de abertura Vende- dor	Prégão de fechamento Vende- dor	Prégão de abertura Compra- dor	Prégão de fechamento Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	14\$050	14\$000	—	—	—
Fevereiro	14\$075	14\$025	—	—	—
Março	14\$100	14\$025	—	—	—
Outubro	13\$800	13\$475	—	—	—
Novembro	13\$725	13\$650	—	—	—
Dezembro	13\$950	13\$900	—	—	—
Vendas	3.000 saccas				3.000 saccas

Mercado, calmo.

Mercado disponível.

Preço do tipo 7, 13\$700 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas até 11 horas, 1.542 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

Café

	Saccas
Entradas	9.768
Sahidas	8.933
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	328
Existencia	538.686
Mercado, firme.	
Bonificação	142

Preços por 10 kilos:

Typo 3	15\$700
Typo 4	15\$200
Typo 5	14\$700
Typo 6	14\$200
Typo 7	13\$700
Typo 8	13\$200

Assucar

	Saccos
Entradas	12.700
Sahidas	750
Existencia	22.980

Mercado firme.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	50\$000 a 50\$500
C. amarello	Nominal
Mascavinho	Não ha
Mascavo	44\$000 a 45\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	106
Sahidas	869
Existencia	14.178

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	43\$000 a 44\$000
Typo 4	42\$500 a 43\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	41\$000 a 42\$000
Typo 5	39\$000 a 40\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	36\$000 a 37\$000
Typo 5	Nominal

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1934

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 17 A 22 DE SETEMBRO DE 1934

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda
Preço

	Minimo	Maximo
Aguas mineraes:		
Por caixa		
Nacionais — Diversas marcas	37\$000	55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó tipo 5	43\$500	44\$500
Fibra média — Ceará tipo 5	41\$000	42\$000
Fibra curta — Mattas, tipo 5	Nominal	

Aguardente:			Cebolas:		
Pipa de 480 litros:			Por kilo:		
Caldos — Extra sellos:			Nacionais:		
De Paraty.	—	220\$000	Café:		
De Angra.	—	220\$000	Por kilo:		
De Campos.	—	200\$000	Torrado de 1°.		
De Pernambuco.	—	200\$000	Torrado de 2°.		
Alcool:			Por 10 kilos:		
Caldos — Extra sellos:			Em grão — tipo 7.		
De 40 grãos.	—	240\$000	Farinha de mandioca:		
Alfafa:			Por 50 kilos:		
Por kilo:			Porto Alegre — fina.		
Nacional.	\$440	\$450	Porto Alegre — entrefina		
Azeite:			Porto Alegre — grossa.		
Por kilo:			Farelo de trigo:		
Diversas marcas.	6\$000	7\$500	Por sacco com 35 kilos:		
Alhos:			Dos Moinhos Nacionais.		
Por 100:			Por sacco com 40 kilos		
Nacionais.	8\$000	5\$000	Remoído dos Moinhos Nacionais.		
Estrangeiros.	8\$500	12\$000	Por sacco com 35 kilos:		
Arroz:			Farellinho dos Moinhos Nacionais.		
Por 60 kilos:			Farinha de trigo:		
Brilhado de 1ª (agulha)			Por sacco com 44 kilos:		
Brilhado de 2ª (agulha)	70\$000	72\$000	De 1ª qualidade.		
Especial.	63\$000	66\$000	De 2ª qualidade.		
Japonez especial.	66\$000	68\$000	De 3ª qualidade.		
Japonez de 1ª.	50\$000	52\$000	Semolim		
Japonez de 2ª.	48\$000	49\$000	Feijão:		
Sangre.	46\$000	47\$000	Por 60 kilos:		
Assucar:			Preto bom.		
Por sacco de 60 kilos:			Preto novo — especial.		
Branco crystal.	51\$000	51\$500	Manteiga		
C. amarello.	48\$000	50\$000	Branco nacional.		
Mascavinho.	Não ha		Enxofre.		
Mascavo.	44\$000	45\$000	Farellinho		
Por kilo:			Mulatinho		
Refinado 1ª (extra).	—	1\$000	Phosphoros:		
Refinado 1ª.	—	\$900	Por lata:		
Refinado 3ª.	—	\$800	Nacionais:		
Bacalhau:			Diversas marcas.		
Por caixa com 58 kilos:			Fumo:		
Diversas marcas.	190\$000	210\$000	Por 15 kilos:		
Curado.	125\$000	130\$000	Em corda, de Minas:		
Por ½ caixa:			Especial		
Banha:			Bom.		
Por kilo:			Baixo		
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.	3\$000	2\$150	Rio Grande:		
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.	2\$000	2\$150	Amarello 1ª		
De Porto Alegre — lata com 1 kilo.	2\$000	2\$150	Amarello 2ª		
De Laguna — latas com 20 kilos.	2\$020	2\$050	Commum 1ª		
De Itajahy — latas com 20 kilos.	2\$100	2\$250	Commum 2ª		
De Itajahy — latas com 10 kilos.	2\$100	2\$250	De Santa Catharina:		
De Itajahy — latas com 2 kilos.	2\$100	2\$250	Especial (de 1ª)		
Batatas:			Superior (de 2ª)		
Por kilo:			Da Bahia:		
Nacional — Mineira e Paulista.	\$800	\$940	Especial		
Nacional — Rio Grande.	\$360	\$760	Superior		
			Bom		
			Herva Matte:		
			Por kilo:		
			Do Paraná e Santa Catharina.		

Lombo:			De Cabo Frio:		
Por kilo:			Grosso		
De Minas e Paraná	1\$600	2\$000	Moido	—	6\$500
Manteiga:			Tapioca:		
Por kilo:			Por kilo:		
De Minas e Estado do Rio	5\$800	6\$600	Diversas procedencias	\$450	\$550
Milho:			Toucinho:		
Por 60 kilos:			Por kilo:		
Amarelo	18\$000	19\$000	Commun	1\$700	1\$900
Vermelho	19\$500	20\$500	De fumeiro	2\$300	2\$100
Mesclado	16\$000	17\$000	Por 86 litros:		
Óleo:			Nacional		
Por kilo bruto:			Por caixa:		
De linhaça — Em barril	—	2\$800	Estrangeiro	48\$000	58\$000
De caroço de algodão nacional	—	1\$900	Vinho:		
Polvilho:			Por barril:		
De Minas, Rio e São Paulo	Nominal	Nominal	Do Rio Grande	—	120\$000
De Porto Alegre	Nominal	Nominal	Estrangeiro:		
De Santa Catharina	Nominal	Nominal	Por pipa:		
Kerozene:			Virgem		
Por litro:			Verde		
Americano — Diversas marcas	—	35\$000	Collares		
Queijos:			Narque:		
Por kilo:			Por kilo:		
De Palmyra — typo "Rhen"	10\$000	12\$000	Do Rio Grande:		
Typo prata — nacional	5\$500	6\$500	Patos e mantas		
Sal:			Mantas		
Por sacco de 60 quilos:			Do interior de Minas, Rio e São Paulo		
Do Norte:			O studico, Bento Dias Pereira.		
Grosso					
Moido					

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PARA VENDA DE VINTE TONELADAS DE BATATA DOCE E CENTO E CINCOENTA DE CANNA JAVA, EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVEITADAS PARA CONSUMO, EXISTENTES NO NÚCLEO COLONIAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1934, á pagina 19.340.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TÉCNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

Departamento Nacional de Produção Animal

SERVIÇO DE CAÇA E PÊSCA

Pelo presente edital, ficam convidados a comparecerem na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero, nesta Capital, afim de receberem suas carteiras de amator de pesca e caçador, os seguintes senhores:

Amadores de pesca

Alberto Marques Vasques, Carlos Joppert Filho, Gordon Douglas Fraser, Pau-

lino Ribeiro Campos, Theonistocles Vivasqua, Raul Pinto de Carvalho, Paulo do Rego Macedo, Alberto Carvalho, Antonio Alves Almeida, Domingos Emilio de Souza Costa, Bernardino Francisco de Almeida.

Caçadores

Menelich Wanderley, Fabri Oreste, Guilherme Gostmann e Tito Marques dos Santos.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, em 9 de outubro de 1934. — *João L. Moreira da Rocha*, director.

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratorio de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diário Oficial* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietario do predio n. 4, da rua Canguazes que tem o prazo de dez dias, para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abas-

tecimento da agua de se immovel e a applicação da penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— Theophilo Dias Ribeiro chefe da secção.

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no Diário Oficial n. 216, de 17 de setembro de 1934.

EDITAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADDUCÇÃO DO RIBEIRÃO DA LAGES

Chama-se a atenção dos interessados para este edital, que foi publicado na integra nos numeros do "Diário Oficial" de 17, 18 e 19 de setembro corrente.

Escola Nacional de Bellas Artes da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, e por deliberação do C. A. T. (secção de Pintura, Escultura e Gravura), faço saber, que se acha aberta na Secretaria desta Escola pelo prazo de quatro meses, a partir de 29 de setembro e terminando a 29 de janeiro de 1935, ás 16 horas, a inscripção ao concurso para provimento da cadeira de: "Gravura" do curso de Pintura, Escultura e Gravura desta Escola.

O candidato no acto da inscripção, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
- d) curriculum vitae e documentação da actividade profissional que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;
- e) certidão conferida, por escola superior, official ou officialmente reconhecida, provando haver concluido o curso de Gravura.
- f) recibo provando haver pago a taxa de 100\$, relativa á inscripção.

Poderá, ainda, o candidato, para o concurso de titulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatorios do respectivo merito:

- g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;
- h) documentação de estudos e trabalhos profissionais, especialmente dos que assignalam contribuição original considerada de real valor;
- i) documentação relativa á actividade didactica;
- j) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional.

O concurso de provas, obedecerá á seguinte ordem:

- 1ª, prova escripta;
- 2ª, prova pratica ou experimental;
- 3ª, prova didactica.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 29 de setembro de 1934.
— Nelson Henrique Baptista, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERÇIO

Directoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE AUXILIARES DA SECRETARIA DE ESTADO, DOS DEPARTAMENTOS E DEMAIS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DO MINISTERIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto nos arts. 41 e 42 do regulamento approved pelo decreto n. 23.567, de 8, de dezembro de 1933, ficam abertas nesta directoria geral, sita á avenida das Nações (antigo edificio do Pavilhão Britannico), pelo prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente edital no "Diário Oficial", as inscripções para o concurso destinado ao provimento dos cargos vagos e que se vagarem, de auxiliares da Secretaria de Estado, dos departamentos e demais repartições dependentes do ministerio. As inscripções serão reguladas pelas seguintes condições:

I

Os candidatos deverão apresentar requerimentos ao director geral de Expediente desta Secretaria de Estado devidamente sellado, com firma reconhecida em que declarem, além do nome por inteiro, o lugar do nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio, sendo esse requerimento acompanhado dos documentos que provem:

- I — Qualidade de brasileiro.
- II — Idade entre 18 e 25 annos.
- III — Idoneidade moral e physica.
- IV — Vacinação contra a varíola.

II

Os requerimentos, que deverão ser acompanhados de duas photographias do candidato com as dimensões de 3x4 centímetros, serão entregues, dentro do prazo marcado para a inscripção, no protocollo desta Directoria Geral, contra recibo, afim de serem os requerentes notificados de qualquer irregularidade ou omissão de que se resintam os documentos exhibidos.

III

As provas dos requisitos a que allude o n.º I do presente edital, serão feitas:

- a) a de idade e nacionalidade pela certidão, em forma legal, do registro civil do nascimento, ou justificação habilitada feita em julho, e, para o alienigena, a de nacionalidade pelo titulo de naturalização;
- b) a de idoneidade moral por meio de attestado de autoridade policial ou de duas pessoas de notoria responsabilidade e posição social. O attestado deverá declarar o fim a que se destina;
- c) a de capacidade physica, por meio de attestado de dois medicos officiaes, de não soffrer o candidato de qualquer moléstia contagiosa ou incuravel, nem de deformidade ou mutilação que impossibilitem ou difficulitem a actividade funcional;
- d) a de reservista para os candidatos do sexo masculino, pela apresentação da respectiva carteira ou certificado de

isenção do alistamento militar, na forma da legislação em vigor;
e) a de vacinação, mediante attestado de medico official.

IV

Os candidatos que já exercerem funções publicas serão dispensados das exigencias constantes das alincas b) e d), salvo, quanto ás desta ultima, o que forem contractados ou interinos.

V

- O concurso versará sobre
- I — Calligraphia.
 - II — Língua portugueza.
 - III — Língua franceza e uma das linguas inglezas ou allemã (traducção e redacção).
 - IV — Arithmetica, algebra (até equação do 2º grau e geometria plana).
 - V — Geographia geral, especialmente do Brasil.
 - V — Historia do Brasil.
 - VII — Dactylographia.

VI

As provas escriptas e oraes de todas as disciplinas serão realizadas rigorosamente de accordo com o disposto no artigo 8º a 19 das instrucções approvadas pela portaria do Sr. ministro publicado no "Diário Oficial" de 1 de corrente mez.

VII

Os candidatos que preferirem a lingua allemã á ingleza, ou vice-versa deverão fazer a necessaria declaração no requerimento de inscripção.

VIII

O concurso será valido por dois annos, contados da publicação do acto que o approvar.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria do Estado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em 5 de outubro de 1934. — Affonso Costa, director geral.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIAO

EDITAL N. 25

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia útil das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionais já convocados, os diplomados a seguir enumerados, afim de receberem suas carteiras profissionais:

Aldrovando de Oliveira, Augusto Luiz Duprat, Caio Mario Dutra de Almeida, Custodio Fernandes Tinoco, Edgard Luiz Duque Estrada, Ernesto Eugenio Xavier do Prado, Ernesto Primo da Costa Pereira, Fernando Valentim do Nascimento, Hernani Bollo de Barros, Heleno dos Santos Jordão, Hailley Nazareth de Souza, Ildelfonso Campos, Ivo de Araujo Familiar, José Augusto Vieira, José Moncy de Andrade Sobrinho, Julio de Mello Rezende, José Rodrigues Leite Pitanga, Luiz Cantanhede de Carvalho, Almeida Filho, Luiz Figueiredo de Medeiros, Luiz Globoffi Jannuzzi, Luiz Alfredo de Souza

Rangel, Mario Fertim de Vasconcellos, Mario Fialho de Valladares, Mario Moreira, Milton Peixoto Maia, Mario Marcellino Pinto, Mario da Costa Mendes, Mauro Porto Barroso, Nestor Egydio de Figueiredo, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, Renato Torres Bolto de Barros, Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, Thiers de Lemos Fleming.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 paragraho unico do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

A carteira profissional será, sempre, entregue ás terças e sextas-feiras immediatas, de 12 ás 15 horas, mediante o talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

Junta Commercial do Districto Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de abril de 1934, archivou-se nesta repartição sob o numero 11.229-A, os documentos referentes á cooperativa de Consumo dos Funcionarios do Ministerio da Agricultura, a saber: Acta da assembléa geral de constituição e installação realizada em 23 de março ultimo, estatutos e lista nominativa dos associados. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934. — *Mario Soares Pinto*, 2º official no impedimento ocasional do 1º official H. Araujo. — Visto. *Izidoro Campos*, director.

(C—3.625—27-10-934—16\$300)

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Educação Physica do Exército

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 23 do corrente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o ajudante de 1ª classe da 1ª Inspectoria da 3ª Divisão desta Estrada, Manoel Teixeira Possas a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao escriptorio da referida inspectorie, na estação de São Christovão, afim de prestar depoimento no inquerito ins-

taurado para apuração de faltas de materiais. (P. 5.387-34).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de outubro de 1934.
— *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Ensino Naval

1. O vice-almirante Tancredo de Gommensoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que para cumprimento do aviso n. 2.987, de 11/10/1934, do Ministerio da Marinha, é prorogada, até 11 de dezembro de 1934, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Pharmaceuticos e Chimicos do Corpo de Saude da Armada, que esteve aberta até 30 de setembro ultimo, conforme edital publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1934.

2. As condições respectivas são as mesmas do edital anterior.

3. Entretanto, por solução de 12-10-1934 no requerimento de 13/9-1934, do Syndicato de Chimicos, o Exmo. Sr. ministro da Marinha resolveu ser deferidos todos os requerimentos de candidatos a chimicos que pegam, sob condição, isenção de seu diploma ou seu respectivo reconhecimento no Ministerio do Trabalho, devendo, no emtanto, apresentar um documento que substitua o das exigencias.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 15 de outubro de 1934. — *Agenor Corrêa de Castro*, capitão de corveta, chefe da D. Ens. 1.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, com relação ao estabelecido pelo Departamento de Correios e Telegraphos, quanto ao emprego de um só distintivo para as comunicações radio e visuaes, communico aos interessados o seguinte:

a) ficam abolidos os antigos indicativos de chamada visual (grupos de quatro letras, começando por H);

b) os navios que já possuem indicativos de chamada radio, os empregarão de accordo com o que se contém no item I, para as comunicações visuaes;

c) aos navios abaixo mencionados, que até a presente data não tinham indicativos de chamada radio são attribuidos, para o duplo fim alludido no item I, os seguintes indicativos:

Indicativo — Navio — Proprietario

PUEE—"Alice", Soc. Bras. de Cabotagem Limitada.

PUEI—"Almirante Noronha", Herm. Stoltz & Comp.

PUEJ—"Almirante Saldanha", Lloyd Brasileiro.

PUEK—"America", Prado Peixoto & Companhia.

PUEP—"Araribá", Pedro Brando.

PUEV—"Bocaina", Lloyd Brasileiro.

PUEX—"Camaragibe", Pereira Carneiro & Comp.

PUEY—"Campinas", Amazonas River.
PUFG—"Celeste", Soc. Brasileira de Cabotagem Ltda.

PUFG—"Caruarú", Carlos Ozorio.

PUFH—"Coral", Pring Bastos & Comp.

PUFJ—"Dalva", Prado Peixoto & Comp.

PUFO—"Fidelfense", Companhia de Navegação S. João da Barra.

PUFR—"Graça", Carlos Wigg.

PUFS—"Godofredo", Taboada & Comp.

PUFU—"Goyaz", Lloyd Brasileiro.

PUFW—"Ibiapaba", Lloyd Brasileiro.

PUFX—"Icarahy", Pedro Brando.

PUGA—"Ipanema", Pedro Brando.

PUGD—"Iraty", Pereira Carneiro & Companhia.

PUGE—"Itacava", S. A. Lloyd Nacional.

PUGG—"Itaicy", Companhia de Navegação Costeira.

PUGH—"Itajurú", Companhia de Navegação Costeira.

PUGI—"Italia", S. A. Lloyd Nacional.

PUGJ—"Itanema", Companhia de Navegação Costeira.

PUGK—"Itapoan", Companhia de Navegação Costeira.

PUGL—"Itaverava", Companhia de Navegação Costeira.

PUGM—"Ivahy", Pereira Carneiro & Comp.

PUGN—"Jaguaribe", Pereira Carneiro & Comp.

PUGO—"Javary", Lloyd Brasileiro.

PUGQ—"Jupiter", Baptista & Comp.

PUGT—"Laguna", Herm Stoltz & Comp.

PUGY—"Mantiqueira", Lloyd Brasileiro.

PUGZ—"Serra Negra", Soc. Brasileira de Cabotagem.

PUHD—"Miranda", Lloyd Brasileiro.

PUHK—"Odette", Soc. Brasileira de Cabotagem.

PUHT—"Perinas", Oliveira Bastos & Comp.

PUEP—"Arary", Pedro Brando.

PUHU—"Perinas II", Companhia Salinas Perynas.

PUHV—"Piave", S. A. Lloyd Nacional.

PUHW—"Pirahy", Pereira Carneiro & Comp.

PUHX—"Porto Velho", Geraldo Rocha.

PUHY—"Serra Azul", Holum & Comp.

PUIA—"Pyrrineos", Lloyd Brasileiro.

PUIF—"Rio Grande", Lloyd Brasileiro.

PUIL—"Santa Maria", Companhia N. N. Costeira.

PUIR—"Serra Grande", Levino D. Madeira.

PUIW—"Sumaré", Pedro Brando.

PUIZ—"Tres Barras", Geraldo Rocha.

PUTE—"Tutoya", Lloyd Brasileiro.

PUTF—"Una", Lloyd Brasileiro.

PUTI—"Vencedor", J. Patricio & Comp.

PUTJ—"Venus", Rodolpho de Souza & Comp.

2. Os interessados, armadores e capitães de navios registrados na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e Districto Federal deverão, no mais curto prazo, communicar á mesma capitania qualquer omissão observada relativamente ao assumpto.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1934.—*Eloy João Pierre*, secretario.

Comissão de Fiscalização do Novo Edifício do Ministério da Marinha

EDITAL

1. De ordem do Sr. chefe da comissão, communica-se a quem possa interessar, que no dia 3 de novembro próximo, às 10 horas, serão recebidas e abertas no escriptorio desta comissão propostas para o fornecimento, de mezas cadeiras e bancos para os refeitórios do Novo Edifício do Ministério da Marinha.

2. Aos interessados serão fornecidos os necessários detalhes e desenhos no escriptorio da comissão, diariamente das 9h-30 às 11h.

3. Das propostas será escolhida a que apresente a juízo da comissão melhores condições e preço mais conveniente, não ficando a comissão na obrigação de aceitar qualquer proposta desde que ellas não satisfaçam integralmente, podendo annullar a presente concorrência. — Hugo Orosco, capitão-tenente, reformado auxiliar.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente (segunda turma):

Approvados: Francisco Leal Peixoto, Raul da Silva Villela, Humberto Moletta, Manoel de Souza Talina, Silvestre Gonçalves, Manoel José do Souza, Roberto Leonardo Pereira, João de Souza, Mario Rodrigues, João Herminio, Antonio dos Reis Junior, Jorge Kunhardt Rollin e João da Rocha e Silva.

Reprovado, um.

Resultado dos exames effectuados no dia 27 do corrente:

Approvados: Reinaldo Bartsch, Flavio Damazo de Carvalho Werneck, Francisco Antonio Duarte, Climerio Vellozo de Oliveira, João Evangelista da Costa Gomes, Nelson da Silva Costa, Nestor de Abreu e Silva, José Luiz d'Armada Malafaia, Manoel José da Silva e Arthur Ferreira.

Reprovados: dois.

Inspectoria do Trafego, em 27 de outubro de 1934. — O inspector geral, Dr. Edgard Pinto Estrella.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EDITAL

De conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 365 do regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas.

os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo regulamento.

Infractores:

Empresa do Bebidas Sameiro, auto-carga n. 4.895, arts. 141 e 248-L, em 12-10-934.

Vicente C. N. Rabello, idem n. 4.135, art. 248-L, em 12-10-934.

J. A. Lins, idem n. 7.756, art. 248-L, em 12-10-934.

Ricardo Capparelli, auto-passeio numero 606, art. 102, em 12-10-934.

Antonio A. Henrique, idem n. 867, artigo 159, em 12-10-934.

Mario B. Fortes, idem n. 1.196, artigo 248-L, em 12-10-934.

Oswaldo L. Pechat, idem n. 1.203, artigo 102, em 12-10-934.

Cora Bocayuva, idem n. 1.395, artigo 248-L, em 12-10-934.

Francisco A. Meira, idem n. 1996, artigo 102, em 12-10-934.

Jayme V. Cardoso, idem n. 2.124, artigos 248-L e 252, em 12-10-934.

Anatario F. Magalhães, idem n. 2.705, art. 102, em 12-10-934.

Adolpho S. Teixeira, idem n. 3.106, art. 248-L, em 12-10-934.

Albino C. Mendes, idem n. 3.694, artigo 252, em 12-10-934.

João B. A. Lobo, idem n. 4.642, artigo 102, em 12-10-934.

José Maria Perez, idem n. 5.574, artigo 248-L, em 12-10-934.

Antonio R. Silva, idem n. 5.790, artigo 248-L, em 12-10-934.

Marcellino L. Camanho, idem n. 7.437, art. 248-L, em 12-10-934.

Walter Porto, idem n. 8.519, art. 144, em 12-10-934.

Walter Porto, idem n. 8.519, arts. 144 e 248-L, em 12-10-934.

Grigio Ilunos, idem n. 9.120, artigo 248-E, em 12-10-934.

Jovino M. Vasconcellos, idem n. 9.339, art. 102, em 12-10-934.

Jorge C. S. Jardim, idem n. 10.177, artigos 81 e 248-A, em 12-10-934.

José L. Barreiro, idem n. 10.312, artigo 102, em 12-10-934.

Odilon D. Baptista, idem n. 10.680, art. 102, em 12-10-934.

David Carquaja, idem n. 10.853, artigo 102, em 12-10-934.

Manoel G. Filho, idem n. 11.055, artigo 102, em 12-10-934.

Felisberto Orofino, idem n. 11.507, art. 102, em 12-10-934.

Manoel A. Nunes, idem n. 11.679, artigo 248-L, em 12-10-934.

Eduar Machado, idem n. 12.260, artigo 102, em 12-10-934.

Edgard L. D. Estrada, idem n. 12.611, art. 102, em 12-10-934.

Milton P. Fontenelli, idem n. 13.725, art. 102, em 12-10-934.

Sylvio Chichizola, idem n. 13.566, artigo 248-L, em 12-10-934.

Americo Constantino, idem n. 13.912, art. 248-L, em 12-10-934.

Paulo G. Calaza, idem n. 14.058, artigo 102, em 12-10-934.

Manoel M. Camarão, idem n. 14.230, art. 102, em 12-10-934.

José Ernesto Arauco, idem n. 14.419, art. 102, em 12-10-934.

Companhia Commercial e Maritima, idem n. 15.070, art. 102, em 12-10-934.

Giovanni Infante, idem n. 15.229, artigo 102, em 12-10-934.

Domingos M. Junior, idem n. 15.838, art. 102, em 12-10-934.

Bernardo V. Silva, idem n. 16.211, artigo 248-L, em 12-10-934.

Haroldo Bolager, idem n. 16.687, artigo 102, em 12-10-934.

Vasco A. P. Lima, idem n. 17.362, artigo 100, em 12-10-934.

Carlos P. Mello, idem n. 17.660, artigo 102, em 12-10-934.

Bernardino D. Pereira, idem n. 17.714, art. 102, em 12-10-934.

Elise Sttramer, idem n. 17.747, artigo 102, em 12-10-934.

Annibal R. Rocha, idem n. 17.793, artigo 102, em 12-10-934.

Hans Trieloff, idem n. 17.826, artigo 102, em 12-10-934.

Fernando A. Ramos, idem n. 17.933, art. 248-L, em 12-10-934.

Bento G. C. Braga, idem n. 18.581, artigo 102, em 12-10-934.

João M. Silva, idem n. 18.679, artigo 102, em 12-10-934.

Oswaldo C. Macedo, idem n. 18.876, art. 102, em 12-10-934.

Manoel P. P. Queiroz, idem n. 19.366, art. 102, em 12-10-934.

Renato Rego Barros, idem n. 19.378, art. 102, em 12-10-934.

Matriculas indistinctas (artigo 366):

Empresa I. de Omnibus de Luxo, omnibus ns. 643, 642, 549, 547, 545, 511 e 647. infracção dos artigos 248 L. 143, 248 L. 248 C. 248 C. 248 C. 248 C. 248 L. 81 e 82, respectivamente.

Light and Power, idem 523, 335, 331, 255, 60, 79. infracção do artigo 248 L. 248 L. 248 L. 248 C. 248 C. 81. 248 L. e 81, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem 743, 743, 743, 711, 078, 583, 581, 528, 241 e 241. infracção do artigo 248 C. 248, 248 C. 248 L. 248 L. 248 L. 248 C. 81, 248 C. 248 L. 248 L. respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem 705, 705, 663, 603, 497, 148 infracção do artigo 248 C. 248 C. 248 C. 248 C. e 248 C, respectivamente.

J. G. Feldhans, idem 709, 501, e 501. infracção dos artigos 248 L. 248 L. 248 L. respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem 715, 511, 597, 597, 611. infracção do artigo 248 C. 248

248 C. 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Limitada, idem 367, 310 290, 187, 4 e 4, infração do artigo 248 L, 248 C. 248 C. 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem 599 e 569, infração do artigo 248 C, e 248 L, respectivamente.

R. Smith & Comp., idem 673, e 538, infração do artigo 248 L, e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes idem 162, 190 e 62, infração do artigo 248 C. 248 C. 1. 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, idem 537, 481, infração do artigo 248 C e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira Souza, idem 384 e 185, infração dos artigos 87 e 248 L, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem 682 e 21, infração do artigo 248 L, e 248 L, respectivamente.

Viação Continental, idem 650 e 16, infração do artigo 248 L e 248 L, respectivamente.

Caldeira e Silva, idem 626, infração do artigo 248 L.

Companhia Omnibus de Luxo, S. A., idem 411, infração do artigo 248 L.

Mario Bianchi, idem 15, infração do artigo 248 C.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de accordo com o previsto no artigo 382, o regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934.
— C. Inspector, E. P. Estrella.

Instituto de Identificação e Estatística

DECLARAÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, haver perdido o valor probante de identidade, a carteira fornecida por esta repartição, em 1913, a José Alves de Souza.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— Leonídio Ribeiro, director.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Escola de Aprendizes Artífices

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PARA AS OFFICINAS DE TRABALHOS DE METAL

Faço publico, de accordo com o officio n. 3.086, de 23 de outubro do corrente anno, do Sr. superintendente do ensino industrial, que no dia 10 de novembro proximo vindouro, ás 15 horas, serão recebidas nesta Escola de Aprendizes Artífices, propostas para a construção de um pavilhão para as officinas da secção de trabalhos de metal.

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar, na directoria desta es-

cola, guia para o recolhimento á Collectoria Federal de Campos, da importância de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), como caução, para garantia de proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director da Escola de Aprendizes Artífices, sendo a adjudicação feita pelo ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolturo lacrado e fechado, as propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolturo, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira, bem como a certidão de que trata o § 1º do artigo 33 do regulamento approved pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos do pagamento dos impostos federaes, inclusive o da renda, estaduais e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes ou de identica natureza, além da prova de serem constructores diplomados ou licenciados.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados pela commissão de concorrência, antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

VI

As propostas deverão ser feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e darão o preo para execução das obras completas, constantes das especificações e o prazo dentro do qual pretende concluir as mesmas. O preço será escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII

As propostas deverão ser rubricadas em todas as suas paginas pelos proponentes e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, no sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, as que propuzerem variantes de execução ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

Os trabalhos serão executados, tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concorrentes, nesta escola, e de accordo com as especificações que a este acompanham.

IX

As propostas serão lidas em voz alta, em presença de todos que os apresen-

tarem para assistir a esta formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço e o prazo para execução das obras, não podendo aquella exceder de setenta e cinco contos de réis (75:000\$000), nem este exceder de 31/12/1934, sendo escolhida a que mais vantagem de preço offerecer, por minima que seja. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo, e si ainda fôr igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem caberá o serviço.

XI

O proponente preferido que, dentro do prazo de quinze dias, contados do edital de chamada, publicado no jornal official, não se apresentar para assignar o respectivo contracto perderá a caução a que se refere a condição primeira, sendo a mesma definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de dez dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução, que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de vinte e cinco mil réis (25\$000) diarios pelo tempo que exceder, salvo caso de força maior, a juizo do ministro

XIV

Como garantia da boa execução do contracto, serão recolhidos á Collectoria Federal de Campos os reforços de mais 5% (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, antes de ser requisitado o respectivo pagamento, retiradas até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XV

O pagamento será em prestações mensaes, á vista das medições effectuadas.

XVI

A concorrência poderá ser annullada si assim julgar conveniente o ministro, sem que assista aos concorrentes direito a reclamação.

Directoria da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, 25 de outubro de 1934. — Miguel Martins do Rosario, director interino.

Especificações a que se refere o edital de concorrência para a construção de um pavilhão para as oficinas de trabalhos de metais desta Escola.

Será construído um pavilhão para as oficinas de trabalhos de metais, de acordo com o projecto que a esta acampaula, sendo empregados somente materiais de primeira qualidade, de procedência e marcas acreditadas, possuindo os necessários requisitos de resistência e durabilidade a juízo do fiscal.

As obras a serem executadas são as seguintes:

1° — Fundações: As fundações serão em alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia a 1x4, tendo as dimensões exigidas pelo local, não podendo estas ser inferiores a 0m,80 de largura por 1m,00 de profundidade nas oficinas de mecânica e serralheria e 1m,80 na de fundição.

2° — Alvenaria de tijolos: Todas as paredes externas e internas serão de tijolo bem cosido de 0m,23 de espessura. A argamassa será de cimento, cal e areia a 1x3x8.

3° — Cimento armado: As vergas das janelas e portas, assim como as correntes no alto de todas as paredes externas e internas e o beiral do telhado serão de cimento armado a razão de 1x3x5 de cimento, areia e pedra britada. A dimensão das correntes e das vergas será de 0m,23 x 0m,20 e a do beiral de 0m,50 x 0m,40.

4° — Revestimento: Abrange o revestimento interno das paredes e será de cimento, cal e areia a 1x1x10.

5° — Revestimento externo: O revestimento externo das paredes e do beiral será de cimento, cal e areia a 1 x 3 x 8, obedecendo ao estilo da planta.

6° — Concretamento do piso: As oficinas de mecânica e serralheria terão o solo apilado e revestido de uma camada de concreto de 0m,12 de grossura a 1x3x5 de cimento, areia e pedra britada. Sobre o concreto haverá uma camada de cimento e areia com 2 cms. de espessura a x2, alizada a cimento puro, sendo colocado nas paredes rodapé prensado de cimento.

7° — Soleiras: As soleiras de todas as portas serão de granito.

8° — Passeio externo: Haverá um passeio externo em concreto com 0,40 mt. de espessura a 1 x 3 x 5 de cimento, areia e brita, coberto de cimento e areia a 1 x 2 com 2 cms. de espessura. O meio fio será de granito, com sargantas em alvenaria de tijolo revestido de cimento e areia a 1 x 2.

9° — Preparo do solo da officina de fundição: A officina de fundição será excavada até a profundidade de um metro abaixo do nível do terreno, devendo o fundo da cova ficar com uma declividade da frente para traz de 4 cm. por metro. Sobre o terreno assim preparado serão collocados de metro em metro manilhas de 3", justapostas sem argamassa, afim de permitir a infiltração da agua nas manilhas. Estas atravessarão os alicerces, sendo prolongadas mais 2 metros por fora dos alicerces, sendo ligadas todas a um collector do 4", argamassado e em comunicação com um poço de absorção, cujas paredes lateraes serão feitas de alvenaria de tijolos revestidas com argamassa de cimento, devendo ter 3 metros de profundidade e secção quadrática de 1,50 x 1,50, sendo

coberto por uma laje de cimento armado. Os drenos serão cobertos por uma camada de 0,40 mt. de pedra britada, grauda, e por cima desta haverá uma camada de 0,60 de terra de fundição.

10° — Portas corredizas: Todas as portas internas e externas com 1,50 x 3,00 mts. serão de madeira de lei, almofadadas, corredizas, com ferragens resistentes, devendo haver roldanas e trilhos superiores e rodas e trilhos inferiores. Haverá em cada porta tranca de ferro munida de cadeado "Yale" ou "Danin", forte, com duas chaves.

11° — Janelões de ferro: Todas as janelas de 1,50 x 2,00 serão de cantoneiras de ferro tẽ de uma pollegada com pequenos vidros de cerca de 20 x 20 cms. Esses vidros deverão ser de 4 mm. de espessura. Haverá em cada janelão uma porte central movel em torno de eixo horizontal com fecho de mola e corrente.

12° — Telhado: O telhado será feito com tesouras "Polonceau" mistas, sendo as peças comprimidas de madeira de lei (as pernas com 0,20 x 0,10 e as columnas com 0,15 x 0,10) e os tirantes de ferro de 7/8", ligados com peças apropriadas cortadas em chapa de ferro de 3/8", com parafusos de porco de 1/2". Deverá haver cumieira, frechal e quatro terças de madeira de lei de 0,16 x 0,08 e caibros e ripas também de lei, sendo as primeiras de 0,08 x 0,05, distonciadas de 0,30 cms. e as ripas de 0,05 x 0,01,5. A cobertura será de telhas tipo "Marselha", marca Ludolf & Ludolf ou equivalente.

13° — Pintura: Todas as portas, janelas e ferragens serão pintadas a tres demãos a oleo, sendo nas peças de ferro a primeira demão a zarcão inglês.

14° — Instalação electrica: Haverá 16 pontos de luz, sendo 12 com pendentes, um externo com braço garantido contra tempo, e 3 com tomadas de corrente. Os pendentes e o braço serão providos de lampadas de 100 watts, tendo o braço cupula protectora e os pendentes reflector esmaltado e roseta fixa às tesouras. Os fios conductores serão de boa qualidade e collocados dentro de tubos conduit de aço embutido nas paredes ou presos com grampos às pernas das tesouras, descendo pelos tirantes de ferro, as quaes serão amarrados com arame. Haverá um desligador geral de alavanca e tres de pressão, sendo um em cada officina.

Directoria da Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado do Rio de Janeiro, Campos, 25 de outubro de 1934. — Miguel Martins do Rosario, director interno.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-2° tenente, medico da Armada, Dr. Celso Tolentino Alvares, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 93\$378, alcance proveniente de faltas no — material — a cargo do referido responsável, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de outubro de 1929 a 14 de junho de 1932, quando serviu nas

Escolas Profissionais em "Mocanguê", produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados: o Sr. Patrocínio Marchi, procurador do ex-agente postal em "Venda das Pedras", no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Frugoni Perezze e o agente postal em "Que-luz", no Estado de Minas Geraes, José dos Reis Baeta Neves, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de réis 440\$250 e 8:550\$370, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1923 a 2 de setembro de 1926 e de 8 de agosto de 1916 a 20 de julho de 1931, produzirem documentos, declararem os domicilios, para nelles serem notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Os alcances provêm de:

O do ex-agente Pedro. Frugoni Pe- 45\$000, de multas impostas e não recolhidas;

395\$250, de responsabilidades por extravios de registrados.

O do ex-agente José dos Reis Baeta Neves:

8:550\$370, de saldo — a menos — recolhido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA ESCRIVÃES DE COLLECTORIAS FEDERAES

De ordem do Sr. presidente e nos termos da recommendação telegraphica n. 14, de 25 de julho ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que, no prazo de trinta dias, a partir de hoje, se acham abertas, nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, as inscripções ao concurso para provimento dos cargos de escrivães das Collectorias Federaes de 5ª classe, devendo os candidatos ao mesmo satisfazer as seguintes exigencias do art. 23 do regulamento baixado com o decreto n. 24.502, de 29 de junho proximo findo:

a) prova de ser brasileiro nato, maior de 18 e menor de 25 annos;

b) prova de bom comportamento;

c) prova de ser reservista do Exército ou da Marinha ou de estar isento do serviço militar ou naval;

d) prova de que é eleitor;

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (calligraphia, orthographia e redacção), arithmetica

(especialmente em relação às operações em uso no commercio) e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Sala do concurso, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, 2 de outubro de 1934. — *Alberto d'Alva Ribeiro Viana*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

(COMMISSÃO DE SIMILARES)

Dia 19 de outubro de 1934

EDITAL N. 13

De accôrdo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 18 de outubro corrente, no processo ficha numero 87, em que é interessada a Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S/A, com fabrica em Utinga, municipio

de S. Bernardo, no Estado de S. Paulo, e escriptorio a rua Quintino Bocayuva n. 54, cidade de S. Paulo, no mesmo Estado, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no *Diario Official*, serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos da fabricação da mesma empresa, para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado registro similar aos estrangeiros são os seguintes: Cartuchos e estojos de papelão, vassios, com ou sem espoleta, com os calibres: 12, 16, 20, 24, 28, 32 e 36; cartuchos e estojos de metal ordinario, vassios, com ou sem espoleta, com os calibres 12, 16, 20, 24, 28, 32 e 36; cartuchos e estojos de papelão, carregados de chumbo ou bala, de 9 m/m, carga dupla, e 9 m/m, carga simples; car-

tuchos e estojos de metal ordinario, carregados de chumbo ou bala, de 9 m/m, a bala; cartuchos e estojos de metal ordinario, carregados de chumbo ou balas, com balas de calibres 32, 38, 44, 320, 380, 635, 765, 22; espoletas raiadas ou estriadas e as para cartuchos; fechadas; para cartuchos de metal; de 5,45 e 6,35; de 4,45 para munição de fogo central; para balas de calibres 320 e 380 e para espingardas de caça de carregar pela bocca; chumbo de caça, em bruto ou preparado, granulos ou espheras.

Quaesquer reclamações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 às 15 horas.

Secretaria da Comissão, 19 de outubro de 1934. — *Francisco Badenes*, secretario.

(C. 3.709 — 26-10-34 — 104\$ — 3 vezes.)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLLECTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto 19.587, art. 8º e seus paragraphos, e das clausulas geraes e especiaes adiante transcriptas, em sua sede, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiaes:

Edital n. 107.236

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6-11-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 45 minutos.

Para entrega: Na Directoria do Ensino Agricola.

Japona de mongol azul-ferrete com forro de baeta

azul, ambas de cor firme (numeros diversos).

Peso dos tecidos: do mongol, 415 grammas;

da baeta, 250 grammas. Rigorosamente de ac-

côrdo com as amostras na CCC., uma. 2.000

NOTA: O artigo acima que é destinado a nove estabelecimentos situados no interior do paiz, deverá ser encaixotado pela firma, depois de conferido por dous technicos da repartição e pelo fiscal da CCC.

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás amostras existentes, do mesmo, que se acham na CCC., á disposição dos interessados, respondendo os proponentes, integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

2º — O material a ser fornecido deverá obedecer ás condições supra estabelecidas.

3º — Não serão tomadas em consideração, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 20 de dezembro de 1934.

(Vide condições geraes abaixo).

CONDIÇÕES GERAES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1º — As propostas deverão ser apresentadas nas formulas já adoptadas (modelos "Detalhe" e "Resumo"), ambas em duplicata, devendo ainda uma das vias da formula "Detalhe" ser sellada á razão de 1\$000 por folha, de sello federal e mais \$200 de sello de educação, sem o que não poderão as mesmas ser tomadas em consideração.

2º — Os preços deverão ser dados em moeda nacional e pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega.

3º — Independentemente dos preços unitarios, exigidos pela clausula 2ª, poderão ser offerecidos preços globaes, ficando a escolha entre uns e outros a criterio da C. C. C.

4º — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma, vigorará até que sobre ella se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C.,

nas condições especiaes relativas a cada collecta de preços ampliar ou restringir esse prazo se assim julgar conveniente.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de annullar ou reduzir as concurrencias acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

6º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas clausulas geraes, e das especiaes relativas a cada edital.

Nota — A comissão avisa aos Srs. proponentes que os editaes acima, serão publicados uma só vez, e affixados no quadro da C. C. C. á avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

AVISO

Referencia edital 107.205-6 (vestuario e rouparia).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que o edital de concurrencia supra mencionado, foi publicado no *Diario Official* de 26 de outubro de 1934 e acha-se affixado no quadro da CCC., á avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1934

Aos vinte e cinco dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, achando-se reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquez de Sapucahy numero duzentos, á uma e meia hora da tarde, onze accionistas, representando por si e por procuração trinta e cinco mil trezentas e doze acções, de accôrdo com o livro da presença, o director-presidente, senhor Joh. Künning, declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal e indicou para presidente da assembléa o accionista senhor doutor Astolpho Vieira de Rezende, que foi acceto unanimemente. Assumindo a presidencia, o senhor doutor Astolpho Vieira de Rezende, depois de agradecer a distincção e confiança com que o penhorou a assembléa, convidou para secretarios os accionistas senhores Theodor Simon e Martin Adolpho Koch. Submettidas á approvação estas nomeações, foram ellas acceitas unanimemente. Preenchida esta formalidade, o senhor presidente declara que a presente assembléa geral extraordinaria foi convocada para deliberar sobre a proposta da Directoria, que pede para ser autorizada a effectuar a venda do predio e

respectivo terreno situado á rua Adriano numero trinta e dois, na Estação de Todos os Santos, o que o conselho fiscal, ouvido sobre a proposta, deu o seu assentimento, esperando, por isto, que a assembléa approve esta deliberação que consulta os interesses sociais. O senhor presidente pede ao senhor primeiro secretario para ler a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, que se acham sobre a mesa, concebidos nos seguintes termos: — "Proposta — Senhores accionistas da Companhia Cervejaria Brahma — Propomos que seja esta directoria autorizada pela assembléa geral a effectuar a venda do predio e respectivo terreno de propriedade da companhia, situado á rua Adriano numero 32, na Estação de Todos os Santos, adquirido em liquidação de divida para com a mesma companhia contrahida pelo seu ex-proprietario e consistente de pequena residencia para familia, visto não poder ser elle utilizado para nossa industria, podendo a mesma directoria fazer a venda, quando entender o nas condições que julgar mais conveniente aos interesses da companhia, para tal fim, praticar todos os actos que forem necessários, fixar e receber o preço da venda e dar quitação, assignando as escripturas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934. — *Joh. Künning*, director-presidente. — *Icken*, director-thesoureiro. — *Rob. Kutschat*, director-secretario." "Parecer — O conselho fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, tendo examinado attentamente a proposta da directoria, dá o seu assentimento e approvação para que a mesma directoria fique autorizada a effectuar a venda e pelo preço e condições que ella julgar mais conveniente do predio e respectivo terreno de propriedade da companhia, situado á rua Adriano numero 32, na Estação de Todos os Santos, por entender que é a mesma venda de vantagem aos interesses da sociedade. Rio de Janeiro, 15 do outubro de 1934. — *Theodor Simon*. — *Astolpho Rezende*." O Sr. presidente declara, em seguida, em discussão o assumpto. Nenhum accionista pedindo a palavra, é encerrada a discussão e, posta a votos, a proposta da directoria é unanimemente approvada pela assembléa, com a declaração que esta approvação abrangia a proposta, nos termos em que a mesma foi feita pela directoria, ficando, esta com plenos poderes para praticar todos os actos necessários á effectividade do negocio, entre os quaes: os de assignar a escriptura ou escripturas necessárias, receber o preço da venda e de dar quitação correspondente. Estando esgotada a ordem do dia, o senhor presidente declara que vae levantar a sessão por um quarto de hora, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é lida e approvada a presente acta, que eu, segundo secretario, lavrei e mandei escrever a vao assignada pelo presidente e secretario da assembléa geral extraordinaria. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *Astolpho Rezende*, presidente. — *Theodor Simon*, 1º secretario. — *Martin Adolpho Koch*, 2º secretario.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1934

Aos vinte e cinco dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, achando-se reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquez de Sapucahy numero duzentos, ás duas horas da tarde, onze accionistas, representando por si e por procuração trinta e cinco mil trezentas e doze acções, de accordo com o livro de presença, o senhor Joh. Künning, presidente da companhia, declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal e propõe para presidente da assembléa o accionista senhor doutor Astolpho Vieira de Rezende, o que foi accedido unanimemente. Assumindo a presidência, o senhor doutor Astolpho Vieira de Rezende agradeceu a eleição e convidou para secretarios os accionistas senhores Theodor Simon e Martin Adolpho Koch. Pelo senhor presidente foi declarado que a presente assembléa tem por fim especial de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, e do parecer do conselho fiscal, relativos ao trigésimo anno social, e também proceder-se ás eleições dos directores presidente e secretario e do conselho fiscal. Por proposta do accionista senhor Martin Adolpho Koch é dispensada a leitura do relatório annual da directoria, por já ter sido devidamente publicado, procedendo o senhor primeiro secretario á leitura do parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão e, postos a votos, são unanimemente approvadas as contas apresentadas e, bem assim, o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, absteendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. O senhor presidente declara que vai-se entrar na segunda parte da ordem do dia: "Eleição dos directores presidente e secretario". O accionista senhor Theodor Simon apresenta a seguinte

proposta: "Proponho que a eleição dos directores presidente e secretario seja pelo prazo de tres annos. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *Theodor Simon*." Posta em discussão e submettida á votação, a proposta é unanimemente approvada. O senhor presidente convida, então, os senhores accionistas a procederem á eleição. Apurados os votos, deram o seguinte resultado: Para director-presidente o senhor Joh. Künning, por 1.225 votos, representativos de 30.787 acções, e para director-secretario o senhor Robert Kutschat, por 1.392 votos, representativos de 34.962 acções. Em virtude da eleição que acabava de realizar-se, o senhor presidente proclama eleitos os senhores Joh. Künning e Robert Kutschat, respectivamente, directores presidente e secretario da Companhia Cervejaria Brahma, pelo prazo de tres annos, e declara que elle e os secretarios iam celebrar com os directores eleitos os contractos a que se refere o artigo oitavo dos estatutos, pelo que suspende a sessão por um quarto de hora. Reaberta a sessão, o senhor presidente comunica que, estando celebrados e firmados com os directores eleitos os competentes contractos, ia-se entrar na terceira e ultima parte da ordem do dia: "Eleição do conselho fiscal", que tem de servir durante o anno financeiro de 1934-1935. O accionista senhor Martin Adolpho Koch apresenta a seguinte proposta: "Proponho que o conselho fiscal continue composto de tres membros e igual numero de supplentes e com a mesma remuneração. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *M. A. Koch*." Declarada em discussão a proposta e ninguem sobre ella pedindo a palavra, é a mesma posta a votos e unanimemente approvada. O senhor presidente convida os senhores accionistas a procederem á eleição. Apurados os votos, deram o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, os senhores: *Wilhelm Schmidt*, por 1.406 votos, representativos de 35.312 acções; doutor *Astolpho Vieira de Rezende*, por 1.406 votos, representativos de 35.297 acções, e *Theodor Simon*, por 1.394 votos, representativos de 34.995 acções; e para supplentes, os senhores: *Richard Bamberger*, por 1.406 votos, representativos de 35.312 acções; doutor *Carlos de Figueiredo*, por 1.404 votos, representativos de 35.262 acções. O senhor presidente proclama eleitos membros do Conselho Fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, para o anno financeiro de 1934-1935, os senhores *Wilhelm Schmidt*, doutor *Astolpho Vieira de Rezende* e *Theodor Simon*, e supplentes os senhores *Richard Bamberger* e doutores *Walter James Gossling* e *Carlos de Figueiredo*. Estando esgotada a ordem do dia, o senhor presidente declara que, antes de encerrar a sessão, daria a palavra aos accionistas que, por ventura, desejassem ainda fallar. Ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar-se, é suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, é lida e approvada a acta, que eu, segundo secretario, lavrei e mandei escrever e vae assignada pelo presidente e secretarios da assembléa geral ordinaria. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *Astolpho Rezende*, presidente. — *Theodor Simon*, 1º secretario. — *Martin Adolpho Koch*, 2º secretario. (C-3.586-27-10-934-171400)

LINOTYPE DO BRASIL, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 1934

Em primeiro de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, ás 15 horas, na sede social, á rua São Bento n. 26, presentes accionistas representando "quorum" legal, declarou aberta a sessão o senhor G. W. Mattox que pediu fosse designado um presidente para a assembléa. Foi, então, unanimemente eleito o proprio senhor G. W. Mattox que convidou os senhores Manoel Garcia Lazcano e Carlos de Aguiar, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios. Assim constituída a mesa, o presidente solicitou do primeiro secretario que procedesse á leitura dos documentos que nella se achavam, o que foi feito na seguinte ordem: 1º) Aviso previsto pelo artigo 147 da lei das sociedades anonymas, publicado no "Diario Official" de 25 de agosto do corrente anno. 2º) Aviso de convocação, publicado no "Diario Official" da mesma data. 3º) Balanço geral da sociedade, relativo ao exercicio que findou em 31 de agosto de 1934, acompanhado do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, publicados no "Diario Official" de 29 de setembro ultimo. Terminada a leitura desses documentos, o presidente offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso. Não havendo quem a solicitasse, submetteu-os á approvação dos accio-

nistas que a deram unanimemente. Declarou então o presidente que de accordo com os estatutos iria se proceder á eleição da directoria membros e supplentes do conselho fiscal para o exercicio que se iniciara em 1º de setembro deste anno, e solicitava assim aos accionistas que se reunissem das respectivas cedulas. Procedida a eleição, verificou-se terem sido reeleitos a directoria, os membros e supplentes do conselho fiscal, a saber: Presidente, Norman Dodge; vice-presidente, George W. Mattox; secretario e thesoureiro, Manoel Garcia Lazcano. Conselho fiscal: Kenneth H. Murray; Eugene C. Harter e Carlos Aguiar. Supplentes: W. Monteiro de Barros, Constantino Gomes e Alfredo Franco Junior. Ninguém mais solicitando a palavra e nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a assembléa, depois de lavrada a presente acta, que, lida, foi approvada por unanimidade, e eu, na qualidade de primeiro secretario, a assigno, com os demais membros da mesa e accionistas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1934. — *M. G. Lazcano.* — *George Mattox.* — *Alberio Torres Filho,* por si e como procurador de Norman Dodge. — *C. Aguiar.* — *Kenneth H. Murray.* — *Eugene C. Harter.*

Certifico que a acta supra é cópia fiel extrahida do proprio original.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — *M. G. Lazcano.*

(C. 3.590 — 27-10-34 — 51\$000)

CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA S/A

Rua São Pedro n. 48 — Rio de Janeiro.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1934

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, ás dezesseis horas, na sede social da "Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.", á rua de São Pedro n. 48, loja, presente os accionistas constantes do livro de presença representando a quasi totalidade de acções que formam o capital social, assume a presidência o director Sr. Domingos Oliveira da Silva e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas senhores Francisco José Rosa e Maria Marques. Assim constituída a mesa o Sr. presidente declara aberta a sessão e os fins da assembléa, convocada conforme o respectivo annuncio publicado no *Diário Official* de 13 do corrente mez, afim de ser submettido á approvação o relatório da directoria, balanço, e o parecer do Conselho Fiscal relativos á gestão social finda em 30 de junho proximo passado, e eleição do Conselho Fiscal para o exercicio de 1934 a 1935. O Sr. 1º secretario após a leitura da acta da assembléa geral ordinaria realizada em 18 de setembro de 1933, cuja approvação é ratificada pelos accionistas presentes, procede á leitura do relatório e balanço apresentados pela directoria e já publicados no *Diário Official* de 22 do corrente mez, e o seguinte parecer do Conselho Fiscal. Srs. accionistas: Tendo exami-

nado as contas apresentadas pela directoria, balanço e demais documentos relativos ao exercicio findo em 30 de junho de 1934 e tendo encontrado toda a escripturação em ordem, somos de parecer que a assembléa approve as referidas contas e balanço. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1934. — *José Augusto Prestes.* — *Barão de Saavedra.* — *Manoel João Segadas Vianna Junior.* Finda a leitura o Sr. presidente submete o parecer á discussão juntamente com o relatório e balanço da directoria e ninguém se tendo manifestado contrariamente foram submettidos á votação e unanimemente approvados, abstendo-se de votar os directores e conselho fiscal. Passando-se em seguida á segunda parte dos trabalhos — eleição do conselho fiscal para o exercicio vindouro, por proposta do Sr. Manoel Francisco Pereira e approvação unanime dos Srs. accionistas, foram reeleitos os Srs. Dr. José Augusto Prestes e Dr. Manoel João de Segadas Vianna Junior e eleito o Sr. Americo Rodrigues Vieira. Para supplentes foi eleito o senhor Francisco José Rosa e reeleitos os Srs. Antonio Piedade Junior e Antonio Maria da Silva. O Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da ordem do dia e concede a palavra que é pedida pelo Sr. José Maria Marques, que diz congratular-se com os Srs. accionistas pela volta do Sr. director Domingos O. da Silva ao convívio social de onde se achava ha tempos afastado por não o permittir o seu estado de saúde. E, pois, com a maior satisfação que se vê este querido chefe e amigo retomar a sua actividade na administração social animado dos mais ardentes desejos de contribuir com o seu esforço e intelligencia para o desenvolvimento e progresso dos negócios da sociedade. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento á assembléa, bem como as palavras de congratulação do Sr. José Maria Marques pela sua volta ao convívio social, referindo-se ainda com palavras de reconhecimento a todos os auxiliares da Casa que contribuíram com o melhor do seu esforço para o bom andamento dos serviços. Referindo-se á parte administrativa da ultima gestão o Sr. presidente torna conhecida da assembléa as suas declarações em reunião da directoria effectuada em 8 do corrente e das resoluções tomadas e approvadas na referida reunião. Em seguida é suspensa a sessão por trinta minutos para elaboração da acta. Reaberta a sessão o Sr. 1º secretario procede á leitura da acta que é submettida á discussão e achada conforme é e mesma approvada, declarando então o Sr. presidente encerrada a sessão ás 18 horas. E eu, José Maria Marques, na qualidade de 2º secretario que esta redigi, a assigno para todos os fins de direito assim como todos os Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934. — *José Maria Marques,* 2º secretario. Pp. Domingos Joaquim da Silva, Visconde de Salreu, *Domingos O. da Silva.* — *Domingos O. da Silva.* — *Francisco José Rosa.* — *Antonio Mendes Corrêa.* — *Antonio Maria da Silva.* — *Antonio Piedade Junior.* — *Abilio Soares Barbosa.* — *Alvaro Pereira Possas.* — *Manoel João de Segadas Vianna Junior.* — *Manoel Francisco Pereira.*

(G — 3.587 — 27-10-34 — 76\$500)

ANNUNCIOS

Consortio Profissional Cooperativo dos Funcionarios do Ministerio da Agricultura

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com as instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicadas no *Diário Official* de 22 de setembro de 1934, convido os associados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 16 horas, na sede do consorcio, á avenida Rio Branco n. 183, sala 606, afim de ser escolhido o nosso delegado-eleitor, representante do consorcio na assembléa que elegerá os deputados de classe para a proxima Camara Legislativa.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— *Lauro Chaves Ferreira,* presidente.

Syndicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do companheiro presidente, baseado nas attribuições conferidas pelos arts. 22 e 23, dos nossos estatutos e de accordo com as instrucções baixadas na resolução de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, convoco os associados deste syndicato, em pleno gozo dos seus direitos sociaes, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em nossa sede social, á rua Buenos Aires n. 125, no dia 5 de novembro do corrente anno, ás 24 horas, desse dia em 1ª convocação, ou em segunda convocação uma hora depois da primeira, na conformidade dos nossos estatutos, afim de procederem á eleição do delegado-eleitor, á representação profissional.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.
— *Luiz Craveiro,* secretario.

Syndicato dos Industriais na Fabricação de Biscoitos

COM SEDE NO DISTRICTO FEDERAL

Eleição do delegado-eleitor

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente e na fórma do disposto nos artigos 11 e 12 dos estatutos, convido os senhores socios quites para tomarem parte na assembléa geral extraordinaria que, em primeira convocação, se realizará ás 11 horas do dia 30 de outubro corrente, na sede social, á rua da Quitanda n. 108, segundo andar, para o fim especial de eleger, de accordo com as instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, o delegado-eleitor deste syndicato que deverá tomar parte na eleição dos representantes dos empregadores do grupo profissional da industria na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— *Octavio de Oliveira,* secretario.

Associação Beneficente Antenor Mario Peixoto

(Officina de Impressão Typographica da Imprensa Nacional)

FUNDADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1924

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. socios quites para uma assembléa geral extraordinária, que será realizada às 16,30 horas do dia 6 de novembro de 1934, nas Officinas da Impressão Typographica, para a escolha do delegado-eleitor, nos termos das instruções expedidas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de 11 de setembro de 1934. — *Arthur Rodrigues Monteiro*, presidente.

A' Praça

Manoel Joaquim Fernandes Boul declara a praça e a quem possa interessar que comprou livre e desembaraçado do todo e quaesquer onus judiciais ou extrajudiciais, o estabelecimento de padaria sito à rua Elvina n. 35, na estação de Olaria (hoje Pedro Ernesto), denominado "Padaria Primeira", do senhor João Baptista Cardoso, pelo que pede a quem se julga credor do referido senhor, para apresentar as suas contas no endereço acima indicado, no prazo de oito dias.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934. — *Manoel Joaquim Fernandes Boul*. — *João Baptista Cardoso*. — *Manoel Joaquim Fernandes Boul*.

Accomphe as firmas de João Baptista Cardoso e de Manoel Joaquim Fernandes Boul. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. Em testemunho (estava o signatário publico) da verdade. *Luiz Cavalcanti Filho*.

(C 3.740—26-10-34—12\$800—3 vs.)

Caixa de Soccorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

COM SEDE PRÓPRIA, A' RUA GENERAL CALDWELL N. 162

(Serviço Eleitoral — Art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente, e de accôrdo com o art. 127 dos estatutos sociais, convido os senhores socios a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 1 de novembro proximo futuros, às 19 horas, na sede social acima indicada, afim de ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a eleição do delegado-eleitor desta associação para a eleição dos representantes profissionais da classe dos funcionarios publicos, na primeira legislatura nacional na forma da resolução e instruções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *Augusto Lopes Gabriel*, 1º secretario.

"Sul America Capitalização" S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

3º DIVIDENDO

A "Sul America Capitalização", S. A., convida os Srs. accionistas a receberem, na sede social, à rua Buenos Aires numero 37, a partir desta data, um dividendo provisorio de dez mil réis por acção para o exercicio de 1934.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *A directoria*.

(C 3.621—25-10-34—27\$500—3 vezes)

Cooperativa Militar do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma dos estatutos e de accôrdo com as instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de 11 de setembro deste anno, convoco os senhores associados para uma assembléa geral extraordinária a realizar-se quarta-feira, 31 do corrente mez, às 16 1/2 horas, em sua sede social, à rua Sete de Setembro n. 203, afim de ser escolhido o delegado-eleitor, a que se referem as mesmas instruções. Caso não haja numero para essa primeira convocação fica, desde já marcada outra para o dia 3 de novembro e ainda a terceira e ultima, com qualquer numero, para o dia 7 do mesmo mez de novembro proximo.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — *General Francisco Flury*, director-presidente.

Sociedade Propagadora do Ensino

UNIVERSIDADE LIVRE DA CAPITAL FEDERAL

(Reconhecida de utilidade publica — Decreto n. 5.088, de 28 de agosto de 1934)

De ordem do Sr. presidente, em obediencia ás instruções do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, convoco todos os socios quites para a reunião geral extraordinária (assembléa universitaria), a se realizar no proximo dia 30 do corrente, às dezoito horas, na sede social, à rua Teixeira de Freitas n. 27, sobrado, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — *O secretario interino, Noemio Souza e Silva*.

Collegio Brasileiro de Cirurgiões

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os membros do Collegio Brasileiro de Cirurgiões para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 5 de novembro, segunda-feira, às 20 horas e meia, para o fim de se eleger o delegado-eleitor, de accôrdo com as disposições do Ministerio do Trabalho e os estatutos do Collegio Brasileiro de Cirurgiões. — *O 1º secretario, prof. Ugo P. Guimarães*.

União dos Trabalhadores Metallurgicos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De accôrdo com a resolução do Tribunal de Justiça Eleitoral e nos termos dos nossos estatutos, convido os socios associados a comparecerem à assembléa geral extraordinária que realizara-se no dia 3 de novembro proximo vindouro, às 17 horas, em nossa sede social, para eleição do nosso delegado-eleitor. — *Manoel Rocha*, secretario geral.

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os senhores Avelino Campos & Companhia, estabelecidos nesta praça, à rua da Candelaria n. 69, communicaram ter-se extraviado o conhecimento n. 13, do Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor *Tres de Outubro*, vgm., 139-v., entrado neste porto em 1 de agosto de 1934, relativo a 150 saccos de pó de farinha, marca "P. Gaucha", embarcadas por Carlos J. Weber e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — *Ricardino Prado*, secretario geral interino.

(C 3.588—27-10-34—30\$600—2 vezes)

Sociedade Brasileira de Agronomia

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convoco os socios desta sociedade para uma assembléa geral no dia 30 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da assembléa n. 49, 1º andar, para o fim especial de se eleger o delegado-eleitor ás proximas eleições para deputados classistas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — *Cunha Bayma*, 1º secretario.

Casa dos Artistas

PRAÇA TIRADENTES N. 67, 2º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A Casa dos Artistas, por seu presidente abaixo assignado, convoca todos os seus associados effectivos, quites (de mensalidades e quaesquer outros debitos), brasileiros (natos ou naturalizados, com mais de cinco (5) annos de residencia fixa no Brasil), maiores de 18 annos, para se reunirem em assembléa geral extraordinária, em primeira convocação, às 17 horas, de quarta-feira, trinta e um (31) de outubro de 1934, na sede social, afim de tratar da seguinte:

Ordem do dia

Eleger o delegado-eleitor da Casa dos Artistas, que deverá ser brasileiro nato, maior de 25 annos e nas demais condições do eleitor.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934. — *O presidente, Epitacio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque*.

Companhia Brasileira de Armazens Geraes**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Para tomar conhecimento dos negócios sociais, decidir, deliberar, aprovar e ratificar os actos que interessam á companhia, inclusive modificação e alteração dos estatutos e augmento de capital, são convidados os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria a realizar-se no dia 30 do corrente, ás 16 horas, na sede social á rua Conselheiro Saraiva n. 31, 1º andar, sala da frente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *Hernani Coelho Duarte*, director-presidente.

(C 3.720—26-10-934—42\$800—3 vs.)

Sindicato dos Proprietarios de Pharmacias, Drogarias e Laboratorios

De ordem do senhor presidente, convindo os senhores associados a comparecerem á assemblea geral extraordinaria, especialmente convocada para a eleição do delegado-eleitor junto á Camara dos Deputados, a realizar-se na sede social, á rua da Alfandega n. 73, 1º andar, no dia 29 do corrente mez. A hora de votação terá começo das 14 horas em diante até ás 22 horas, quando se verificará a apuração. — *Francisco Giffoni Filho*, 1º secretario.

Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem do senhor presidente, convindo a todos os senhores membros da sociedade, para, de accordo com os artigos 49 e 50 dos estatutos, comparecerem á assemblea geral extraordinaria, que se realizará ás 20 horas do dia 30 do corrente mez de outubro, em primeira convocação, na sede social, á avenida Mem de Sá n. 197, afim de elegerem o delegado-eleitor da sociedade, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes das classes liberaes á primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— *Dr. Clovis Salgado*, secretario.
(*Clovis Salgado*, 2º secretario, funcionando no impedimento do 1º.)

Club de Engenharia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem da directoria e de accordo com o disposto no art. 49 dos estatutos, são convocados os socios deste Club para uma assemblea geral extraordinaria, que terá lugar na sua sede, ás 4 e meia horas da tarde, do dia 29 de outubro de 1934, para o fim especial da eleição do representante do club junto á assemblea dos eleitores dos delegados das associações profissionais na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.
— *Estanislau Luiz Bousquet*, 1º secretario.

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 29 de outubro corrente, ás 20 horas, na sede desta associação, á rua do Passeio n. 62, afim de procederem a escolha do delegado-eleitor dessa associação, na representação das associações profissionais ao Congresso Nacional.

De accordo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar em segunda convocação, com um terço dos socios quites desta Capital. — *Berillo Neves*, 1º secretario.

(4 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a firma Silva Farias & Comp. Ltda., desta praça, allega ter se extraviado o conhecimento original n. 82, concernente a 50 quartolas de sebo marca "Link", embarcadas em Porto Alegre, por Frederico Link & Comp., consignadas á ordem, no "Itahité", vgm. 53, entrado a 16 do corrente, recebendo-se na sede desta companhia, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos referidos volumes.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Alvaro Lage*, director-gerente.

(C 3.716—26-10-934—39\$800—3 vs.)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, desta praça, allega ter se extraviado o conhecimento original n. 275 C G., concernente a 57 fardos de algodão marca "Campista E. L. C.", embarcados no porto de Cabedello por Ermiro Leite & Comp., consignados á ordem, no "Itatinga", vm. 197, norte, entrado em 14 do corrente, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos referidos volumes.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.
— *Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Dias da Rocha*, director do Tráfego.

(C 3.823—26-10-934—24\$500—2 vs.)

Sindicato dos Industriais de Productos Pharmaceuticos do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convocados os Srs. associados do Sindicato dos Industriais de Productos Pharmaceuticos do Rio de Janeiro para a assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 7 de novembro proximo, ás 10 horas, na sede social, á rua General Camara n. 56, 4º andar, afim de proceder-se á eleição do delegado-eleitor, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionais na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *A directoria*.

Caixa de Pensões dos Funcionarios e Empregados dos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores e da Educação e Saude Publica**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do senhor presidente e na conformidade dos artigos 7º e 8º do regulamento em vigor, ficam convocados os senhores contribuintes quites, a comparecer a assemblea geral extraordinaria, que terá lugar no dia 31 do corrente mez, ás 16 horas, afim de eleger o delegado-eleitor, na conformidade das instruções do Tribunal de Justiça Eleitoral, publicadas no boletim n. 94, de 14 de setembro ultimo. Decorrido uma hora da fixada para a realização da assemblea, esta se reunirá com qualquer numero, na conformidade do paragrafo unico do artigo 8º, sendo validas as suas deliberações. Sede social, á praça Tiradentes n. 79, 1º andar. — *Antonio José de Oliveira*, secretario.

Sociedade Brasileira de Urologia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com os estatutos, convindo os senhores socios para a assemblea geral extraordinaria, que terá lugar na proxima segunda-feira, dia 29 de outubro corrente, ás vinte e uma horas, na sede social, á avenida Mem de Sá n. 197 (Sociedade de Medicina e Cirurgia), para o fim especial de se proceder á eleição do delegado-eleitor da sociedade para tomar parte nas eleições para escolha dos representantes profissionais á primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— *Dr. Alvaro Cúmplido de Sant'Anna*, presidente.

(3 vezes)

União dos Empregados em Molho, Fabricas de Biscoitos e Massas Alimenticias

De ordem do companheiro presidente, convoco a assemblea geral nos termos do art. 37 dos estatutos, no dia 30 de outubro, ás 16,30 horas, na sede social, á rua da Gamboa n. 87, para eleição do delegado-eleitor deste syndicato.

Só poderão tomar parte nesta assemblea os socios compreendidos nos artigos 42 e 59 dos estatutos, que sejam brasileiros natos ou naturalizados (§ 4º do art. 2º das instruções do S. T. J. E.).

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— *Marcelino Esmeraldo Silva*, 1º secretario.

Sindicato dos Empregados em Açougues do Distrito Federal

De ordem do Sr. presidente, e de conformidade com os estatutos, convoco os Srs. socios effectivos e quites, para, no dia 29 do corrente, ás 21 horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 91, 1º andar, reunir-se em assemblea geral extraordinaria, para eleição do delegado-eleitor da classe.

Secretaria, 25 de outubro de 1934.
O 1º secretario, *Licínio Castros*.

(3 vezes)

Caixa Beneficente dos Serventurios do Ministerio da Viação e Obras Publicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Para a eleição do delegado-eleitor desta caixa, realizar-se-á ás 16 horas do dia 31 do corrente, na forma dos estatutos e da Resolução de 11 de setembro ultimo, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, a assembléa geral extraordinaria, que terá logar na sala n. 1.614, 16º andar do Edificio Rex, á rua Alvaro Alvim numero 37 (Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas).

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.
— Pela directoria, *Alvaro Pereira*, 1º secretario.

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aviso aos accionistas

São convidados os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 3 (tres) de novembro de 1934, ás quinze horas, na sede social, á rua da Alfandega ns. 100-102, 2º andar, afim de deliberarem sobre a alteração do art. 4º dos estatutos, com o objectivo de:

a) augmentar o capital da companhia, de 4.500 contos para 9.500 contos de réis;

b) augmentar o valor nominal das accções, de 5 contos para 10 contos de réis cada uma.

De accordo com o art. 8º dos estatutos, reformado pela assembléa geral de 24 de setembro de 1934, deverão os senhores accionistas depositarem suas accções na sede social até o dia 31 de outubro de 1934.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.
— A directoria.

(G—3.589—27-10-934—20\$100)

Caixa Beneficente dos Empregados da Saude Publica

SE'DE: AVENIDA LAURO MULLER N. 46, SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL

De conformidade com o disposto nos artigos 1º e 2º das Instruções para a realização das eleições dos representantes profissionais, na primeira legislatura nacional, approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro ultimo, e com os estatutos da caixa, convoco de ordem do senhor presidente, uma assembléa geral para eleição do delegado-eleitor, a qua se realizará ás 18 horas do dia 31 do corrente, na sede social.

A votação se fará por meio de cédulas impressas, dactylographadas, ou mimeographadas, collocadas em sobre-carta, fornecidas pela mesa (instruções, artigo 2º parágrafo 2º).

Secretaria da Caixa Beneficente R. Saude Publica, 26 de outubro de 1934.
— *Heleodoro Luiz Machado*, 1º secretario.

Circulo dos Operarios Municipaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e nos termos do art. 42 dos estatutos, convoco os Srs. associados para uma assembléa geral extraordinaria, que terá logar na sede social, á avenida Mem de Sá numero 302, 1º andar, no dia 5 de novembro proximo vindouro, ás 20 horas, afim de se proceder á eleição do delegado-eleitor da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— O 1º secretario, *Mirandolino Miranda*.

Syndicato dos Proprietarios de Açougues do Districto Federal

SE'DE: RUA BUENOS AIRES N. 170, SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do senhor presidente, de accordo com o artigo 21 dos estatutos, convido os senhores socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 20 horas, do dia 1 de novembro, na sede social, á rua Buenos Aires n. 170, sobrado, para proceder á escolha do delegado-eleitor do syndicato, nos termos das instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

De conformidade com o artigo 23 parágrafo 9º e artigo 106 letra d da Constituição Federal, só os socios brasileiros natos ou naturalizados, poderão tomar parte nas eleições de delegado-eleitor.

Secretaria, 27 de outubro de 1934.
— *Manoel Affonso*, 1º secretario.

Sociedade de Gynecologia do Rio de Janeiro

ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente, na forma dos estatutos, convido os Srs. socios para tomarem parte na assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 31 do corrente, ás 17 horas, em sua sede provisoria, á rua Conde de Bonfim n. 301, 1º.

A presente assembléa é convocada na forma das leis eleitoraes em vigor e instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e tem como ordem do dia: eleição do delegado-eleitor que, tomará parte em 24 de janeiro vindouro, na eleição de representantes de profissão liberal, á Camara dos Deputados. — Doutor *Mario Pereira de Souza*, secretario.

Prefeitura Municipal de Therezopolis

(Juros de Apolices)

Nos dias 29, 30 e 31 do corrente, pagam-se na Thesouraria do Banco Portuguez do Brasil, das 10 ás 11 e da 1 e meia ás 2 e meia horas, os coupons ns. 27 e 28, das Apolices dos empréstimos de 1921 e 1922, desta Prefeitura, vencidos este mez. Depois dos dias acima designados, esses pagamentos somente serão feitos ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.
(G—3.624—27-10-934—9\$200)

Club dos Funcionarios da Policia Civil

RUA DO LAVRADIO N. 74, SOB.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA

ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

De accordo com os estatutos, o senhor presidente convoca assembléa geral extraordinaria, para na sede social, ás 16 horas do dia 7 de novembro proximo, eleger o delegado-eleitor que deve representar o club na eleição dos Deputados de classe dos F. Publicos. Se não houver numero na primeira convocação, fica desde já convocada para o mesmo fim, ás 17 horas, no mesmo local e dia, realizando-se com qualquer numero.

Em 23 de outubro de 1934. — *Marcos Corrêa da Silva*, 1º secretario. — Visto, Em 25 de outubro de 1934. — *J. Rufino*, presidente.

Instituto da Ordem dos Contadores

ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

De ordem do senhor presidente, convido os socios quites a se reunirem em assembléa geral, extraordinaria, na sede social, á rua da Quitanda n. 10, primeiro andar, no dia 6 de novembro proximo, ás 20 horas, para proceder á eleição do delegado-eleitor, nos termos das instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *Alvaro Monteiro de Castro*, secretario geral.

Caixa Beneficente Rio d'Ouro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e ultima convocação

De accordo com a alinea b do art. 55 dos estatutos, convoco os senhores associados para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se, em segunda e ultima convocação, a 3 de novembro proximo, ás 16 horas, no Deposito da Segunda Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em Inhaúma, afim de eleger o delegado-eleitor, na forma determinada pelas instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.
— *Luiz Felipe de Castro Silva*, presidente.

Associação dos Fieis de Thesouros e Pagadores Federaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

A Associação dos Fieis de Thesouros e Pagadores Federaes, usando das attribuições que lhe conferem os seus estatutos, convoca os seus associados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará a 3 do corrente, ás 17 horas, em sua sede, á travessa das Bellas Artes n. 5, 1º, afim de elegerem o delegado-eleitor, nos termos das instruções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— O secretario, *Francisco Belliem Lessa*.

Syndicato dos Exportadores de Frutas do Brasil

De ordem da directoria e de accordo com os estatutos, são convocados os senhores socios quites e effectivos do Syndicato dos Exportadores de Frutas do Brasil para, no proximo dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 9, sala 213, 2º andar, reunirem-se em assembléa geral, com a seguinte ordem do dia: a) posse da directoria eleita para o 1º biennio administrativo; b) eleição do delegado-eleitor de classe á Camara Federal. — *Pantaleão Rinaldi*, secretario.

Caixa Beneficente Civil e Militar

A Caixa Beneficente Civil e Militar, por seu presidente, convida os seus associados para a assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 6 de novembro vindouro, ás 10 horas, em sua sede social, á rua de São José numero 37, sobrado, para proceder á eleição de seu delegado-eleitor, de accordo com as instruções emanadas do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — *Americo José Jambeiro*.

União dos Operadores Municipaes

RUA CAMERINO N. 99, SOBRADO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em 30 do corrente, ás 19 horas, com o fim exclusivo de eleger o delegado-eleitor, de accordo com as instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro de 1934, que, em seu paragrapho 4º, diz: "Só os brasileiros natos ou naturalizados, poderão tomar parte na eleição dos delegados-eleitores". (Constituição Federal, art. 23, paragrapho 9, e art. 106, letra d).

Syndicato dos Comerciantes Varejistas de Liquidos e Comestiveis

SEDE SOCIAL — RUA BUENOS AIRES N. 217 — PHONE: 4-3050 — RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados do Syndicato dos Comerciantes Varejistas de Liquidos e Comestiveis a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 15 horas, de quinta-feira proxima, dia 1 de novembro de 1934, na sede social, á rua Buenos Aires n. 217, afim de se proceder á eleição do delegado-eleitor deste syndicato, de accordo com as instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, aprovadas em 11 de setembro de 1934.

Outrosim, comunico que, de accordo com o art. 12, a assembléa reunir-se-ha em 2ª convocação com cinco socios quites e, em terceira, com qualquer numero, sendo as convocações espaçadas de duas horas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. *José Ramos Teixeira Junior*, secretario.

Associação dos Empregados do Serviço de Identificação Profissional**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Eleição do delegado-eleitor**

Em obediencia ás instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicadas no *Diario Official* de 22 de setembro de 1934, e, de accordo com os artigos 31, 32, 34, 35, 36 e 37, e paragrapho, convoco os senhores associados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 31, quarta-feira, ás 10 horas, na sede do Syndicato dos Metallurgicos, á rua Carlos de Carvalho n. 53, 1º andar, afim de ser eleito o delegado-eleitor a que se referem as citadas instruções.

Caso não haja numero legal, fica, desde já, convocada nova reunião para o dia 3 de novembro, ás mesmas horas e no mesmo local.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. — *Mario Lima Campos*, presidente.

Caixa de Auxilio e de Beneficencia do Pessoal da Recebedoria do Districto Federal**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

A directoria, usando das attribuições que lhe confere o artigo 21 dos estatutos, convoca os Srs. socios desta Caixa para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 3 de novembro proximo, sabado, ás 16 horas, em sua sede, na Recebedoria do Districto Federal, na sala da 2ª Sub-directoria, afim de eleger o delegado-eleitor, que terá de escolher os representantes da classe á Camara dos Deputados, dentro das normas estabelecidas pelas instruções publicadas no *Diario Official* de 22 de setembro do anno corrente, pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — O secretario, *Guthierme Bastos Villare*.

Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes

De ordem do Sr. presidente e de accordo com as instruções approvadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro do corrente anno, convoco os senhores socios quites desta sociedade a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 31 de outubro, tambem, do corrente anno, em 1ª convocação, ás 10 horas, e, consoante a letra dos estatutos sociaes, na falta de numero legal, ás 11 horas do mesmo dia, em sua sede social, á rua General Camara n. 337, 1º andar, para o fim especial de, até ás 20 horas, proceder á eleição do delegado-eleitor da Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes, na conformidade das referidas instruções, a quem competirá escolher os representantes dos funcionarios publicos na Primeira Legislatura Nacional, a findar-se em 3 de maio de 1938.

Districto Federal, 23 de outubro de 1934. — *Luiz Palmeira*, 1º secretario.

Syndicato dos Calceiros de Padarias do Districto Federal

SEDE — RUA DA CONCEIÇÃO N. 15, SOBRADO

CONVOCAÇÃO

De ordem do companheiro presidente, baseado nas attribuições conferidas no capitulo III, art. 11, paragrapho unico, e artigos 13 e 15 dos nossos estatutos em vigor, e de accordo com as instruções baixadas na resolução de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, convoco os socios quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, na sede, ás 19 horas, afim de procederem á eleição do delegado-eleitor para representação profissional. Em cumprimento ao disposto no art. 23, § 9º, e artigo 106, letra b, da Constituição Federal, só poderão votar os que estiverem de accordo com o art. 2º, § 4º da resolução do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Sendo esta assembléa de grande importancia para a classe, torna-se necessario que cada um cumpra o seu dever, comparecendo no dia e hora marcados, na sede do syndicato. — *Emílio S. Vidal Lopes*, secretario geral.

Gremio dos Commissarios da Marinha Mercante**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda e terceira convocações**

Não tendo havido numero para a primeira convocação, de ordem do companheiro presidente e de accordo com o estabelecido nos estatutos são convidados todos os companheiros a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, segunda convocação em nossa sede social, á rua do Rosario n. 55, 2º andar, no dia 30 do corrente, ás 14 horas. Se não houver numero a terceira e ultima convocação será realizada ás 17 horas do dia 31 do corrente, por ser o dia 30 consagrado ao empregado no commercio.

Ordem do dia

Eleição do delegado eleitor de accordo com as instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Secretaria, 27 de outubro de 1934. — *Samuel King*, 1º secretario.

Associação dos Fisceas do Imposto de Consumo**DISTRICTO FEDERAL****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

A directoria, usando das attribuições que lhe conferem os seus estatutos, convoca os socios desta associação para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 3 de novembro proximo, ás 16 horas, em sua sede, á avenida Passos n. 26, sobrado, afim de eleger o delegado-eleitor, que terá de escolher os representantes da classe á Camara dos Deputados, dentro das normas estabelecidas pelas instruções publicadas no *Diario Official* de 22 de setembro do anno corrente, pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — O secretario, *Oswald Galvão*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 249

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Outubro de 1934

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE

Expediente do director geral

Dia 25 de outubro de 1934

Registro de Marcas

J. R. Azeredo — Forno Real — classe 1 (termo 29.995).
Registre-se.

Luiz Lindenberg — Laç-Fermin — classe 3 (termo 24.235). — Registre-se.

Willy Reisswitz — Adoravel — classe 42 (termo 26.797).
— Registre-se.

Luiz Machado & Companhia — Regina — classe 3 (termo 30.974). — Registre-se.

José Pinto Mendes — Garage Mendes — classe 47 (termo 30.531). — Registre-se.

Vasconcelos, Carneiro & Comp. — Anavermil — classe 3 (termo 29.770). — Registre-se.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — Oleo Sol Levante — classe 41 (termo 30.375). — Registre-se sómente para distinguir o artigo mencionado no cliché.

Crescent Tool Company — Crescent — classe 6 (termo 28.158). — Registre-se na classe 12.

A. Franceschini & Comp. — Bulldog — classe 42 (termo 30.615). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Fonseca, Irmãos & Comp. — Sabão Familiar — classe 46 (termo 30.394). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 numero 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

H. Jordan & Companhia — predilecta — classe 41 (termo 30.397). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 1.806 (Paraná).

Instituto de Therapeutica "Humanitas" Ltda., — Aerosan — classe 3 (termo 30.519) — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

S. A. Elekeiroz — Pierrot — classe 12 (termo 29.013). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Cesar Santos & Companhia — Gripesinol — classe 3 (termo 30.527). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 16.833.

Souza Santos & Comp. — S. S] & C. — classe 47 (termo 30.290). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Manoel Cerqueira & Comp., Ltda. — Canapuma — classe 42 (termo 30.700). — Indeferido, por collidir com a marca estadual n. 4.979.

V. Marques Rosa & Comp. — Cruzeiro do Sul — classe 37 (termo 30.807). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Minetti Comp., Ltda do Brasil — Nortista — classe 41 (termo 31.041). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 numero 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Biotherapia Aseps S. A. — Aleptina — classe 3 (termo 31.036). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Solha & Irmão — Aguiá — classe 50 (termo 29.236). Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

A. R. de Brito — Deluar — classe 48 (termo 30.223). — Indeferido, de accôrdo com o art. 20 n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Exigencias

Hilario Monasterio (termo 28.851), Benjamin Cheniaux & Irmãos (termo 30.046), P. Moreira & Comp., (termo 30.047), Manoel Mendes Fernandes (termo 30.049), Studart & Comp., (termo 30.061), Rodrigues Branco & Comp., (termo 30.093), Cunha & Lima (termo 31.848), José Fernandes de Oliveira (6.002/33), B. Souza Guedes (10.516/33), Pereira Cabral & Comp., (termo 27.147), Amarinho Marques 12.026 e 12.025-33), José Herminio de Sousa (12.039/33), Pinto, Esteves & Comp., Ltda., (12.086/33), Walckiers & Comp. Ltda., (13.222/33), Cervejaria Occidental Ltda., (13.303/33), J. R. Almeida & Comp., (termo 27.509). — Preliminarmente, apresentem novas vias descriptivas, com a declaração da séde do estabelecimento e discriminação de classe ou classes e productos ou artigos do respectivo genero de industria e commercio na conformidade do que dispõem os artigos 29 e 32 do decreto n. 24.507, de 29 de julho de 1934.

Pelagio Porfirio da Rocha (17.482/34). — Preste escolarimento.

A. Gonçalves Pereira & Comp., (4.123/34). — Apresente novas vias descriptivas, desdobrando o pedido pelas varias classes reivindicadas.

A. Monteiro & Irmão (2.740/32). — Apresentem novas vias descriptivas, desdobrando o pedido pelas varias classes reivindicadas.

A. R. Moreira & Comp. Ltda., (termo 31.001) — Apresentem novo eliché dando melhor forma distinctiva á marca.

Sociedade Chimica Daudt Ltda., (termo 31.013). — Apresente novo eliché de accôrdo com o art. 88 paragrapho unico do decreto n. 16.264, de 1923.

Diversos

Candido Campos (20.051/34). — Nada ha que deferir, por se tratar do assumpto fóra da alçada deste Departamento.

Francisco Leal & Companhia (16.856/34). — Indeferrido, de accôrdo com o art. 2º, § 3º, do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, combinado com o art. 88 do decreto numero 16.264, de 1923.

Prorogação de prazos

The Coloman Lamp and Stove Company (19.815/34) e Ferdinando Perracini (19.824/34), e The Silica Gel Corporation (19.816/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Dia 23

Exigencia

Dr. Werner Weichlein (1.618-28). — Tendo em vista o allegado providencie o requerente sobre a apresentação de novas amostras.

Expediente do director da Secção de marcas

Dia 25 de outubro de 1934

Exigencias

Moacyr Bazileu de Albuquerque Ortiz (termo 29.258). — Satisfaza a exigencia do art. 119 do regulamento approved pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. (2.823-27). — Satisfaza a exigencia da informação e a do art. 119 do regulamento approved pelo decreto 20.377, de 1931.

João de Deus Teixeira (1.141-29). — Satisfaza a exigencia do art. 119 do regulamento approved pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Sylvia Gallo da Veiga (30.800 e 30.801). — A vista da informação, satisfaza a exigencia do art. 119 do regulamento approved pelo decreto n. 20.377, de 1931.

The Crosley Radio Corporation (17.121-34). — Satisfaza a exigencia constante da informação.

Fabrica de Calçados São Jorge . A. (2.592 e 5.220-33). — Satisfaza a exigencia constante do despacho.

Fabrica de Calçados São Jorge (2.591-33). — Satisfaza a exigencia constante do despacho de fls. 10 e a do Archivo.

Companhia Nacional Industrias Reunidas Rocha Possas (10.034-33), e Pontoura & Serpa (17.155-34). — Satisfaza a exigencia constante da informação.

Parke, Davis & Company (17.632-34). — Satisfaza a exigencia constante da informação.

Sociedade Commercial Italo-Brasileira Ltda. (numero 12.611-31), Souza Soares & Irmão (8.475 e 8.481-29) e João Alfredo Maia (1.986-33). — Satisfazam o pagamento da taxa, nos termos da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

E' convidado o Sr. Martins Filho (4.096-32) a satisfazer, dentro do prazo de trinta dias, a exigencia publicada no *Diario Official* de 1-3-33.

RECTIFICAÇÃO

Os termos ns. 33.080, 33.081, 33.082, 33.083 e 33.084, de 17 de outubro de 1934, foram depositados por The Cravenotte Company, Ltda., e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 20 de outubro de 1934.

OPOSIÇÕES

Elizabeth Arden, Inc. apresentou treplica á replica á sua opposição á marca CREMONA, depositada por Guilherme Klotz sob o n. 28.852.

Antonio Policarpo Alves Ventura apresentou replica ás opposições da Companhia Progresso Nacional ás suas marcas Progresso (31.060) e Progresso (31.061).

Luiz de Mattos Britto apresentou replica á opposição da Sociedade Paulista de Industrias Chimicas á sua marca DINOALCIO, depositada sob o n. 31.359.

Jacob M. Marke apresentou opposição á marca EMPIRE depositada por F. R. Moreira & Comp. sob o n. 31.986.

A. Luiz Ribeiro & Comp. apresentaram opposição á marca IMPERADOR, depositada por M. Godinho sob o numero 32.030.

Bristol-Myers Company apresentou opposição á marca VITALIZIE DE SANTO, depositada por Saverio de Santo, sob o n. 32.034.

Henry Wallis Maine apresentou opposição á marca UTE-ROVAROL, depositada por Hargreaves & Comp. sob o numero 32.054.

Hargreaves & Comp. apresentaram replica á opposição de Vicente Graziano á sua marca SANATOL, depositada sob o n. 32.055.

S. A. Chapéo Mangueira apresentou opposição á marca DELUXO, depositada por João C. Harstenstein sob o numero 32.081.

Vick Chemical Company apresentou opposição á marca VIS, depositada por Dante Pozzo sob o n. 32.089.

Luiz Michielon & Comp. apresentaram opposição á marca RAINHA SANTA, depositada por Assumpção & Caetano sob o n.º 32.148.

S. A. Chapéo Mangueira apresentou opposição á marca ADLON, depositada por Falch & Comp. sob o n.º 32.377.

Lutz Ferrando & Comp. apresentaram opposição á marca OPTICA LUX, depositada por Mauricio & Citro sob o numero 32.380.

Sara Garmecarz apresentou opposição ao titulo SALAO THERESINHA, depositada por Antonio Manoel Carvalho sob o n.º 32.596.

Sotto Maior & Comp. apresentaram opposição á marca SORTEADO, depositada por José Silva & Comp., Ltda. sob o numero 32.623.

José R. Pereira Junior apresentou opposição á marca SANAPHTOSA, depositada por Edgard Pedrosa do Amaral sob o n.º 32.814.

Waskott & Comp. "A Chimica Bayer" apresentou opposição á marca Brasilpirina, depositada por Luiz Octavio Desiderati sob o numero 32.841.

Laboratório de Biología Clinica Ltda. apresentou opposição á marca Letalol, depositada por Dante Munglioli sob o numero 32.849.

Antonio Manoel Carvalho apresentou opposição ao titulo Salão Theresinha, depositado por Sara Garmecarz sob o numero 33.025.

RECURSOS

Campanhia Brasileira de Fructas, em data de 20 de outubro corrente, recorreu do despacho do director geral que lhe indeferiu a marca Tropicoid, deposito 28.604.

J. C. Eno (Brasil) Limited, em data de 19 de outubro corrente, recorreu do despacho do director geral que deferiu a marca Salfructina, depositada pelo Estabelecimento Chimico Industrial Rapallo sob o numero 28.965.

Solha & Irmão, em data de 17 de outubro corrente, recorreu do despacho do director geral que indeferiu a sua marca Predilectos, depositada sob n.º 29.237.

Amadeu Rodrigues dos Santos, em data de 20 de outubro corrente, recorreu do despacho do director geral que indeferiu a marca Typo Barbera Extra, depositada sob o numero 29.255.

Francoisco Tavares de Oliveira Filho, em data de 19 de outubro corrente, recorreu do despacho do director geral que lhe indeferiu a marca Xarope Bromelia, depositada sob o numero 29.315.

Felippe B. Aulicino, em data de 19 de outubro corrente, recorreu do despacho do director geral que lhe indeferiu a marca Nutrosom, deposito 29.684.

A Biottherapia Aseps S. A., em data de 18 de outubro corrente, recorreu do despacho do director geral que lhe indeferiu a marca Aseps, deposito 29.886.

Augusto Barbosa & Comp., em data de 18 de outubro corrente, recorreu do despacho do director geral que lhe indeferiu a marca Salutar, deposito 29.941.

E. Monograsso & Comp., em data de 20 de outubro corrente, recorreu do despacho do director geral que lhe indeferiu a marca Arak, depositada sob o numero 29.959.

MARCAS INTERNACIONAES

Rectificação da notificação n.º 1.787, que sahiu por equívoco publicada como 1.789, em 16 de outubro fluente

Foram mandadas archivar as marcas constantes da notificação n.º 1.787, de 18 de dezembro de 1933, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, Suíça, de ns.: 84.614, Norma; 84.615, Doubleflex; 84.617, Upetex; 84.618, Upereq; 84.620, Elastiques Bally; 84.621, Eriolevon; 84.622, Tinolevon; 84.623, Tino; 84.624, Oasar; 84.625, Farnal; 84.626, H; 84.627, Clipfix; 84.628, Tranparol; 84.629, Photopham; 84.630, Perennol; 84.632, Hens; 84.633, 84.634, Eden; 84.637, Biopercha; 84.638, Mattan; 84.640, Oculusin; 84.641, Pink Pills for Ale Eople; 84.642, Ala Clé; 84.643, Au Paon M. F. A. Paris; 84.644, Grande Magasins du Louvre; 84.645, Louvre; 84.646, Miel Pur; 84. Arcadi; 84.648, 84.651, Remède d'Abbyssinie d'Exibard à Paris Poudre Fumigatoire Soulageant Asthme; 84.652, Antiasthmatique d'Abbyssinie; 84.654, Salud de Schiaparelli; 84.655, Soucis de Schiaparelli; 84.656, Pronto; 84.657, Geol; 84.658, Geolin; 84.659, Frasko; 84.660, Nuodex; 84.662, Sabor; 84.663, Minaranja; 84.664, Mi naranja; 84.665, Mickey; 84.666, Macayol; 84.667, Criscoi; 84.668, Deb; 84.669, Flex; 84.670, Vebu; 84.671, Solano R. S.; 84.672, Hens; 84.676, Blera; 84.677, 84.678, 84.679, Vasan; 84.680, Ras; 84.682, 84.683, 84.684, Elixir d'Anvers; 84.685, Cordillera; 84.686, Liebig; 84.687, Isolux, exceptuando as de ns.: 84.616, por haver sido cancellada de accordo com a comunicação de Berna; 84.674, por haver o seu titular desistido de sua protecção no Brasil; 84.675, por haver sido cancellada conforme comunicação de Berna; 84.619, por imitar a de n.º 83.995, de Berna; 84.661, por induzir confusão com a marca de n.º 49.618, de Berna; 84.681, por confundir com as de ns. 15.131, desta capital, e 76.391, de Berna; sendo acceitas, em parte, as de ns. 84.631, exceptuando sabões para o toucador, productos de perfumaria, cutellaria, ferramentas, cigarros, installações sanitarias, material de limpeza, de refrigeração, cozimento e machinas-ferramentas, machinas electricas e automaticas, machinas de cozinha, distribuidores automaticos e artigos em madeira, por imitar as de ns. 78.322, de Berna; 7.152 e 8.191, dos Estados Unidos da

América do Norte; 5.775, da Inglaterra; 31.170, também da América do Norte, e 27.851, da Dinamarca; 84.635, excepto para productos pharmaceuticos, por induzir confusão com a marca de n. 30.604, do Rio Grande do Sul e 84.673, excepto para seda artificial e fios de seda artificial, tricota-gens e tecidos de malhas, por imitar as marcas de ns.: 67.136, 67.137 e 38.488, de Berna.

Foram archivadas também, as quatro transferencias e 17 operações diversas constantes da mesma notificação.

Com relação ás marcas de ns. 84.631, Jegmo; 84.636, Eston; 84.639, Corporal; 84.649, Hormantoxone, 84.650, Arsi-Quinoforme Lacroix; 84.653, Phytogyl, em parte, devem os respectivos titulares apresentar a prova exigida no art. 119, do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, do que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.343 (termo 846 de 6/10/34 — effectuado na Inspectoria Regional de S. Paulo).

Dr. Gabriel Covelli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo preparado emmenagogo, medicamento que tem por fim regularizar o fluxo catemenial".

1. O preparado da presente invenção, de comprovado effeito nos casos acima indicados, consiste na formula seguinte:

- Antrol, 10% (dez por cento);
- Solepo, 40% (quarenta por cento);
- Tintura de hortelã, 10% (dez por cento);
- Vegetalina (oleo essencial), 20% (vinte por cento);
- Papaina, 20% (vinte por cento);

2. O preparado de acôrdo com o ponto n. 1, é formado nas proporções acima descriptas.

3. No seu processo de tratamento caracterizado pelo facto de se adicionar ao (a) Antrol, o (b) Solepo, a (c) Tintura de hortelã, a (d) Vegetalina que comprehendem estas essencialmente a base do novo producto, junta-se mistura de Papaina.

O todo depois de finamente pulverizado e peneirado em estado humido para formar em compressão moderada, granulos elasticos que serão por fim acondicionados em capsulas gelatinosas n. 3, com o peso especifico de 25 (vinte e cinco) centigrammos por unidade.

Junto ao presente uma amostra do novo preparado.

Em resumo, reivindico como seus pontos característicos, tudo como os pontos acima descriptos.

Termo n. 14.344 (termo 845 de 6/10/34 — effectuado na Inspectoria Regional de S. Paulo).

Dr. Gabriel Covelli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo producto aphrodisiaco, medicamento que tem por fim, tonificar os centros nervosos e o aparelho genital masculino".

1. O preparado da presente invenção, de comprovado effeito therapeutico nos casos acima mencionados, consiste na formula seguinte:

- Emodina, 10% (dez por cento);
- Sené, 10% (dez por cento);
- Manacina, 15% (quinze por cento);
- Oleo essencial (de cafeona), 10% (dez por cento);
- Glucose, 15% (quinze por cento);
- Terpinol, 10% (dez por cento);
- Amido, 30% (trinta por cento);

2. O preparado de acôrdo com o n. 1, é formado nas proporções acima descriptas.

3. No seu processo de tratamento, caracterizado pelo facto de se adicionar ás: Emodina, Sené, e Manacina que comprehendem estas essencialmente a base do novo preparado, junta-se mistura do Oleo essencial e Terpinol.

A estes principios, depois de finamente pulverizados e em estado humido, junta-se Glucose e Amido, para formar em compressão moderada, granulos que serão por fim acondicionados em capsulas gelatinosas n. 2, com o peso especifico de 35 (trinta e cinco) centigrammos por unidade.

Junto ao presente uma amostra do novo preparado.

Em resumo, reivindico como seus pontos característicos, tudo conforme os pontos acima descriptos.

Termo n. 14.346 de 16-10-34.

Hans Wacker — Capital Federal:

Pontos característicos da invenção de "um novo systema de propaganda commercial e industrial em caixas de phosphoros" (Modelo de utilidade).

Em resumo reivindico como pontos característicos do invento:

1 — Novo systema de propaganda commercial e industrial em caixas de phosphoros, caracterizado pelo facto de que um rotulo rectangular, de tamanho exacto de uma caixa de phosphoros é dividido em dois espaços bem distinctos, sendo um, da parte de cima, dos dois quintos, e o outro, da parte de baixo, dos tres quintos do comprimento total.

2 — Novo systema de propaganda commercial e industrial em caixas de phosphoros, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de que a parte de cima dos dois quintos do comprimento do rotulo continue exclusivamente destinada a receber os mesmos dizeres, reduzidos na devida proporção, de interesse da propaganda da fabrica de phosphoros em cujas caixas está utilizado o novo rotulo.

3 — Novo systema de propaganda commercial e industrial em caixas de phosphoros, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de que a parte de baixo dos tres quintos do comprimento do rotulo, tem toda a sua superficie utilizada para fins de reclame commercial e industrial, por meio de impressão de dizeres, desenhos e "clichés" diversos.

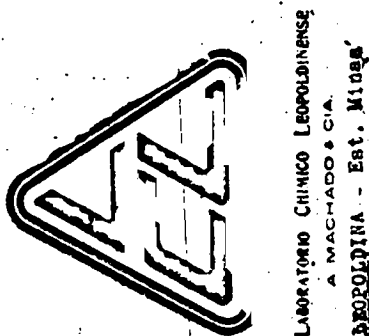
4 — Novo systema de propaganda commercial e industrial em caixas de phosphoros, como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado ainda pelo facto de fazer das caixas de phosphoros um vehiculo de propaganda absolutamente novo, da maior divulgação em todos os pontos do paiz, e de effiacia importante.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1928).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 33.218, de 25-10-34

A. Machado & Comp. — Laboratorio Chimico Leopoldinense
Leopoldina — Minas Geraes



Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 33.219, de 25-10-34

Fernando Hackradt & Comp. — São Paulo



Classe 2 — Adubos para lavoura

Termo n. 33.220, de 25-10-34

Francisca Munhoz Reis — Petropolis — Estado do Rio



Desf. Alemã.

Classe 60 — Publicações, impressos, revistas, jornaes, folhetos e propaganda impressa

Termo n. 33.221, de 25-10-34

Francisca Munhoz Reis — Petropolis — Estado do Rio



Classe 60 — Publicações, impressos, revistas, jornaes, folhetos e propaganda impressa

Termo n. 33.222, de 25-10-34

Francisca Munhoz Reis — Petropolis — Estado do Rio



Classe 60 — Publicações, impressos, revistas, jornaes, folhetos e propaganda impressa

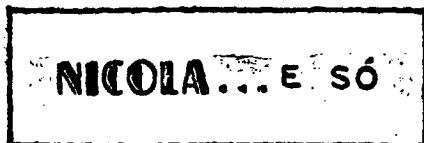
Termo n. 33.224, de 26-10-34

A Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo



Classe 48 — Lãças perfumee

Termo n. 33.225, de 26-10-34
Nicola Scatigno — São Paulo



LOTÉRIAS

Classe 60 — Loterias

Termo n. 33.226, de 26-10-34
Nicola Scatigno — São Paulo



LOTÉRIAS

Classe 60 — Loterias

Termo n. 33.227, de 26-10-34
Nicola Scatigno — São Paulo



Classe 38 — Enveloppes

Termo n. 33.228, de 26-10-34
Nicola Scatigno — São Paulo



Classe 60 — Loterias

Termo n. 33.229, de 26-10-34
Edgard Pedroso do Amaral — São Paulo



EDGARD PEDROSO DO AMARAL
S. PAULO

Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termos ns. 33.231 e 33.233, de 26-10-34
Confeitaria Viennense Limitada — São Paulo



Classe 41 — Substancias provenientes de animaes e de vegetaes, ingredientes de alimentos e preparados de substancias para esses fins, em conserva ou não

Classe 42 — Vinhos gazeificados ou não, bebidas alcoolicas e liquidos fermentados, não incluidos noutras classes

Termo n. 33.234, de 26-10-34
Ferrabino & Giaccaglini, Ltda. — São Paulo



Classe 31 — Lã em novellos

Termo n. 33.235, de 26-10-34

A Sociedade Industrial de Productos Chimicos S. I. C. S/A —
Capital Federal



Classe 2 — Productos chimico usado na agricultura e na forticultura

Termo n. 33.236, de 26-10-34

Parke, Davis & Comp. — Capital Federal

MAPHARSEN

PARKE, DAVIS & CIA. • RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 33.237, de 26-10-34

Aureliano Rezende Chaves — Estado do Rio



Classe 41 — Productos alimenticio

Termo n. 33.238, de 26-10-34

A Cooperativa de Lactinios "Oliveira Fortes" — Oliveira Fortes — Estado de Minas Geraes



Classe 41 — Manteiga

Termo n. 33.239, de 26-10-34

Zacharias A. de Mello — São Paulo



Classe 41 — MIMO nutriente (Renovação)

Termo n. 33.240, de 16-10-34

Dr. Leopoldino Vicente Guerra — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 33.241, de 26-10-34

Midas Camera-Projectors Corporation — Estados Unidos da America

MIDAS

Classe 8 — Films photographicos, camaras photographicas e partes das mesmas e projectores photographicos

Termo n. 33.245, de 26-10-34

Compañia Ron Bacardi, S. A. — Santiago de Cuba — Republica de Cuba

BACARDI

Classe 42 — Rhum

Termo n. 33.246, de 26-10-34

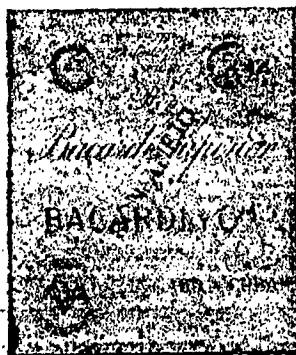
Compañia Ron Bacardi, S. A. — Santiago de Cuba — Republica de Cuba



Classe 42 — Rhum

Termo 33.247, de 26-10-34

Compañia Ron Bacardi, S. A. — Santiago de Cuba — República de Cuba



Classe 42 — Rhum

Termo n. 33.248, de 26-10-34

Compañia Ron Bacardi, S. A. — Santiago de Cuba — República de Cuba



Classe 42 — Rhum — Será usada nas cores branco, preto, vermelho e dourado

Termo n. 33.249, de 26-10-34

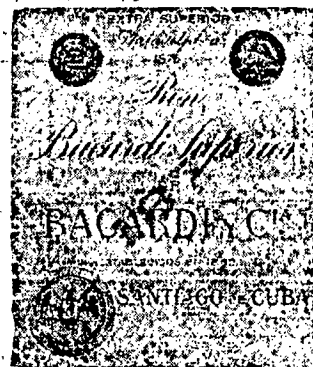
Compañia Ron Bacardi, S. A. — Santiago de Cuba — República de Cuba



Classe 42 — Rhum — Será usada nas cores branco, preto, vermelho e dourado

Termo n. 33.250, de 25-10-34

Compañia Ron Bacardi, S. A. — Santiago de Cuba — República de Cuba



Classe 42 — Rhum — Será usada nas cores branco, preto, vermelho e dourado

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 33.193, de 25-10-34

Cid Americano & Comp. — Capital Federal

CASA CENTELHA

Classes C, 8, L, 12, 15, 39 e 50 — Título de estabelecimento

Termo n. 33.200, de 25-10-34

José Pinto — São Paulo

CASA FIDALGA

LOTÉRIAS

Classe 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 33.206, de 25-10-34

M. Pereira de Souza — Capital Federal



Classe 36 — Título de estabelecimento

Termo n. 33.207, de 25-10-34

Jorge Heuseler — Capital Federal

A ARTE FLORAL

Classe 45 — Título de estabelecimento